



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

LICITAÇÃO Nº. 0001/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO;

JULGAMENTO: MENOR PREÇO;

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA, 150 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

CEP: 58328-000 - E-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br - Tel.: (81) 3635-1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.455/0001-97, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do agente de contratação, assessorado por sua equipe de apoio, sediada no endereço acima, **ÀS 09H01MIN DO DIA 16 DE ABRIL DE 2025 (QUARTA-FEIRA)**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 0001/2025**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, e sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.**

Data da sessão: 16 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09H01MIN.

Data início de acolhimento das propostas: 12/03/2025, às 09h00min.

Encerramento do Recebimento das propostas: 16/04/2025, às 09h00min.

Início da Disputa: 16 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09H01MIN.

Modo de Disputa: Aberto

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -encontram-se devidamente detalhadas no correspondente no Projeto Básico - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Projeto Básico - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta com valor global.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de empresa especializada para a coleta e transporte de resíduos sólidos no município de Pedras de Fogo é indispensável para atender às necessidades de saúde pública, preservação ambiental e qualidade de vida da população. O município enfrenta desafios crescentes relacionados ao aumento da geração de resíduos domiciliares, materiais de poda e outros tipos de resíduos, além da necessidade de transporte adequado até o aterro sanitário CTR-JP, localizado fora de seus limites territoriais.

A terceirização integral do serviço é a solução mais viável e eficiente, considerando aspectos técnicos e econômicos. Esse modelo de contratação já é utilizado com sucesso no município, conferindo experiência na gestão desse tipo de contrato e estabilidade nos resultados. Alternativas como a execução direta ou mista demandariam investimentos incompatíveis com o orçamento municipal, além de sobrecarregar a administração com a gestão de uma operação altamente especializada.

A implementação de um sistema eficiente de coleta e transporte terá impactos significativos para o município. Além de prevenir problemas como a proliferação de vetores de doenças e a contaminação do solo e das águas, a medida contribuirá para a valorização dos espaços urbanos e rurais e incentivará práticas ambientalmente sustentáveis.

A ausência de um serviço estruturado nesta área compromete diretamente a saúde da população, causa insatisfação social e pode gerar custos elevados para a administração, que teria de adotar ações corretivas mais onerosas no futuro. Ademais, o descumprimento de normas legais e ambientais exporia o município a sanções, prejudicando ainda mais sua gestão financeira e reputação.

Ao promover a destinação adequada dos resíduos no CTR-JP, a administração municipal reforça seu compromisso com a sustentabilidade e a conformidade legal. Essa medida não apenas minimiza os impactos ambientais, mas também atende às expectativas da comunidade, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e saudável.

Por fim, a contratação é essencial para assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços de limpeza pública, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável e ao bem-estar da população de Pedras de Fogo. Trata-se de uma ação estratégica que fortalece a gestão pública, promove o equilíbrio ambiental e contribui para o progresso integrado do município.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o

respectivo pedido, dirigido ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I – 1- PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES e SEUS ANEXOS;

2- MEMORIAL DESCRITIVO e SEUS ANEXOS;

3.1.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

3.1.4. MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.5. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.6. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.7. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.8. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3. <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>;

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

9.2. O prazo de execução terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e será de 12 (doze) meses.

9.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.

9.4. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

5.1.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação será de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da ordem de serviço (O.S.), pela Secretaria de demandante.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, observando o limite máximo estabelecido.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Decorre da Lei Municipal nº. 1.205, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2024, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08 Secretaria de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15 452 2016 2153 – Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 – Material de Consumo

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.9.1. As Especificações Técnicas têm como objetivo estabelecer normas e diretrizes qualitativas referentes aos processos e procedimentos que devem ser adotados na execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Pedras de Fogo-PB.

6.9.2. Mesmo no caso de não ser especificamente citado, prevalecerá na execução dos serviços tudo aquilo que estiver determinado nas Normas, Especificações, Métodos e Terminologias aprovadas e recomendadas por órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, as regulamentações da ABNT e as legislações ambientais vigentes.

6.9.3. A equipe de execução deve ser qualificada e treinada, garantindo que os serviços sejam realizados com eficiência, segurança e respeito às normas técnicas. A fiscalização reserva-se o direito de, por meio de notificação escrita à CONTRATADA, exigir a substituição de qualquer colaborador que seja considerado inapto para o desempenho de suas funções ou que comprometa a qualidade e segurança da operação.

6.9.4. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para a execução do serviço, cujo é o objeto desta licitação.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:



- 9.1.1. Valor unitário do item e valor global: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Projeto Básico - Anexo I;
- 9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Projeto Básico - Anexo I.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.12. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 9.13. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 9.14. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 9.15. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 9.16. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.
- 9.17. Será exigida, no momento da apresentação da proposta planilha de composição de preços unitários conforme anexo

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21, e **deverão constar juntamente com a proposta inicial**, conforme sistema do Compras Públicas.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO, concomitantemente com a proposta inicial:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.



12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de uma) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em Recuperação Judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.3.11.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJ (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

12.3.11.2. Tendo a licitante sede em outro estado, deverá acompanhar a certidão supra, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, não se constitui critério de inabilitação.

12.3.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.13. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

12.3.14. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

12.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

12.4.11. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.

12.5. Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da

contratação, constante no presente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.

- 12.5.11. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- 12.5.12. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
- 12.5.13. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.5.14. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.5.15. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.
- 12.5.16. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
 - 12.5.16.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
 - 12.5.16.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
 - 12.5.16.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
 - 12.5.16.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
 - 12.5.16.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
 - 12.5.16.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
 - 12.5.16.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.6. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.6.1. Atestado de Capacidade Técnica - item 6.9.4.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta inicial.

12.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo



e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.17. Havendo necessidade, o agente de contratação e sua equipe de apoio suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.4.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e



disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações da Contratante:

19.1.1. Emitir Notas de Empenho para viabilizar o custeio das despesas durante a vigência do contrato.

19.1.2. Designar um servidor responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e pela gestão do contrato.

19.1.3. Atestar as Notas Fiscais que comprovam a execução dos serviços prestados.

19.1.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.

19.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas, a suspensão da prestação dos serviços e a sustação do pagamento de quaisquer faturas.

19.1.6. Descontar da Nota Fiscal apresentada os valores correspondentes às multas aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após a apresentação do documento fiscal e do boletim de medição, devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

19.1.8. Suspender o pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências relacionadas à liquidação da obrigação financeira, decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.

19.1.9. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização, devidamente registrada e quitada perante o CREA.

19.1.10. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações da Contratada:

19.2.1. A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade pela correta seleção e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

19.2.2. Caberá à CONTRATADA manter veículos, equipamentos e equipes de reserva, para atender as ocorrências verificadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, bem como para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva ou de avarias no equipamento normal.

19.2.3. A CONTRATADA será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus empregados e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual adequados a cada tipo de serviço.

19.2.4. A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguro contra acidentes e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e legislação correlata, sendo que a CONTRATANTE não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade conforme Art. 71, parágrafo primeiro, da lei federal nº 8.666/93.

19.2.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e prevenção de acidentes em vigor.

19.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus empregados, conforme padrão a ser estabelecido pela CONTRATANTE, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo adequá-los aos padrões determinados pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por escrito, das orientações sobre o assunto.



19.2.7 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

19.2.8. A CONTRATADA deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos sólidos coletados e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie dos munícipes.

19.2.9. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

19.2.10. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a CONTRATANTE não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade conforme Art. 71, parágrafo primeiro, da lei federal nº 8.666/93.

19.2.11. A CONTRATADA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

19.2.12. A CONTRATADA será responsável pela ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

19.2.13. Cabe à CONTRATADA o atendimento rigoroso de todas as normas de procedimento impostas pela Fiscalização da CONTRATANTE, quer em relação ao pessoal, como ao trânsito de veículos e materiais, inclusive, dentro da unidade de descarga.

19.2.14. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação de Fiscalização da CONTRATANTE.

19.2.15. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus empregados no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.

19.2.16. A CONTRATADA responderá, como única responsável, durante a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de equipamentos, excluída a CONTRATANTE de quaisquer ações ou reclamações que possam originar indenizações ou qualquer outra penalidade.

19.2.17. Fica vedada à CONTRATADA a descarga dos resíduos sólidos coletados em locais não autorizados pela CONTRATANTE.

19.2.18. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras e emissão de gases, e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

19.2.19. A padronização visual dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados pela CONTRATANTE.

19.2.20. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização da CONTRATANTE, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitadas, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

19.2.21. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas nesta Licitação.

19.2.21.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacidade técnica na Licitação, deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

19.22. Será de responsabilidade da CONTRATADA a regularização de toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

19.23. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente por qualquer dano ocasionado a CONTRATANTE e a terceiros, como também, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e fundiários, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade à CONTRATANTE, seja solidária ou subsidiária.

19.24. A CONTRATADA fica obrigada a retirar a Licença de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental, estadual ou municipal, da sede e/ou filial da licitante, relativa a atividade de limpeza urbana, nos termos do Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TC-002.320/2010-0, rel. Min. Augusto Nardes, 28.04.2010.

19.25. A CONTRATADA fica obrigada a retirar Cadastro Técnico Federal para atividades com potencial poluidor, em nome da licitante, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938/1981, com redação dada pela Lei 7.804/1989.

19.26. A CONTRATADA fica obrigada a retirar a Autorização ambiental para Transporte de resíduos não perigosos, em nome da licitante, expedida pelo órgão ambiental competente;

19.27. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Projeto Básico – Anexo I e Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0 .DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.



23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 – Centro – Pedras de Fogo– PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pedras de Fogo Estado da Paraíba.

Pedras de Fogo - PB, 10 março de 2025.

EDILLON DA SILVA LIMA
Agente de Contratações



PROJETO BÁSICO

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico reúne os elementos essenciais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no município de Pedras de Fogo/PB.

Este documento tem como objetivo estabelecer a natureza, o escopo e as responsabilidades dos serviços, assegurando a eficiência e a qualidade na execução, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente. Para tanto, define-se detalhadamente as atividades previstas, os requisitos de qualificação técnica proporcionais à complexidade dos serviços, bem como as diretrizes e condições indispensáveis ao alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

Nos capítulos subsequentes, serão apresentados os aspectos técnicos da contratação, incluindo as soluções propostas, o orçamento discriminado, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro para a execução eficiente dos serviços.

2. LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos de acordo com os objetivos deste Projeto Básico, os quais serão executados em toda área do município de Pedras de Fogo, sejam elas urbanas ou rurais, e quando se fizerem necessários.





3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a coleta e transporte de resíduos sólidos no município de Pedras de Fogo é indispensável para atender às necessidades de saúde pública, preservação ambiental e qualidade de vida da população. O município enfrenta desafios crescentes relacionados ao aumento da geração de resíduos domiciliares, materiais de poda e outros tipos de resíduos, além da necessidade de transporte adequado até o aterro sanitário CTR-JP, localizado fora de seus limites territoriais.

A terceirização integral do serviço é a solução mais viável e eficiente, considerando aspectos técnicos e econômicos. Esse modelo de contratação já é utilizado com sucesso no município, conferindo experiência na gestão desse tipo de contrato e estabilidade nos resultados. Alternativas como a execução direta ou mista demandariam investimentos incompatíveis com o orçamento municipal, além de sobrecarregar a administração com a gestão de uma operação altamente especializada.

A implementação de um sistema eficiente de coleta e transporte terá impactos significativos para o município. Além de prevenir problemas como a proliferação de vetores de doenças e a contaminação do solo e das águas, a medida contribuirá para a valorização dos espaços urbanos e rurais e incentivará práticas ambientalmente sustentáveis.

A ausência de um serviço estruturado nesta área compromete diretamente a saúde da população, causa insatisfação social e pode gerar custos elevados para a administração, que teria de adotar ações corretivas mais onerosas no futuro. Ademais, o descumprimento de normas legais e ambientais exporia o município a sanções, prejudicando ainda mais sua gestão financeira e reputação.

Ao promover a destinação adequada dos resíduos no CTR-JP, a administração municipal reforça seu compromisso com a sustentabilidade e a conformidade legal. Essa medida não apenas minimiza os impactos ambientais, mas também atende às expectativas da comunidade, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e saudável.

Por fim, a contratação é essencial para assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços de limpeza pública, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável e ao bem-estar da população de Pedras de Fogo. Trata-se de uma ação estratégica que fortalece a gestão pública, promove o equilíbrio ambiental e contribui para o progresso integrado do município.



4. DO OBJETO

- 4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no município de Pedras de Fogo – PB.
- 4.2. O objeto deste Projeto Básico é classificado como serviço, conforme artigo 6º, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Estão descritos neste Projeto Básico as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano para a execução dos serviços contratados. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerá a decisão da fiscalização, com a devida autorização do Secretário de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
- 4.4. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente certame as empresas interessadas do ramo pertinente, que atendam plenamente as condições do presente Projeto Básico.
- 5.2. Não poderão participar da licitação as empresas em alguma das seguintes condições:
- 5.2.1. Direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do Art. 9 da Lei nº 14.133/21, servidores da administração.
- 5.2.2. Direta ou indiretamente os impedidos pelo Art. 14, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21.
- 5.2.3. Empresas na forma de consórcio. A vedação à participação de consórcios é justificada pela natureza dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, que podem ser executados de forma eficiente por uma única empresa. Tal abordagem simplifica o gerenciamento contratual e favorece o cumprimento do objeto de forma eficiente e contínua. Essa decisão está respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que, em seu artigo 6º, inciso XXII, permite essa discricionariedade para contratações que não envolvam obras de grande vulto. Dessa forma, a Administração busca assegurar melhores resultados e eficiência na execução contratual, evitando a complexidade e os potenciais conflitos de gerenciamento inerentes à atuação de consórcios.
- 5.2.4. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.



5.2.5. Empresa estrangeira que não funcione no país, nem interessada que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1. A modalidade de licitação empregada será CONCORRÊNCIA e o critério de julgamento será o de menor preço.
- 6.2. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Global, conforme Art. 46 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3. Será adotado o modo de disputa aberto, conforme Art. 56, I, da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Sem prejuízos das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

7. DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. O valor estimado para este objeto é **R\$ 5.357.204,40 (cinco milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e quatro reais e quarenta centavos)** e não poderá exceder a referida importância.
- 7.2. O BDI utilizado foi de 21,61%.

8. DAS TABELAS DE REFERÊNCIA

Os preços unitários foram compostos com base em pesquisa de mercado, considerando a realidade local e a especificidade dos serviços a serem executados. Os efeitos e benefícios do operacional pessoal foram estabelecidos de acordo com os Acordos Coletivos de Trabalho firmados com o SINDLIMP – Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza Urbana no Estado da Paraíba e o Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas no Estado da Paraíba.

Dada a natureza do serviço de limpeza pública, para os equipamentos e insumos necessários à sua execução, optou-se por realizar o levantamento de preços diretamente junto a fornecedores especializados. A metodologia utilizada para a definição dos preços de referência consiste na aplicação da média aritmética simples, considerando, sempre que possível, cotações obtidas de pelo menos três fornecedores diferentes, preferencialmente de fabricantes diferentes.





9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, observando o limite máximo estabelecido.
- 9.2. O prazo de execução terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e será de 12 (doze) meses.
- 9.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.
- 9.4. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Projeto Básico estarão vinculadas a dotação orçamentária informada pela secretaria demandante:

<u>Unidade Orçamentária:</u> 02.08 Secretaria de Infraestrutura <u>Classificação Institucional Funcional Programática:</u> 15 452 2016 2153 – Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana <u>Elemento de Despesa:</u> 3390.30 – Material de Consumo 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 10.2. A execução desse objeto será financiada com recursos próprios.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. A Proposta de Preços ajustada ao valor final da disputa deverá ser apresentada em meio eletrônico, redigida em língua portuguesa, com clareza e sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A proposta deve conter a razão social da empresa e assinatura digital do representante legal na última página. A proposta deverá conter os seguintes itens:
- 11.1.1. Planilha Orçamentária contendo os preços unitários e totais, que deverão incluir todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista, securitária e previdenciária. Além disso, devem englobar todas as despesas relacionadas à administração e manutenção dos serviços, fornecimento de veículos, equipamentos, mão



de obra, bem como as bonificações necessárias para a completa execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e sua entrega final, de forma plenamente concluída, respeitando os limites dos preços unitários estabelecidos pela Administração.

11.1.2. Cronograma Mensal de Serviços, com a indicação dos valores e percentuais previstos de desembolso mensal, considerando a variação esperada na quantidade de resíduos sólidos coletados e transportados a cada mês. O cronograma deverá respeitar a previsão inicial, permitindo ajustes de acordo com a variação real dos serviços, garantindo a eficiência e a continuidade das operações, conforme acompanhamento e validação pela fiscalização.

11.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários, visando comprovar a exequibilidade da execução da proposta, contemplando todos os custos relacionados a mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, manutenção, encargos sociais e trabalhistas, bem como outros custos operacionais necessários para a execução dos serviços. A planilha deverá incluir ainda a taxa de BDI, devidamente detalhada, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da proposta.

11.1.3.1. A licitante deverá apresentar o detalhamento analítico do BDI e dos encargos sociais de sua proposta. Não será permitida a utilização de taxas de BDI diferenciadas nas composições de custos unitários da mesma categoria de serviços.

11.2. A licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária de acordo com o orçamento de referência estabelecido pela Administração, mantendo-se os serviços, unidades e quantidades fixados naquele documento.

11.3. Os coeficientes da Planilha de Composição de Custos Unitários deverão estar em conformidade com o Sistema adotado pela Administração, não podendo sofrer alteração.

11.4. O percentual das Leis Sociais deverá ser empregado conforme composição apresentada pela Administração, não podendo sofrer alteração.

11.5. A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n. 5.194, de 24/12/1966.

11.6. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

11.7. Nos cálculos da Planilha Orçamentária, a licitante poderá efetuar arredondamentos, desprezando os valores a partir do terceiro dígito após a vírgula; e



- 11.8. O preço total e os preços unitários apresentados pelos participantes para a realização dos serviços, não poderão ser superiores aos respectivos preços unitários e totais contidos na planilha apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Pedras de Fogo.
- 11.9. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.10. O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega da mesma; em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.
- 11.11. A licitante também deverá apresentar suas planilhas, referente aos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, em arquivo digital editável em formato amplamente difundido (.xls, .xlsx, ou equivalente).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Será efetuado em até 30 dias após a data de entrega do Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
- 12.2. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à prestação dos serviços e a prestação da garantia contratual.

13. DECLARAÇÕES

- 13.1. Declaração de que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos pela Administração e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.
- 13.2. Declaração formal emitida pela licitante que analisou as concepções das peças técnicas e está em concordância, sem impedimento para a execução dos serviços.
- 13.3. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário para o cumprimento do cronograma físico-financeiro.
- 13.4. Declaração de visita ao local dos serviços, com o objetivo de familiarizar-se com as condições do local e das atividades a serem executadas, além de identificar eventuais dificuldades e circunstâncias que possam influenciar tanto a elaboração da proposta quanto a execução do serviço. O Município de Pedras de Fogo reserva-se o direito de não acatar pedidos posteriores à



contratação dos serviços que tenham origem em situações que poderiam ter sido previstas durante a visita ao local.

- 13.5. Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à declaração de visita, uma Declaração formal assinada pelo responsável técnico. Nela, o responsável deverá atestar, sob as penalidades da lei, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao escopo dos serviços, assim como das exigências ambientais. A licitante assumirá total responsabilidade por essa escolha e se compromete a não utilizar essa condição para quaisquer questionamentos futuros que possam resultar em revisões técnicas ou financeiras com o Município de Pedras de Fogo. A declaração deve obrigatoriamente conter o número e o objeto desta licitação.
- 13.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de uma) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em Recuperação Judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 14.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJ (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.
- 14.1.2. A certidão descrita no subitem 15.1.1 somente é exigido quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver ressalva expressa que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 14.1.3. Tendo a licitante sede em outro estado, deverá acompanhar a certidão supra, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, não se constitui critério de inabilitação.
- 14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

14.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

14.3. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

14.3.1. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.

14.4. Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no presente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.

14.4.1. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas têm como objetivo estabelecer normas e diretrizes qualitativas referentes aos processos e procedimentos que devem ser adotados na execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Pedras de Fogo-PB.

Mesmo no caso de não ser especificamente citado, prevalecerá na execução dos serviços tudo aquilo que estiver determinado nas Normas, Especificações, Métodos e Terminologias aprovadas e



recomendadas por órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, as regulamentações da ABNT e as legislações ambientais vigentes.

A equipe de execução deve ser qualificada e treinada, garantindo que os serviços sejam realizados com eficiência, segurança e respeito às normas técnicas. A fiscalização reserva-se o direito de, por meio de notificação escrita à CONTRATADA, exigir a substituição de qualquer colaborador que seja considerado inapto para o desempenho de suas funções ou que comprometa a qualidade e segurança da operação.

15.1. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES

15.1.1. É definida como a coleta regular dos resíduos domiciliares, de varrição e de feiras-livres, adequadamente acondicionados e colocados à oferta nos seus locais de produção, até o seu destino final no CTRJP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, com a utilização de veículos coletores compactadores e caçamba basculante, devendo a coleta ser executada de forma manual.

15.1.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o endereço completo do gerador de resíduo domiciliar, cuja produção diária ultrapasse o volume 100 litros ou 50kg.

15.1.3. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos domésticos, para efeito de remoção pela CONTRATADA, os resíduos sólidos da construção civil, ampliação e demolição, areia, terra, bota-foras e outros materiais oriundos de escavação ou terraplenagem, provenientes de obras públicas ou particulares; resíduos sólidos industriais e de serviços de saúde humana ou animal, eletroeletrônicos, pneus, inservíveis, cujas remoções são de inteira responsabilidade de seus geradores.

15.1.4. A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada porta-a-porta, de forma manual, em todas as áreas, logradouros e vias públicas oficiais e abertas ao tráfego, ou, ainda, naquelas que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, atendendo as normas técnicas da ABNT e a legislação municipal.

15.1.5. A coleta dos resíduos domiciliares, de varrição e de feiras-livres serão executados por veículos coletores compactadores e suas frequências, turnos e horários, serão diferenciados de acordo com as características de cada uma das áreas de atendimento.



- 15.1.6. A Coleta dos resíduos domiciliares de varrição e de feiras-livres serão executados pela CONTRATADA, de segunda a sábado, inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, e aos domingos nos principais corredores da cidade, mercados e feiras-livres.
- 15.1.7. A remoção regular dos resíduos domiciliares, de varrição e de feiras-livres deverá ser executada de segunda a sexta-feira em dois turnos de trabalho, o primeiro turno iniciando-se às 05:00 horas e terminando até às 14:00 horas, tendo intervalo entre às 11:00 horas até às 12:00 horas, com tolerância máxima de atraso de 05 (cinco) minutos, e o segundo turno iniciando-se às 14:00 horas e terminando às 23:00 horas, tendo intervalo entre as 18:00 horas até às 19:00 horas, com tolerância máxima de atraso de 05 (cinco) minutos. No sábado, o primeiro turno iniciando-se às 13:00 horas e terminando às 17:00 horas, não havendo intervalo, e o segundo turno iniciando-se às 17:00 horas e terminando às 21:00 horas, não havendo intervalo. Dessa forma ficará cumprido as 44 horas de trabalho semanal, exigidas pelo Artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal do Brasil (1988).
- 15.1.8. A frequência e o período de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato, desde que aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
- 15.1.9. No plano de trabalho os roteiros a serem apresentados pela CONTRATADA, deverá constar, as frequências, turnos, capacidades dos veículos compactadores, caçamba basculante e os bairros contemplados, parcial ou integralmente.
- 15.1.10. A remoção dos resíduos sólidos das feiras-livres e mercados públicos, constantes deste Projeto Básico será executada pela CONTRATADA em todos os dias da semana, observada a programação e os horários estipulados no Plano de Trabalho para cada área específica.
- 15.1.11. Ocorrendo um aumento de resíduos sólidos a remover em consequência do crescimento da população, em períodos de alta estação, novas feiras livres, ou devido a outros fatores de difícil previsão, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos neste documento, observando-se o equilíbrio econômico/financeiro do contrato.
- 15.1.12. A CONTRATADA deverá coletar os resíduos sólidos, independentemente dos recipientes utilizados pela população para acondicioná-los, competindo-lhes informar por



escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, sobre os munícipes que não estão utilizando recipientes adequados, para que seja verificada a veracidade da ocorrência e tomada das medidas cabíveis para correção da conduta do munícipe.

- 15.1.13. Os agentes de limpeza integrantes da guarnição do caminhão compactador, deverão manusear os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar a derramamento dos resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos.
- 15.1.14. Os agentes de limpeza das guarnições dos caminhões coletores compactadores e caçamba basculante, deverão carregá-los com o cuidado de não permitir o transbordamento dos resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos. Quando isto acontecer, deve ser coletado imediatamente pela equipe responsável da CONTRATADA. O descumprimento desta obrigação sujeita a CONTRATADA ao cumprimento de penalidades aplicadas pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano, com base na legislação vigente.
- 15.1.15. A guarnição para execução da coleta dos resíduos domiciliares, de varrição e de feiras-livres é constituída de 01 (um) motorista, 03 (três) agentes de limpeza, 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos), bem como os EPI's, equipamentos, utensílios e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste documento.
- 15.1.16. Cada caminhão coletor compactador deverá dispor de no mínimo 01 (uma) pá quadrada, 1(uma) pá de garfo e 02 (dois) cones de sinalização.
- 15.1.17. A guarnição para execução da coleta dos resíduos domiciliares é constituída de 01 (um) motorista, 03 (três) agentes de limpeza, 01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade volumétrica mínima para 12m³ (doze metros cúbicos), munidos com os utensílios e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste documento.
- 15.1.18. Cada caminhão com caçamba basculante com capacidade volumétrica mínima para 12m³ (doze metros cúbicos), deverá dispor de no mínimo 01 (uma) pá quadrada, 01 (uma) pá de garfo, 02 (dois) cones de sinalização e 01 (uma) lona de proteção para recobrimento do basculante.



- 15.1.19. É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de uniformes, identificação pessoal e os EPI's necessário a execução segura de suas atividades.
- 15.1.20. Os motoristas deverão observar rigorosamente o roteiro de coleta e o horário previsto na metodologia de execução apresentada pela CONTRATADA, aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
- 15.1.21. Após o final de cada roteiro, o veículo coletor compactador e caçamba basculante, deverá dirigir-se ao CTRJP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, onde após ser pesado, será realizado o descarregamento dos resíduos sólidoscoletados, na célula do aterro sanitário que esteja em operação.
- 15.1.22. A empresa vencedora deverá dispor de toda a sua frota definitiva de caminhões compactadores com chassis de no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Sendo necessário seu pleno funcionamento em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.
- 15.1.23. A empresa vencedora deverá dispor de toda a sua frota definitiva de caminhões caçamba basculante com ano de fabricação mínimo de 2022. Sendo necessário seu pleno funcionamento em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

15.2. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS

- 15.2.1. Compreende a coleta manual, de terra, entulhos e materiais diversos, lançados indiscriminadamente e acumulados em grande volume nas vias e logradouros públicos.
- 15.2.2. A remoção regular dos resíduos diversificados deverá ser executada de segunda a sexta-feira em um turno de trabalho, o primeiro turno iniciando-se às 07:00 horas e terminando até às 16:00 horas, tendo intervalo entre às 11:00 horas até às 12:00 horas, com tolerância máxima de atraso de 05 (cinco) minutos. No sábado, o turno iniciando-se às 13:00 horas e terminando às 17:00 horas, não havendo intervalo.
- 15.2.3. A coleta de resíduos diversificados deverá ser executada no período diurno, iniciando-se às 05:00 horas e terminando até as 14:00 horas.
- 15.2.4. A frequência e o período de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato, desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
- 15.2.5. A guarnição para a execução da coleta e transporte de resíduos diversificados deverá



ser constituída de 01 (um) motorista, 02 (dois) agentes de limpeza, 01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade volumétrica mínima para 12m³ (doze metros cúbicos), munidos com os utensílios e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste documento.

15.2.6. Cada caminhão com caçamba basculante com capacidade volumétrica mínima para 12m³ (doze metros cúbicos), deverá dispor de no mínimo 02 (duas) pá quadrada, 01 (uma) pá de garfo, 02 (dois) cones de sinalização e 01 (uma) lona de proteção para recobrimento do basculante.

15.2.7. As guarnições dos caminhões equipados com caçambas basculante, deverão carregá-los com o cuidado de não permitir o transbordamento dos resíduos nas vias e logradouros públicos.

15.2.8. Após o carregamento do veículo coletor caçamba basculante, deverá dirigir-se ao CTRJP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, onde após ser pesado, será realizado o descarregamento dos resíduos sólidos coletados, na célula do aterro sanitário que esteja em operação.

15.2.9. A empresa vencedora deverá dispor de toda a sua frota definitiva de caminhões caçamba basculante com ano de fabricação mínimo de 2022. Sendo necessário seu pleno funcionamento em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

15.3. COLETA DE RESÍDUOS DE PODA

15.3.1. Compreende a coleta dos resíduos sólidos especiais, resultantes da poda de árvores localizadas em vias e logradouros públicos, especialmente, troncos (diâmetro máximo de 150 mm), aparas, galhadas e assemelhados, manutenção de jardins, pomar ou horta de habitação unifamiliar ou multifamiliar, dos seus locais de produção.

15.3.2. Os resíduos resultantes da poda domiciliar, deverão ser coletados em caminhão com carroceria aberta, com capacidade volumétrica mínima de 7,5m³ (sete inteiros e cinco décimos de metros cúbicos), devidamente coberta com lona de proteção.

15.3.3. Este serviço deverá ser realizado obrigatoriamente no período diurno, iniciando às 05:00 horas e terminando até às 14:00 horas, posteriormente, os resíduos deverão ser transportados até o CTR JP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa.



- 15.3.4. As frequências e os períodos de coleta deverão ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato, desde que devidamente aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
- 15.3.5. A guarnição para a execução da coleta dos resíduos de poda domiciliar, deverá ser constituída de 01 (um) motorista, 02 (dois) agentes de limpeza, 01 (um) caminhão de carroceria aberta com capacidade volumétrica mínima de 7,5m³ (sete inteiros e cinco décimos de metros cúbicos). As equipes deverão estar munidas de ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste documento.
- 15.3.6. Cada caminhão de carroceria aberta deverá dispor de no mínimo 02 (duas) pás quadradas, 02 (duas) pás de garfo, 02 (dois) cones de sinalização e 01 (uma) lona de proteção para recobrimento da carroceira aberta.
- 15.3.7. Os agentes de limpeza das guarnições dos caminhões de carroceria aberta deverão carregá-los com o cuidado de não permitir o transbordamento dos resíduos de poda nas vias e logradouros públicos. Caso isto ocorra, devem ser imediatamente limpos, o descumprimento desta obrigação sujeita a CONTRATADA ao cumprimento das penalidades aplicadas pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano, com base na legislação vigente. Após a término do carregamento, a carroceria deve ser coberta com a lona de proteção apropriada afim de evitar o derramamento dos resíduos em vias públicas durante o transporte.
- 15.3.8. A empresa vencedora deverá dispor de toda a sua frota definitiva de caminhões carroceria com ano de fabricação mínimo de 2022. Sendo necessário seu pleno funcionamento em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.
- 15.3.9. Após o carregamento do veículo carroceria aberta, deverá dirigir-se ao CTRJP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, onde após ser pesado, será realizado o descarregamento dos resíduos coletados, na célula do aterro sanitário que esteja em operação.

15.4. TRANSPORTE DE RESÍDUOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO



- 15.4.1. Compreende o transporte dos resíduos sólidos coletados pela CONTRATADA fora dos limites do município de Pedras de Fogo.
- 15.4.2. Os resíduos resultantes da coleta no município de Pedras de Fogo devem ser transportados para o CTR JP – Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, onde após serem pesados, devem se dirigir até a célula em uso para deposição regular dos resíduos transportados.
- 15.4.3. Este serviço deverá ser realizado obrigatoriamente no período diurno, iniciando às 07:00 horas e terminando até às 16:00 horas.
- 15.4.4. A frequência e o período do serviço deverão ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato.
- 15.4.5. A guarnição para execução do serviço de transporte de resíduos fora dos limites do município é constituída de 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos), bem como os EPI's, equipamentos, utensílios e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste documento.
- 15.4.6. A guarnição para execução do serviço de transporte de resíduos fora dos limites do município é constituída de 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade volumétrica mínima para 12m³ (doze metros cúbicos), munidos com os utensílios e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste documento.
- 15.4.7. A guarnição para execução do serviço de transporte de resíduos fora dos limites do município é constituída de 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade volumétrica mínima para 12m³ (doze metros cúbicos), munidos com os utensílios e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste documento.
- 15.4.8. A guarnição para a execução do serviço de transporte de resíduos fora dos limites do município, deverá ser constituída de 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão de carroceria aberta com capacidade volumétrica mínima de 7,5m³ (sete inteiros e cinco décimos de metros cúbicos). As equipes deverão estar munidas de ferramentas e utensílios necessários



para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste documento.

15.5. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SERVIÇOS	EQUIPAMENTO
Coleta de resíduos domiciliares em áreas urbanas	- 02 Pá quadrada; - 02 Pá de garfo; - 04 Cone de sinalização de 75cm; - 01 Lona de proteção.
Coleta de resíduos diversificados	- 02 Pá quadrada; - 01 Pá de garfo; - 02 Cone de sinalização de 75cm; - 01 Lona de proteção.
Coleta de resíduos de poda	- 02 Pá quadrada; - 02 Pá de garfo; - 02 Cone de sinalização de 75cm; - 01 Lona de proteção.
Transporte de resíduos fora dos limites do município	- 06 Pá quadrada; - 05 Pá de garfo; - 08 Cone de sinalização de 75cm; - 03 Lona de proteção

15.6. VEÍCULOS UTILIZADOS

15.6.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em quantidade e qualidade para atender de maneira adequada a prestação dos serviços constantes deste documento.

15.6.2. Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, observando-se o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva. Todos os veículos deverão atender as normas do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN.

15.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar, cumprir e registrar o plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, semanais e mensais. Apresentar o programa de serviços



internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc), e substituir de imediato, quando solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano, os veículos danificados.

15.6.4. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases, e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga de gases dos veículos deverá estar, preferencialmente, posicionada na parte superior destes.

15.6.4.1. Veículos coletores compactadores

15.6.4.1.1. Os veículos coletores compactadores no início do contrato deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.

15.6.4.1.2. No decorrer do contrato o chassi dos veículos não poderá ter idade superior a 03 (três) anos, o mesmo deverá passar por uma avaliação do seu estado de conservação pela CONTRATANTE a cada 12 (doze) meses, sendo a data base a data da ordem inicial de serviço, e observando-se a necessidade de substituição, a contratante determinará sua substituição imediata.

15.6.4.1.3. Em relação ao compactador, o mesmo deverá ser fiscalizado a cada 12 (doze) meses pela CONTRATANTE para avaliar a situação do equipamento. Podendo a CONTRATANTE pedir substituição quando não ocorrer condições de operacionalidade do equipamento.

15.6.4.1.4. As alterações dos veículos, que trata o item anterior, no cadastro somente serão autorizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano, desde que atendida a exigência constante do item supra.

15.6.4.1.5. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental, que somente poderá ser implantado após a aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

15.6.4.1.6. Os equipamentos movidos a óleo diesel deverão ser abastecidos preferencialmente com o óleo tipo S10 ou S50, que são menos poluentes.



- 15.6.4.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento prévio de todos os veículos para o início da execução dos serviços.
- 15.6.4.1.8. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até o CTR JP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, com o escudo compactador de resíduos fechado, sendo proibida a colocação, de qualquer resíduo proveniente da coleta, sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.
- 15.6.4.1.9. Os veículos coletores compactadores deverão ser caminhões semipesados do tipo fechado, com vedação estanque e caixa coletora de chorume (esta caixa deverá ter capacidade suficiente para o trecho a ser coletado, inclusive para o período chuvoso, e sua descarga só poderá ser efetuada em local ambientalmente correto). Deverá apresentar ainda sistema de carga traseiro com capacidade mínima de 15,0m³.
- 15.6.4.1.10. A licitante poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente à dimensionada neste documento.

15.6.4.2. Veículos coletores caçamba basculante

- 15.6.4.2.1. No decorrer do contrato o chassi dos veículos não poderá ter idade superior a 03 (três) anos, o mesmo deverá passar por uma avaliação do seu estado de conservação pela CONTRATANTE a cada 12 (doze) meses, sendo a data base a data da ordem inicial de serviço, e observando-se a necessidade de substituição, a contratante determinará sua substituição imediata.
- 15.6.4.2.2. Em relação as caçambas basculantes, a mesma deverá ser fiscalizada a cada 12 (doze) meses pela CONTRANTE para avaliar a situação do equipamento. Podendo a CONTRATANTE pedir substituição quando não ocorrer condições de operacionalidade do equipamento.
- 15.6.4.2.3. As alterações dos veículos, que trata o item anterior, no cadastro somente serão autorizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano, desde que atendida a exigência constante do item supra.
- 15.6.4.2.4. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização



ambiental, que somente poderá ser implantado após a aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

15.6.4.2.5. Os equipamentos movidos a óleo diesel deverão ser abastecidos preferencialmente com o óleo tipo S10 ou S50, que são menos poluentes.

15.6.4.2.6. Os veículos coletores caçamba basculante, deverão trafegar até o CTR JP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, cobertos com lona de proteção, a fim de evitar que os resíduos transportados caiam nas vias por onde trafega.

15.6.4.2.7. A licitante poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente à dimensionada neste documento.

15.6.4.2.8. Os veículos coletores caçamba basculante deverão ser caminhão médio com PBT de acordo com o DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, dotado de caçamba basculante de capacidade volumétrica de no mínimo 12m3.

15.6.4.3. Veículos coletores carroceria aberta

15.6.4.3.1. No decorrer do contrato o chassi dos veículos não poderá ter idade superior a 03 (três) anos, o mesmo deverá passar por uma avaliação do seu estado de conservação pela CONTRATANTE a cada 12 (doze) meses, sendo a data base a data da ordem inicial de serviço, e observando-se a necessidade de substituição, a contratante determinará sua substituição imediata.

15.6.4.3.2. Em relação a carroceria aberta, a mesma deverá ser fiscalizada a cada 12 (doze) meses pela CONTRATANTE para avaliar a situação do equipamento. Podendo a CONTRATANTE pedir substituição quando não ocorrer condições de operacionalidade do equipamento.

15.6.4.3.3. As alterações dos veículos, que trata o item anterior, no cadastro somente serão autorizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano, desde que atendida a exigência constante do item supra.

15.6.4.3.4. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental, que somente poderá ser implantado após a aprovação da Secretaria de Infraestrutura.



- 15.6.4.3.5. Os equipamentos movidos a óleo diesel deverão ser abastecidos preferencialmente com o óleo tipo S10 ou S50, que são menos poluentes.
- 15.6.4.3.6. Os veículos coletores carroceria aberta, deverão trafegar até o CTR JP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, cobertos com a lona de proteção afim de evitar que os resíduos transportados venham a cair na via.
- 15.6.4.3.7. A licitante poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente à dimensionada neste documento.
- 15.6.4.3.8. Os veículos coletores carroceria aberta deverão ser caminhão médio com PBT de acordo com o DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, dotado de carroceria aberta de capacidade volumétrica de no mínimo 7,5m³ (sete inteiros e cinco décimos de metros cúbicos).
- 15.6.4.3.9. Os veículos coletores carroceria aberta a serem utilizados serão caminhões abertos, com carrocerias graneleiras, basculamento nas laterais e parte traseira, dotadas de pinos ou travas de fechamento e ganchos para amarração de lona, capacidade volumétrica mínima de 7,5m³ (sete inteiros e cinco décimos de metros cúbicos).

15.6.5. Relação de veículos automotores:

SERVIÇOS	VEÍCULOS AUTOMOTORES	QTD
Coleta de resíduos sólidos domiciliares	Caminhão semipesado, a diesel, com PBT de acordo com o DENATRAN, equipado com caçamba coletora compactadora de resíduos de no mínimo 15m ³ (quinze metros cúbicos) de carga traseira e caixa coletora de chorume.	02 + 01 (Considerando mais 01 caminhão para reserva técnica)
	Caminhão médio ou semipesado a diesel, com PBT de acordo com o DENATRAN, equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de no mínimo 12m ³ (doze metros cúbicos).	01
Coleta e transporte de	Caminhão médio ou semipesado a diesel, com PBT de acordo com o DENATRAN, equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de no mínimo 12m ³ (doze metros	01



resíduos diversificados	cúbicos).	
Coleta e transporte de resíduos de poda	Caminhão médio ou semipesado, a diesel, com PBT de acordo com o DENATRAN, equipado com carroceria aberta e capacidade volumétrica mínima de 7,5m ³ (sete inteiros e cinco décimos de metros cúbicos).	01

15.7. RECURSOS HUMANOS

- 15.7.1. Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico a Contratada deverá disponibilizar um número mínimo de operários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados.
- 15.7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a admissão de motoristas, operadores, técnicos, agentes de limpeza, encarregados e outros profissionais necessários à execução dos serviços contratados, correndo por conta dela, todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- 15.7.3. Todos os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- 15.7.4. A Fiscalização da CONTRATANTE terá direito de exigir o desligamento do quadro de funcionários, que deverá se realizar no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 15.7.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- 15.7.6. Serão terminantemente proibidos aos funcionários da CONTRATADA fazer catação ou triagem da remoção dos resíduos domésticos e resíduos similares, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.
- 15.7.7. São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.



15.7.8. As equipes da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais EPI's específicos para cada tipo de serviço, quando a situação os exigir.

15.7.9. Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando os equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

15.7.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a mesma, num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento das informações pela CONTRATANTE, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logomarcas determinados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

15.7.11. Relação de pessoal:

SERVIÇO	TIPO	QUANTIDADE	RESERVA
Coleta de resíduos domiciliares	Agente de Limpeza	09	01
	Motorista	03	01
Coleta de resíduos diversificados	Agente de Limpeza	03	00
	Motorista	01	00
Coleta de resíduos de poda	Agente de Limpeza	03	00
	Motorista	01	00
Transporte de resíduos fora dos limites do município	Motorista	05	00

15.8. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

15.8.1. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o local de destinação final indicado pela Secretaria de Infraestrutura no CTRJP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa.

15.8.2. A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano exigir.

16. PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

16.1. RESÍDUOS DOMICILIARES



16.1.1. Frequência do Plano de Coleta

O plano de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executado em todas as localidades do município, sendo áreas urbanas e áreas rurais, nas frequências e dias descritos na tabela abaixo:

FREQUÊNCIAS DE COLETA A SEREM OBSERVADAS		
Tipo de Frequência	Descrição	Área de Coleta
Alternada I	Segunda, Quarta e Sexta	Urbana
Alternada II	Terça, Quinta e Sábado	Urbana
Alternada III	Segunda	Rural
Alternada IV	Terça	Rural
Alternada V	Quarta	Rural
Alternada VI	Quinta	Rural
Alternada VII	Sexta	Rural
Alternada VIII	Sábado	Rural

PLANO MÍNIMO DE COLETA EM ÁREA URBANA		
LOCALIDADES	TURNO	FREQUÊNCIA
Bessa	Diurno	Alternada I
Manoel Chaves	Diurno	Alternada I
Brisa do Vale	Diurno	Alternada I
Karina César	Diurno	Alternada I
Cidade Jardim	Diurno	Alternada I
Santo Antônio	Diurno	Alternada I
Concórdia	Noturno	Alternada I
Planalto	Diurno	Alternada II
São Miguel	Diurno	Alternada II
Mangueira	Noturno	Alternada II
Centro	Noturno	Alternada II

PLANO MÍNIMO DE COLETA EM ÁREA RURAL		
LOCALIDADES	TURNO	FREQUÊNCIA
Itabatinga	Diurno	Alternada III
Covoadá	Diurno	Alternada III
Campo Verde	Diurno	Alternada III
Fazendinha	Diurno	Alternada IV
Engenho Novo 1	Diurno	Alternada IV
Engenho Novo 2	Diurno	Alternada IV



Santa Terezinha	Diurno	Alternada IV
Mata de Vara	Diurno	Alternada V
Nova Tatiana	Diurno	Alternada V
Jangada	Diurno	Alternada VI
Imbiribeira	Diurno	Alternada VI
Gume	Diurno	Alternada VI
Cabana	Diurno	Alternada VI
Una 1	Diurno	Alternada VII
Una 2	Diurno	Alternada VII
Fazenda Pau Duro	Diurno	Alternada VII
Alagadiço	Diurno	Alternada VIII
Nova Aurora	Diurno	Alternada VIII
Bela Rosa	Diurno	Alternada VIII

17. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

- 17.1. A empreiteira será responsável por fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, bem como por disponibilizar no ambiente de trabalho os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), adequados às atividades realizadas e aos riscos que possam comprometer a saúde e a segurança dos trabalhadores.
- 17.2. Todos os funcionários deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em conformidade com a Norma Regulamentadora (NR) 06 e as demais normas trabalhistas aplicáveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 18.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fiscais relativas aos seus empregados e subcontratados envolvidos na execução dos serviços.
- 18.2. A CONTRATADA deverá garantir que todos os trabalhadores tenham seus direitos assegurados conforme a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de salários, recolhimento de encargos sociais (FGTS, INSS), férias, 13º salário e demais benefícios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas convenções coletivas aplicáveis.



- 18.3. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à CONTRATANTE a comprovação de regularidade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo guias de recolhimento de FGTS e INSS dos empregados alocados na execução do contrato.
- 18.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação de regularidade referente às obrigações trabalhistas, sendo vedada a transferência dessas responsabilidades à Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo – PB.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A subcontratação total ou parcial dos serviços só será permitida mediante expressa autorização da CONTRATANTE e nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.
- 19.2. A subcontratação, quando autorizada, deverá observar os requisitos legais e contratuais aplicáveis, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, bem como a observância da qualidade dos serviços prestados pela subcontratada.
- 19.3. A CONTRATADA responderá integralmente pela execução dos serviços subcontratados, não sendo transferida à CONTRATANTE qualquer responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária ou fiscal decorrente da subcontratação.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. O reajuste dos preços contratuais será permitido após o transcurso de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 40, inciso XI da Lei nº 14.133/21.
- 20.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicável ao período decorrido desde a data de apresentação da proposta até a data do pedido de reajuste.
- 20.3. A solicitação de reajuste deverá ser formalmente apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, acompanhada da comprovação da variação do índice e dos valores reajustados, com a devida justificativa para a aplicação do reajuste, em conformidade com as normas contratuais e legais vigentes.



20.4. Em hipótese alguma será concedido reajuste antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, ou em desobediência ao índice previamente estabelecido no contrato.

21. DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES

- 21.1. Os serviços que, por sua natureza, não estavam previstos no objeto original do contrato e que se tornem necessários durante a execução, serão considerados serviços extras. Tais serviços poderão ser contratados mediante a formalização de aditivo contratual, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 14.133/21.
- 21.2. A solicitação de serviços extras deverá ser justificada e acompanhada de documentação técnica que comprove a necessidade dos mesmos, bem como o impacto no cronograma e no valor contratual.
- 21.3. Os acréscimos de valor decorrentes de serviços extras serão calculados com base nos preços unitários estabelecidos na proposta original ou, na ausência desses, por meio de negociação entre as partes, respeitando os princípios da economicidade e da viabilidade técnica.
- 21.4. Todos os serviços extras e os acréscimos de valor deverão ser formalizados em aditivos contratuais, que especificarão o objeto, a justificativa, os valores e a forma de pagamento, além de eventuais alterações no cronograma de execução.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1. No caso de imperfeições, vícios ou deficiências nos serviços, o recebimento, seja provisório ou definitivo, não poderá ser realizado.
- 22.2. O recebimento provisório e definitivo do serviço será realizado conforme o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.3. O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
- 22.3.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio da emissão de um termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o encerramento do período estabelecido para a prestação dos serviços.
- 22.3.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a emissão de um termo detalhado, que ateste o cumprimento integral das



obrigações contratuais e dos padrões de qualidade exigidos, incluindo a verificação da correta destinação final dos resíduos, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento provisório.

23. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

O servidor Pedro Bernadino de Soza, matrícula nº 95047, lotado na Diretoria de Urbanismo e Serviços Públicos, será designado como Fiscal Técnico de Contratação.

Na ausência do servidor supra designado, fica como suplente o servidor Jorge Luiz Souza Silva, Engenheiro Civil, CREA-PE 162073176-2 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

O Gestor do Contrato será Marcos Anderson Silva Cavalcante, Secretário de Infraestrutura e Planejamento Urbano, nomeado pela Portaria GP 007/25. O Gestor assume a responsabilidade pela administração geral do contrato, interface entre a Administração e a contratada, assegurando o cumprimento das condições contratuais, prazos e qualidade dos serviços. O Gestor também acompanha a execução das medições e pagamentos, promovendo a comunicação entre as partes e garantindo a transparência e a eficácia na execução do objeto contratual.

Os responsáveis têm a atribuição de acompanhar a execução dos serviços, assegurar o cumprimento das especificações técnicas e contratuais, e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente. Além disso, devem relatar à Administração quaisquer irregularidades ou não conformidades que possam comprometer a qualidade e a segurança da execução dos serviços.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, exceto em casos de emergência que sejam essenciais para o andamento ou a segurança dos serviços.

24.2. Caso sejam necessários serviços não descritos na Planilha Orçamentária, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano. A ausência de qualquer procedimento técnico ou norma não exime a CONTRATADA





da obrigação de utilizar as melhores práticas e técnicas recomendadas, em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

24.3.

24.4. A CONTRATADA deve estar disponível para qualquer fiscalização relacionada à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e nas especificações constantes do Projeto Básico e do processo licitatório.

24.5. A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.

24.6. A CONTRATADA deve substituir imediatamente qualquer profissional que não desempenhe suas atividades de acordo com as especificações e padrões exigidos para o fiel cumprimento do objeto contratado.

24.7. A CONTRATADA deve empregar métodos de trabalho que assegurem a boa qualidade final dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa da execução.

24.8. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas durante a execução dos serviços, isentando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade.

24.9. A CONTRATADA deve refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de forma incorreta ou insatisfatória, dentro do prazo estipulado entre as partes.

24.10. A CONTRATADA deve obedecer integralmente ao plano de execução/custos, às especificações técnicas, ao memorial descritivo e aos projetos, conforme estipulado no contrato.

25. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Emitir Notas de Empenho para viabilizar o custeio das despesas durante a vigência do contrato.

25.2. Designar um servidor responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e pela gestão do contrato.

25.3. Atestar as Notas Fiscais que comprovam a execução dos serviços prestados.



- 25.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 25.5. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas, a suspensão da prestação dos serviços e a sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 25.6. Descontar da Nota Fiscal apresentada os valores correspondentes às multas aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 25.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após a apresentação do documento fiscal e do boletim de medição, devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
- 25.8. Suspender o pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências relacionadas à liquidação da obrigação financeira, decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.

26. DAS PENALIDADES E MULTAS

- 26.1. Estão sujeitas a penalidades as seguintes condutas: inexecução total ou parcial dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, falta de veracidade das informações prestadas, bem como outras violações a quaisquer cláusulas contratuais.
- 26.2. As penalidades e suas respectivas porcentagens serão especificadas no edital e na minuta do contrato, devendo constar claramente os percentuais das multas a serem aplicadas pela inexecução do objeto.
- 26.3. As penalidades poderão ser aplicadas na forma de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme estipulado no Art. 156 da Lei 14.133/21.
- 26.4. A multa será calculada sobre o valor total do contrato ou do valor da parte inexecutada, conforme o caso, e deverá ser aplicada em conformidade com a gravidade da infração, podendo variar de 0,1% a 10% do valor do contrato, conforme previsto no edital.
- 26.5. A aplicação de penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de cumprir o contrato, tampouco a desobriga de indenizar a Administração por eventuais perdas e danos resultantes da infração.



- 26.6. As penalidades serão registradas em sistema de controle da Administração, e a CONTRATADA será notificada formalmente sobre a penalidade aplicada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da imposição definitiva da penalidade.
- 26.7. No caso de reincidência na infração, a penalidade poderá ser agravada conforme as disposições previstas na Lei 14.133/21.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, quando convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades da Lei.
- 27.2. Os serviços realizados serão medidos mensalmente, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado de acordo com o preço pactuado no contrato e demais especificações.

Pedras de Fogo – PB, 11 de fevereiro de 2025.

Thiale Mendes Vieira
Arquiteta e Urbanista
Matrícula nº 95046

Marcos Anderson Silva Cavalcante
Secretário de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Portaria GP 007/25





MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Riscos (MR), também conhecida como Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), é uma ferramenta que estabelece de forma clara a divisão de responsabilidades decorrentes de eventos imprevistos que surgem após a contratação. Ela é essencial para definir o objeto e as responsabilidades contratuais, além de ser crucial para o cálculo adequado das propostas pelas licitantes. É um componente obrigatório no Projeto Básico, conforme estipulado no Art. 9º, § 2º, inciso I, da Lei 12.462/2011, e aplicável também aos processos regidos pela Lei 14.133/2021. Este instrumento respeita os princípios de segurança jurídica, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e busca pela melhor proposta, como preconizado pelo Acórdão 1510/2013-TCU-Plenário.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos envolvidos, visando mitigar os riscos que possam comprometer o êxito da contratação, a execução do objeto e a gestão contratual no serviço de limpeza urbana. O MGR identifica e analisa os principais riscos associados ao objeto da contratação, compreendendo sua natureza e determinando o nível de risco, que resulta da combinação entre impacto e probabilidade de ocorrência, afetando diretamente a eficiência da execução contratual.

Para cada risco identificado na MR, são avaliados a probabilidade de ocorrência, os potenciais danos e o impacto que poderá causar. Além disso, são definidas ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), identificados os responsáveis pelas ações e registrado o acompanhamento e tratamento de cada risco.

A nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) introduz um foco ainda maior na gestão de riscos, exigindo que essa etapa seja considerada desde a concepção do Projeto Básico, passando pela fase de licitação até a homologação e execução do contrato. No caso da limpeza urbana, ao utilizar parâmetros escalares para medir a probabilidade e o impacto dos riscos, obtém-se o nível de risco, que servirá de base para a definição de estratégias de mitigação e de contingência.

Essa abordagem garante que ações corretivas sejam tomadas de maneira proativa durante todas as fases, assegurando que o planejamento, a execução e a gestão contratual ocorram dentro dos princípios de segurança jurídica, eficiência e isonomia. Isso proporciona o cumprimento dos prazos, a manutenção da qualidade dos serviços de limpeza urbana e o controle de custos. A Lei 14.133/2021 também reforça a importância do monitoramento contínuo dos riscos, promovendo um ambiente contratual mais equilibrado e eficaz.



Dessa forma, foi elaborada uma Matriz de Riscos com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades das partes envolvidas no contrato de limpeza urbana, garantindo a transparência e eficiência do processo licitatório, conforme previsto na Lei 14.133/2021. O gerenciamento de riscos desempenha um papel crucial na minimização de incertezas e na prevenção de litígios administrativos, estabelecendo diretrizes claras para a atuação de todos os agentes envolvidos no contrato.

	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE	FREQUÊNCIA
A	5	Muito Alta	Praticamente inevitável	> 20%
B	4	Alta	Frequente	15% a 20%
C	3	Moderada	Ocasional	10% a 15%
D	2	Baixa	Pouca probabilidade	5% a 10%
E	1	Muito Baixa	Improvável	Até 5%

Tabela 1: Valor referente a classificação dos riscos, classificação dos riscos, probabilidades de ocorrência e frequência esperada.

Quando se trata de contratações de serviços de limpeza urbana, podemos identificar três principais impactos que podem refletir positiva ou negativamente tanto sobre a contratante quanto sobre a contratada: o custo, o tempo e a qualidade. Diante disso, é necessário classificar e avaliar os riscos separadamente com base nesses critérios, uma vez que a ocorrência de um impacto não implica necessariamente na ocorrência dos outros. Dessa forma, as tabelas 2, 3 e 4 apresentam a descrição detalhada desses fatores.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito Alta	Aumento do custo > 40%
4	Alta	Aumento do custo entre 20% e 40%
3	Moderada	Aumento do custo de 10% a 20%
2	Baixa	Aumento de custo < 10%
1	Muito Baixa	Aumento de custo não significativo

Tabela 2: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério **custo**.



VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito Alta	Aumento de tempo > 20%
4	Alta	Aumento de tempo entre 10% e 20%
3	Moderada	Aumento de tempo de 5% a 10%
2	Baixa	Aumento de tempo < 5%
1	Muito Baixa	Aumento de tempo não significativo

Tabela 3: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério **tempo**.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito Alta	Item final sem utilidade para a CONTRATANTE
4	Alta	Qualidade inaceitável pela CONTRATANTE
3	Moderada	Qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE
2	Baixa	Apenas os itens mais críticos são afetados
1	Muito Baixa	Redução da qualidade quase imperceptível

Tabela 4: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério **qualidade**.

Realizou-se os cálculos de todas as possíveis probabilidades, podendo ocorrer:

- Custos X Tempo X Qualidade;
- Custo X Tempo + Qualidade;
- Custo (X ou +) Tempo (X ou +) Qualidade; e
- Custo + Tempo + Qualidade;

Onde, “X” significa multiplicação - adição (e) e o “+” significa soma de probabilidades “ou”.

Dessa forma, de acordo com todos os cálculos, foi possível chegar à Tabela 5, na qual esses valores resumem as probabilidades relativas à classificação e impactos devido às possíveis sucessões dos eventos, caracterizando cada situação, relativa à combinação dos critérios: custo, tempo e qualidade.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO
100	Muito Alta
60	Alta
40	Moderada
20	Baixa
10	Muito Baixa



Em relação a classificação do Nível de Risco, que é o resultado do produto entre a probabilidade (Tabela 1) e o impacto (Tabela 5), tem-se a Tabela 6:

INTERVALO	NÍVEL DE RISCO
500 A 240	Alto
239 A 80	Moderado
79 A 10	Baixo

Tabela 6

A Tabela 7 a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

1. Riscos Jurídicos e Regulatórios						
CÓD	RISCO	FASE	RESPONSÁVEL	P	I	P x I
R1	Impugnações ao edital ou contestações por participantes	Licitação	Contratante	3	40	120
R2	Problemas na elaboração do edital (exigências inadequadas ou ilegais)	Planejamento	Contratante	3	60	180
R3	Falta de alinhamento com a legislação ambiental e sanitária	Planejamento	Contratante	2	60	120
R4	Questionamentos sobre habilitação técnica ou documentação exigida	Licitação	Contratante	3	40	120
2. Riscos Operacionais						
CÓD	RISCO	FASE	RESPONSÁVEL	P	I	P x I
R5	Falhas na publicidade ou divulgação do edital	Licitação	Contratante	3	40	120
R6	Ausência de propostas qualificadas (licitação deserta)	Licitação	Contratante	3	60	180
R7	Propostas com valores inexequíveis ou superestimados	Licitação	Ambos	4	40	160
R8	Problemas técnicos no sistema eletrônico, caso seja realizada de forma online	Licitação	Contratante	3	60	180
R9	CONTRATADA sem capacitação técnica para execução dos serviços	Execução	Contratada	3	40	120
R10	CONTRATADA sem profissional capacitado para execução dos serviços inerentes à contratação	Execução	Contratada	3	40	120
R11	Interrupção dos serviços devido a falhas na logística da contratada	Execução	Contratada	3	60	180
R12	Equipamentos inadequados ou em quantidade insuficiente	Execução	Contratada	3	60	180
R13	Não cumprimento da rota estabelecida	Execução	Contratada	3	60	180



R14	Coleta em turno em desacordo com o estabelecido	Execução	Contratada	2	40	80
R15	Não observância dos equipamentos e equipe mínima estabelecida	Execução	Contratada	3	60	180
R16	Falhas ou obsolescência dos sistemas e equipamentos utilizados	Execução	Contratada	2	60	120
R17	Paralisação/atrasos por má gestão da CONTRATADA	Execução	Contratada	3	60	180
R18	Estimativa de prazo incorreta	Planejamento	Contratada	3	100	300
R19	Não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato	Execução	Contratada	3	60	180

3. Riscos Ambientais e Sanitários

COD	RISCO	FASE	RESPONSÁVEL	P	I	P x I
R20	Impactos ambientais por destinação inadequada de resíduos	Execução	Contratada	3	60	180
R21	Problemas sanitários decorrentes da má execução dos serviços	Execução	Contratada	4	60	240
R22	Danos ao meio ambiente (como poluição ou degradação de áreas verdes)	Execução	Contratada	3	100	300

4. Riscos Financeiros

COD	RISCO	FASE	RESPONSÁVEL	P	I	P x I
R23	Atrasos ou inadimplência nos pagamentos pela administração pública	Execução	Contratante	3	100	300
R24	Reequilíbrios econômicos-financeiros decorrentes de mudanças legislativas ou aumento de custos não previstos (combustíveis, salários, insumos)	Execução	Ambos	4	60	240
R25	Divergências entre orçamento base e preços praticados no mercado	Planejamento	Contratante	3	60	180
R26	Falta de disponibilidade orçamentária para arcar com o contrato	Planejamento	Contratante	2	100	200
R27	Apresentação de garantias financeiras inadequadas pelos licitantes	Licitação	Contratante	3	60	180

5. Riscos Contratuais e Jurídicos

COD	RISCO	FASE	RESPONSÁVEL	P	I	P x I
R28	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Execução	Contratada	3	60	180
R29	Necessidade de rescisão contratual e impactos disso para a continuidade do serviço	Execução	Ambos	2	100	200
R30	Aplicação inadequada de penalidades ou multas	Execução	Contratante	2	40	80
R31	Ações trabalhistas ou indenizatórias	Execução	Contratada	3	60	180
R32	Mudanças na legislação, regulamentação ou tributárias	Execução	Ambos	3	60	180



R33	Garantia da execução	Execução	Contratada	3	100	300
6. Riscos de Segurança e Danos Patrimoniais						
COD	RISCO	FASE	RESPONSÁVEL	P	I	P x I
R34	Falhas em segurança patrimonial	Execução	Contratada	3	60	180
R35	Danos a terceiros	Execução	Contratada	2	100	200
R36	Danos a bens públicos ou privados durante a execução dos serviços	Execução	Contratada	3	60	180
R37	Insegurança em áreas de atuação devido a condições externas (violência urbana, por exemplo)	Execução	Ambos	2	100	200
R38	Acidentes de trabalho	Execução	Contratada	3	60	180
7. Riscos de Escopo e Planejamento						
COD	RISCO	FASE	RESPONSÁVEL	P	I	P x I
R39	Omissão de Logradouros no Escopo da Licitação	Planejamento	Contratante	4	60	240
R40	Identificação de falhas ou omissões irrelevantes	Execução	Contratada	3	20	60
R41	Identificação de falhas ou omissões em que a obrigação de fazer pela Contratada está estipulada	Execução	Contratada	4	60	240
8. Riscos de Força Maior, Externos e de Privacidade						
COD	RISCO	FASE	RESPONSÁVEL	P	I	P x I
R42	Ocorrências de eventos por força maior ou caso fortuito	Execução	Ambos	2	60	120
R43	Vazamento de informações sensíveis sobre a gestão do serviço	Execução	Ambos	3	60	180
9. Riscos Éticos e de Transparência						
COD	RISCO	FASE	RESPONSÁVEL	P	I	P x I
R44	Possibilidade de fraude ou conluio entre participantes	Licitação	Ambos	4	60	240
R45	Denúncias de favorecimento ou direcionamento	Licitação	Contratante	4	60	240
R46	Conflitos de interesse não identificados	Planejamento	Contratante	3	60	180

P= PROBABILIDADE

I= IMPACTO

Tabela 7: Síntese dos riscos identificados e classificados.

Para os riscos altos (vermelho), tem-se como obrigação implementar as ações descritas neste documento, para os riscos considerados moderados (amarelo), tem-se a indicação de verificar a implementação das ações preventivas indicadas, pois serão consideradas como ações de contingência, enquanto para os itens considerados como baixos (verde), pode-se aplicar as ações preventivas com



objetivo da não perpetuação de problemas.

A seguir nós temos a composição de 3 tabelas. A Tabela 8 contém as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano durante a fase de elaboração até a homologação da licitação. A Tabela 9 contém as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano durante a fase de elaboração e planejamento do projeto básico e executivo. E a Tabela 10 contém as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano durante a fase de execução do contrato.

R1 - RISCO 1

RISCO	Impugnações ao edital ou contestações por participantes
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Moderado (40)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de atrasos no processo devido a impugnações ou contestações apresentadas por participantes, questionando itens do edital ou condições estabelecidas.
AÇÃO	- Realizar revisão técnica e jurídica detalhada do edital antes de sua publicação. - Garantir ampla publicidade e clareza no conteúdo do edital para evitar ambiguidades. - Agilizar a análise e resposta a contestações ou impugnações. - Monitorar prazos legais para resposta a eventuais contestações.

R4 - RISCO 1

RISCO	Questionamentos sobre habilitação técnica ou documentação exigido.
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Moderado (40)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que critérios de habilitação técnica ou documentação exigida sejam considerados inadequados ou excessivos, levando a contestações ou impugnações.
AÇÃO	- Especificar critérios técnicos com base em normas regulatórias. - Validar a compatibilidade dos requisitos com os objetivos da licitação. - Analisar possíveis impactos jurídicos antes da publicação do edital.

R5 - RISCO 5

RISCO	Falhas na publicidade ou divulgação do edital
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Moderado (40)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de o edital não ser divulgado adequadamente, resultando em baixa participação ou questionamentos quanto à transparência do



AÇÃO	processo. ○ Garantir ampla publicidade em veículos oficiais e canais acessíveis ao público-alvo. ○ Adotar estratégias complementares de divulgação, como redes sociais e portais especializados. ○ Estabelecer um cronograma de comunicação claro e rastreável. R6 - RISCO 6
RISCO	Ausência de propostas qualificadas (licitação deserta)
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de não haver participantes qualificados ou de não receber propostas para a licitação, resultando na necessidade de republicação do edital.
AÇÃO	○ Avaliar a atratividade do edital para o mercado. ○ Ajustar exigências de qualificação técnica para ampliar a competitividade sem comprometer a qualidade. ○ Monitorar tendências de mercado e demandas do setor. R7 - RISCO 7
RISCO	Propostas com valores inexequíveis ou superestimados
PROBABILIDADE	Alta (4)
IMPACTO	Moderado (40)
NÍVEL DE RISCO	160 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de receber propostas com valores irrealistas, seja abaixo do custo mínimo viável ou acima do orçamento estimado, comprometendo a execução do contrato.
AÇÃO	○ Estabelecer critérios claros para análise de exequibilidade das propostas. ○ Realizar pesquisa de mercado detalhada para balizar os preços de referência. ○ Garantir transparência nos critérios de julgamento. R8 - RISCO 8
RISCO	Problemas técnicos no sistema eletrônico, caso seja realizada de forma online
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de falhas técnicas no sistema eletrônico de licitação, afetando a participação de licitantes e a condução do certame.
AÇÃO	○ Testar o sistema previamente e garantir suporte técnico durante a licitação. ○ Disponibilizar canais alternativos para envio de propostas em caso de falhas. ○ Treinar a equipe para lidar com imprevistos tecnológicos. R27 - RISCO 27
RISCO	Apresentação de garantias financeiras inadequadas pelos licitantes



PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Moderado (40)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que os licitantes não apresentem garantias financeiras adequadas, comprometendo a execução contratual. ○ Exigir critérios claros e proporcionais de qualificação financeira nos editais. ○ Avaliar rigorosamente as garantias financeiras apresentadas. ○ Reforçar a fiscalização e a validação das garantias recebidas.
AÇÃO	R44 - RISCO 44

RISCO	Possibilidade de Fraude ou Conluio entre Participantes
PROBABILIDADE	Alta (4)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	240 (Alto)
RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de fraude ou conluio entre os participantes do processo licitatório, prejudicando a competição e resultando em danos financeiros ou operacionais. ○ Implementar medidas rigorosas de auditoria durante o processo de licitação e execução. ○ Monitorar padrões suspeitos de comportamento entre os participantes. ○ Estabelecer cláusulas de penalidades severas para casos de fraude ou conluio.
AÇÃO	R45 - RISCO 45

RISCO	Denúncias de Favorecimento ou Direccionamento
PROBABILIDADE	Alta (4)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	240 (Alto)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que o processo licitatório seja questionado por favorecer ou direcionar a seleção de um participante, prejudicando a concorrência e a transparência. ○ Garantir total transparência durante o processo licitatório. ○ Estabelecer critérios claros e imparciais para a seleção de participantes. ○ Monitorar e auditar o processo para identificar qualquer indício de favorecimento.
AÇÃO	

Tabela 8: Matriz de riscos com as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano – Fase de elaboração até a homologação da licitação.

R2 - RISCO 2

RISCO	Problemas na elaboração do edital (exigências inadequadas ou ilegais)
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de erros no edital, como critérios inadequados ou ilegais, que podem levar à impugnação ou inviabilização da licitação. ○ Submeter o edital a uma avaliação jurídica detalhada.
AÇÃO	



- Alinhar os critérios de seleção com legislações aplicáveis.
- Capacitar a equipe responsável pela elaboração do edital.

R3 - RISCO 3

RISCO	Falta de alinhamento com a legislação ambiental e sanitária
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de o edital ou o planejamento da contratação não considerarem adequadamente as normas ambientais e sanitárias vigentes, comprometendo a execução do contrato.
AÇÃO	○ Consultar especialistas em legislação ambiental e sanitária. ○ Incorporar requisitos específicos no edital para garantir o cumprimento das normas. ○ Realizar auditorias preliminares de conformidade.

R18 - RISCO 18

RISCO	Estimativa de prazo incorreta
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (100)
NÍVEL DE RISCO	300 (Alto)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de prazos mal estimados pela contratada comprometerem o planejamento e execução do contrato.
AÇÃO	○ Revisar e validar o cronograma apresentado pela contratada antes da execução. ○ Implementar métricas de controle para ajustar o prazo durante a execução. ○ Incluir buffers no planejamento para lidar com atrasos.

R25 - RISCO 25

RISCO	Divergências entre orçamento base e preços praticados no mercado
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que os valores estimados no orçamento-base não reflitam os preços praticados no mercado, dificultando a viabilidade da licitação ou execução do contrato.
AÇÃO	○ Realizar pesquisas de mercado detalhadas e atualizadas para definição do orçamento. ○ Reavaliar periodicamente o orçamento-base para ajustar possíveis discrepâncias. ○ Incluir margem de segurança no orçamento para variações de preços.

R26 - RISCO 26

RISCO	Falta de disponibilidade orçamentária para arcar com o contrato
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Muito Alta (100)
NÍVEL DE RISCO	200 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a administração pública não possua recursos financeiros



AÇÃO	suficientes para honrar os compromissos do contrato. ○ Garantir a alocação prévia de recursos financeiros antes da licitação. ○ Monitorar regularmente o orçamento e identificar possíveis insuficiências. ○ Implementar planos de contingência financeira. R39 - RISCO 39
-------------	---

RISCO	Omissão de Logradouros no Escopo da Licitação
PROBABILIDADE	Alta (4)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	240 (Alto)
RESPONSÁVEL	Contratante

DEFINIÇÃO DO RISCO
O risco de omitir logradouros ou áreas essenciais no escopo da licitação, o que pode causar distorções na execução dos serviços e afetar o cronograma e orçamento.

AÇÃO	○ Revisar o escopo da licitação de forma detalhada para garantir a inclusão de todos os logradouros relevantes. ○ Realizar uma segunda revisão após ajustes no projeto. ○ Validar o escopo com os envolvidos antes da publicação do edital. R46 - RISCO 46
-------------	--

RISCO	Conflitos de Interesse Não Identificados
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante

DEFINIÇÃO DO RISCO
O risco de não identificar conflitos de interesse durante a licitação ou execução, prejudicando a imparcialidade do processo.

AÇÃO	○ Realizar verificações de conflitos de interesse durante o processo de licitação e execução. ○ Exigir declarações de ausência de conflito de interesse dos participantes. ○ Monitorar de perto a execução para detectar conflitos de interesse durante o serviço.
-------------	--

Tabela 9: Matriz de riscos com as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano – Fase de elaboração e planejamento do projeto básico e executivo.

R9 - RISCO 9

RISCO	CONTRATADA sem capacitação técnica para execução dos serviços
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Moderado (40)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada

DEFINIÇÃO DO RISCO
O risco de a contratada não possuir conhecimento técnico necessário para executar os serviços com a qualidade esperada.

AÇÃO	○ Solicitar comprovação de experiência técnica e portfólio. ○ Monitorar e fiscalizar a execução regularmente. ○ Exigir substituição da equipe ou rescisão do contrato em caso de não conformidade. R10 - RISCO 10
-------------	---

RISCO	CONTRATADA sem profissional capacitado para execução dos
--------------	--



	serviços inerentes à contratação
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Moderado (40)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de a contratada não disponibilizar pessoal qualificado para realizar as atividades exigidas, comprometendo a eficiência e a qualidade.
AÇÃO	- Exigir comprovação de capacitação profissional da equipe. - Implementar auditorias periódicas para verificar o desempenho dos profissionais. - Aplicar penalidades contratuais em casos de irregularidades.
R11 - RISCO 11	
RISCO	Interrupção dos serviços devido a falhas na logística da contratada
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de interrupção dos serviços contratados por problemas logísticos, como atrasos no transporte ou falta de insumos.
AÇÃO	- Exigir planejamento logístico detalhado antes do início do contrato. - Monitorar o cumprimento das rotas e horários acordados. - Estabelecer um plano de contingência para evitar interrupções.
R12 - RISCO 12	
RISCO	Equipamentos inadequados ou em quantidade insuficiente
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de a contratada utilizar equipamentos que não atendem aos padrões necessários ou que são insuficientes para a execução das atividades.
AÇÃO	- Especificar os requisitos mínimos para os equipamentos no contrato. - Realizar vistorias técnicas nos equipamentos antes da execução. - Exigir substituição imediata de equipamentos inadequados.
R13 - RISCO 13	
RISCO	Não cumprimento da rota estabelecida
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de a contratada não seguir as rotas acordadas, afetando o cronograma e a cobertura do serviço.
AÇÃO	- Estabelecer penalidades para desvios sem justificativa prévia. - Realizar auditorias periódicas para validar a execução. - Implementar monitoramento em tempo real das rotas.
R14 - RISCO 14	
RISCO	Coleta em turno em desacordo com o estabelecido
PROBABILIDADE	Baixa (2)



IMPACTO	Moderado (40)
NÍVEL DE RISCO	80 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de a coleta ser realizada em horários diferentes dos acordados, gerando insatisfação dos usuários e comprometendo a operação.
AÇÃO	○ Definir horários claros e rígidos para a coleta no contrato. ○ Monitorar o cumprimento do cronograma de coleta. ○ Aplicar sanções contratuais em casos de descumprimento. R15 - RISCO 15
RISCO	Não observância dos equipamentos e equipe mínima estabelecida
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de a contratada não atender aos requisitos mínimos estabelecidos para os equipamentos e o número de profissionais necessários.
AÇÃO	○ Inspeccionar regularmente a equipe e os equipamentos utilizados. ○ Incluir cláusulas contratuais que determinem as penalidades em caso de descumprimento. ○ Exigir relatórios de conformidade antes do início das atividades. R16 - RISCO 16
RISCO	Falhas ou obsolescência dos sistemas e equipamentos utilizados
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de os sistemas ou equipamentos utilizados pela contratada apresentarem falhas frequentes ou estarem tecnologicamente defasados, comprometendo a execução dos serviços.
AÇÃO	○ Exigir manutenção preventiva periódica dos equipamentos. ○ Especificar requisitos mínimos de tecnologia no contrato. ○ Estabelecer um plano de contingência para falhas críticas. R17 - RISCO 17
RISCO	Paralisação/atrasos por má gestão da CONTRATADA
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de atrasos ou paralisações nas atividades contratadas devido à má gestão dos recursos ou do planejamento por parte da contratada.
AÇÃO	○ Monitorar o progresso das atividades regularmente. ○ Exigir relatórios de gestão de projetos e cronogramas atualizados. ○ Estabelecer cláusulas de penalidade para atrasos não justificados. R19 - RISCO 19
RISCO	Não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de a contratada não concluir os serviços dentro dos prazos



AÇÃO	acordados, impactando negativamente a operação.
	○ Monitorar o cronograma continuamente. ○ Estabelecer marcos intermediários para controle de prazo. ○ Aplicar multas contratuais em caso de descumprimento.
R20 - RISCO 20	
RISCO	Impactos ambientais por destinação inadequada de resíduos
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que os resíduos coletados sejam destinados de forma inadequada, causando impactos ambientais significativos, como contaminação do solo e da água.
AÇÃO	○ Garantir que a contratada possua licença ambiental para operação. ○ Exigir relatórios de destinação de resíduos e fiscalização dos locais de descarte. ○ Implementar auditorias periódicas para verificar a conformidade com as normas ambientais.
	R21 - RISCO 21
RISCO	Problemas sanitários decorrentes da má execução dos serviços
PROBABILIDADE	Alta (4)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	240 (Alto)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que falhas na execução dos serviços resultem em problemas sanitários, como proliferação de vetores de doenças, contaminação e insalubridade nas áreas atendidas.
AÇÃO	○ Realizar inspeções periódicas para garantir a execução correta dos serviços. ○ Exigir da contratada um plano de gerenciamento sanitário. ○ Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam sanções em caso de falhas.
	R22 - RISCO 22
RISCO	Danos ao meio ambiente (como poluição ou degradação de áreas verdes)
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Muito Alta (100)
NÍVEL DE RISCO	300 (Alto)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que as operações da contratada provoquem poluição ou degradem áreas verdes, comprometendo ecossistemas locais e causando prejuízos ambientais.
AÇÃO	○ Garantir o cumprimento das normas ambientais por meio de fiscalizações. ○ Exigir que a contratada apresente planos de mitigação de impactos ambientais. ○ Estabelecer um sistema de denúncia e monitoramento de danos ambientais.
	R23 - RISCO 23
RISCO	Atrasos ou inadimplência nos pagamentos pela administração pública



PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Muito Alta (100)
NÍVEL DE RISCO	300 (Alto)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a administração pública não realize os pagamentos nos prazos estipulados, afetando a capacidade financeira da contratada para cumprir suas obrigações.
AÇÃO	○ Estabelecer cronogramas claros de pagamento no contrato. ○ Implementar medidas de controle interno para evitar atrasos. ○ Garantir a previsão orçamentária adequada antes da assinatura do contrato.

R24 - RISCO 24

RISCO	Reequilíbrios econômicos-financeiros decorrentes de mudanças legislativas ou aumento de custos não previstos
PROBABILIDADE	Alta (4)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	240 (Alto)
RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que alterações externas, como mudanças legislativas ou aumentos imprevistos de custos (combustíveis, salários, insumos), impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
AÇÃO	○ Inserir cláusulas contratuais prevendo a possibilidade de reequilíbrio financeiro. ○ Monitorar continuamente os custos de mercado e a legislação aplicável. ○ Criar um fundo de contingência para lidar com variações inesperadas.

R28 - RISCO 28

RISCO	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a contratada não cumpra obrigações previstas no contrato, resultando em falhas na execução do serviço e possível aplicação de penalidades.
AÇÃO	○ Realizar reuniões periódicas para monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais. ○ Garantir a clareza das cláusulas contratuais durante a fase de negociação e assinatura do contrato. ○ Implementar mecanismos de auditoria e fiscalização.

R29 - RISCO 29

RISCO	Necessidade de rescisão contratual e impactos disso para a continuidade do serviço
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Muito Alta (100)
NÍVEL DE RISCO	200 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que o contrato precise ser rescindido, afetando a continuidade do serviço e gerando custos adicionais para a contratante.
AÇÃO	○ Estabelecer cláusulas claras para rescisão contratual. ○ Criar um plano de contingência para garantir a continuidade dos



	serviços. ○ Prever multas contratuais para mitigar impactos financeiros e operacionais.
R30 - RISCO 30	
RISCO	Aplicação inadequada de penalidades ou multas
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Moderada (40)
NÍVEL DE RISCO	80 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que penalidades ou multas sejam aplicadas de forma desproporcional ou injusta, resultando em questionamentos legais e danos à relação contratual.
AÇÃO	○ Definir critérios objetivos e detalhados para a aplicação de penalidades no contrato. ○ Treinar equipes responsáveis pela gestão contratual para garantir a aplicação justa e proporcional. ○ Implementar um processo de revisão para decisões sobre penalidades.
R31 - RISCO 31	
RISCO	Ações trabalhistas ou indenizatórias
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a contratada enfrente ações trabalhistas ou indenizatórias por descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas aos seus empregados.
AÇÃO	○ Exigir comprovação periódica do cumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada. ○ Realizar auditorias para garantir conformidade legal. ○ Incluir cláusulas no contrato que transfiram responsabilidades trabalhistas em caso de falhas da contratada.
R31 - RISCO 31	
RISCO	Ações trabalhistas ou indenizatórias
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a contratada enfrente ações trabalhistas ou indenizatórias por descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas aos seus empregados.
AÇÃO	○ Exigir comprovação periódica do cumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada. ○ Realizar auditorias para garantir conformidade legal. ○ Incluir cláusulas no contrato que transfiram responsabilidades trabalhistas em caso de falhas da contratada.
R32 - RISCO 32	
RISCO	Mudanças na legislação, regulamentação ou tributárias
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)



RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que alterações na legislação ou regulamentação impactem as condições contratuais ou tributárias, exigindo adequações e reequilíbrios financeiros.
AÇÃO	○ Monitorar continuamente as alterações legislativas e regulatórias aplicáveis. ○ Incluir cláusulas contratuais que prevejam ajustes em caso de mudanças legais. ○ Manter comunicação proativa com órgãos reguladores.
R33 - RISCO 33	
RISCO	Garantia da execução
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Muito alto (100)
NÍVEL DE RISCO	300 (alto)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a contratada não apresente ou mantenha garantias adequadas de execução durante a vigência do contrato.
AÇÃO	○ Exigir garantias financeiras robustas no contrato, como cauções, seguros ou fianças bancárias. ○ Monitorar periodicamente a validade e adequação das garantias fornecidas. ○ Estabelecer penalidades em caso de falhas na manutenção das garantias.
R34 - RISCO 34	
RISCO	Falhas em segurança patrimonial
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de falhas nos sistemas de segurança e vigilância que protegem o patrimônio da contratante e da contratada, podendo resultar em danos materiais ou financeiros significativos.
AÇÃO	○ Implementar sistemas de segurança robustos (câmeras, alarmes, vigilância privada). ○ Realizar auditorias periódicas para garantir que os sistemas de segurança estão operando corretamente. ○ Incluir cláusulas de responsabilidade no contrato em caso de falhas na segurança.
R35 - RISCO 35	
RISCO	Danos a terceiros
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Muito Alta (100)
NÍVEL DE RISCO	200 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a contratada cause danos a terceiros durante a execução dos serviços, gerando processos judiciais ou multas.
AÇÃO	○ Exigir que a contratada tenha seguros adequados para cobrir danos a terceiros. ○ Implementar treinamentos de segurança para todos os funcionários envolvidos. ○ Estabelecer um plano de ação rápida para mitigar danos caso ocorram.



R36 - RISCO 36

RISCO	Danos a bens públicos ou privados durante a execução dos serviços
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de danos materiais a bens públicos ou privados durante a execução dos serviços, o que pode acarretar custos adicionais e impactos à imagem da contratada.
AÇÃO	- Exigir que a contratada tenha seguro para danos a bens públicos e privados. - Implementar processos de monitoramento e fiscalização durante a execução dos serviços. - Estabelecer um procedimento claro para reparação e indenização em caso de danos.

R37 - RISCO 37

RISCO	Insegurança em áreas de atuação devido a condições externas (violência urbana, por exemplo)
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Muito Alta (100)
NÍVEL DE RISCO	200 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que as condições externas, como violência urbana ou instabilidade social, afetem a execução dos serviços, colocando em risco a segurança dos trabalhadores e a continuidade das atividades.
AÇÃO	- Analisar periodicamente a situação das áreas de operação e reavaliar o cronograma e as equipes se necessário. - Garantir a implementação de protocolos de segurança para os funcionários, especialmente em áreas de risco. - Considerar a contratação de segurança privada ou escolta em áreas de maior risco.

R38 - RISCO 38

RISCO	Acidentes de trabalho
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que ocorram acidentes de trabalho durante a execução dos serviços, o que pode causar danos à saúde dos trabalhadores e impactos financeiros devido a indenizações e custos médicos.
AÇÃO	- Exigir que a contratada siga rigorosamente as normas de segurança no trabalho e forneça equipamentos adequados. - Implementar treinamentos periódicos de segurança e prevenção de acidentes. - Estabelecer procedimentos claros para a gestão de acidentes de trabalho e responsabilização em caso de falhas.

R40 - RISCO 40

RISCO	Identificação de falhas ou omissões irrelevantes
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Baixo (20)
NÍVEL DE RISCO	60 (Baixo)



RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de identificar falhas ou omissões que não impactam significativamente a execução do projeto, gerando esforço e custos desnecessários.
AÇÃO	○ Avaliar criticamente as falhas identificadas para determinar sua relevância. ○ Focar nas correções que afetam diretamente a execução e qualidade do serviço. ○ Definir um processo de auditoria para monitorar a identificação e correção das falhas.
R41 - RISCO 41	
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em que a obrigação de fazer pela Contratada está estipulada
PROBABILIDADE	Alta (4)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	240 (Alto)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de a contratada não identificar falhas ou omissões para as quais ela tem a obrigação de corrigir, prejudicando a execução e qualidade dos serviços.
AÇÃO	○ Garantir que a contratada tenha um processo robusto de controle de qualidade e auditorias internas. ○ Estabelecer prazos claros para a correção de falhas e omissões identificadas. ○ Monitorar constantemente a execução para detectar falhas antecipadamente.
R42 - RISCO 42	
RISCO	Ocorrência de eventos por força maior ou caso fortuito
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de eventos inesperados, como desastres naturais ou outros fatores fora do controle, que impactam o andamento do serviço e geram custos adicionais.
AÇÃO	○ Incluir cláusulas de força maior no contrato, prevendo medidas para situações imprevistas. ○ Criar planos de contingência para lidar com eventos de grande impacto. ○ Estabelecer um sistema de comunicação eficaz para informar as partes envolvidas sobre os eventos.
R43 - RISCO 43	
RISCO	Vazamento de informações sensíveis sobre a gestão do serviço
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de informações confidenciais sobre a gestão do serviço vazarem, prejudicando a confiança e a transparência no processo.
AÇÃO	○ Implementar políticas rigorosas de segurança da informação e treinamentos de conscientização.



- Definir claramente quem tem acesso a informações sensíveis e estabelecer controle de acesso.
- Estabelecer penalidades para o vazamento de informações e monitorar o uso de dados.

Tabela 10: Matriz de riscos com as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano – Fase de fase de execução do contrato.

Thiale Mendes Vieira
Arquiteta e Urbanista
Matrícula nº 95046



PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Projeto Básico apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, conforme os requisitos legais e técnicos definidos na Lei nº 14.133/2021, de modo a atender plenamente aos interesses e às necessidades da Administração.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Projeto Básico em tela aprovado na forma apresentada, como requisito para dar prosseguimento ao processo licitatório. Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: ... XX - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure viabilidade técnica e adequação ao interesse público."

A elaboração deste documento, a partir dos estudos técnicos preliminares, contempla os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, econômica e o atendimento ao interesse público.

Pedras de Fogo – PB, 12 de fevereiro de 2025.

Marcos Anderson Silva Cavalcante

Secretário de Infraestrutura e Planejamento Urbano

Portaria GP 007/25



**Secretaria de
Infraestrutura
e Planejamento Urbano**



ANEXO I – ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

B.D.I.
21,61%

Orçamento Sintético

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	Próprio	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON	9936	206,61	2.052.876,96	38,32 %
2	Próprio	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS	TON	4008	135,05	541.280,40	10,10 %
3	Próprio	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DE PODAS	TON	1104	327,26	361.295,04	6,74 %
4	Próprio	TRANSPORTE DE RESÍDUOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	KMXTON	1048800	2,29	2.401.752,00	44,83 %

Total Geral

5.357.204,40



**Secretaria de
Infraestrutura
e Planejamento Urbano**



ANEXO II – CRONOGRAMA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

B.D.I.
21,61%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	100,00% 2.052.876,96	8,33% 171.073,08	8,33% 171.073,08	8,33% 171.073,08	8,33% 171.073,08	8,33% 171.073,08	8,33% 171.073,08	8,33% 171.073,08	8,33% 171.073,08	8,33% 171.073,08	8,33% 171.073,08	8,33% 171.073,08	8,33% 171.073,08
2	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS	100,00% 541.280,40	8,33% 45.106,70	8,33% 45.106,70	8,33% 45.106,70	8,33% 45.106,70	8,33% 45.106,70	8,33% 45.106,70	8,33% 45.106,70	8,33% 45.106,70	8,33% 45.106,70	8,33% 45.106,70	8,33% 45.106,70	8,33% 45.106,70
3	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DE PODAS	100,00% 361.295,04	8,33% 30.107,92	8,33% 30.107,92	8,33% 30.107,92	8,33% 30.107,92	8,33% 30.107,92	8,33% 30.107,92	8,33% 30.107,92	8,33% 30.107,92	8,33% 30.107,92	8,33% 30.107,92	8,33% 30.107,92	8,33% 30.107,92
4	TRANSPORTE DE RESÍDUOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	100,00% 2.401.752,00	8,33% 200.146,00	8,33% 200.146,00	8,33% 200.146,00	8,33% 200.146,00	8,33% 200.146,00	8,33% 200.146,00	8,33% 200.146,00	8,33% 200.146,00	8,33% 200.146,00	8,33% 200.146,00	8,33% 200.146,00	8,33% 200.146,00
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Custo			446.433,69	446.433,69	446.433,69	446.433,69	446.433,69	446.433,69	446.433,69	446.433,69	446.433,69	446.433,69	446.433,69	446.433,69
Porcentagem Acumulado			8,33%	16,67%	25,0%	33,33%	41,67%	50,0%	58,33%	66,67%	75,0%	83,33%	91,67%	100,0%
Custo Acumulado			446.433,69	892.867,38	1.339.301,07	1.785.734,76	2.232.168,45	2.678.602,14	3.125.035,83	3.571.469,52	4.017.903,21	4.464.336,90	4.910.770,59	5.357.204,40



Secretaria de
Infraestrutura
e Planejamento Urbano



ANEXO III – CURVA ABC



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)
[/prefeituradepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefeituradepedrasdefogo)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

B.D.I.
21,61%
Curva ABC

Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
Próprio	TRANSPORTE DE RESÍDUOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	Transporte	KMXTON	1.048.800,0	2,29	2.401.752,00	44,83	44,83
Próprio	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	Serviços	TON	9.936,0	206,61	2.052.876,96	38,32	83,15
Próprio	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS	Serviços	TON	4.008,0	135,05	541.280,40	10,10	93,26
Próprio	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DE PODAS	Serviços	TON	1.104,0	327,26	361.295,04	6,74	100,00

Total Geral
5.357.204,40



**Secretaria de
Infraestrutura
e Planejamento Urbano**



ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br
[@prefpedrasdefogo](https://www.instagram.com/prefpedrasdefogo)
[/prefeituradepedrasdefogo](https://www.facebook.com/prefeituradepedrasdefogo)

ANO DE 2025

Janeiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

Março						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Abril						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Maio						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Junho						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Julho						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Agosto						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Setembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Outubro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Novembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dezembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

RECURSOS HUMANOS

FERIADOS	
Dias/Ano	365
Total de feriados no ano (14 feriados nacionais)	12
Feriados fixos de segunda a sexta-feira	3
Total feriados móveis	9
Feriados móveis no ciclo de 28 anos	252
Feriados coincidentes c/ repouso no ciclo de 28 anos	36
Média de feriados coincidentes c/ repouso (10x40/280)	1,29
Nº feriados no ano não coincidentes c/ repouso semanais	10,71
Média feriados coincidentes c/ férias de 30 dias	0,0379

DIAS E HORAS ÚTEIS	
DESCONTADOS SOMENTE OS DOMINGOS	
365	Dias/Ano
52	Domingos/Ano
4,33	Domingos/Mês
10,71	Feriados/Ano não coincidentes com repouso
313	Dias úteis/Ano
26,08	Dias Trabalhados/Mês (Segunda à Sábado)
13,04	Dias trabalhados/Mês (Segundas, quartas e sextas)
13,04	Dias trabalhados/Mês (Terças, quintas e sábados)
7,33	Horas/Dia

DESCONTADOS DOMINGOS E FERIADOS	
365	Dias/Ano
52	Domingos/Ano
4,33	Domingos/Mês
10,71	Feriados/Ano não coincidentes com repouso
313	Dias úteis/Ano
26,08	Dias Trabalhados/Mês
7,33	Horas/Dia

TURNOS DE TRABALHO								
DESCRIÇÃO	ENTRADA	REFEIÇÃO		SAÍDA	CARGA HORÁRIA		HORAS NOTURNAS	
		INÍCIO	FIM		DIÁRIA	SEMANAL	DIÁRIAS	SEMANAL
1º Turno	05:00	11:00	12:00	14:00	8:00:00	40:00:00	00:00:00	00:00:00
1º Turno - Sábado	13:00			17:00	4:00:00	4:00:00	00:00:00	00:00:00
1º Turno - Diurno					12:00:00	44:00:00	0:00:00	00:00:00
2º Turno	14:00	18:00	19:00	23:00	8:00:00	40:00:00	01:00:00	05:00:00
2º Turno - Sábado	17:00			21:00	4:00:00	4:00:00	00:00:00	00:00:00
2º Turno - Noturno					12:00:00	44:00:00	1:00:00	05:00:00

PERCENTUAIS DE INCIDENCIAS	
Feriados e domingos	100%
Horas Extras Diurno	50%
Horas Extras Noturno	50%
Adicional Noturno	20%
Encargos Sociais	0,31%

(22:00 às 05:00)

VALE TRANSPORTE

R\$/passagem	5,00
passagem/dia (média)	2,00
Qtd. passagens/mês	52,160
R\$/mês	R\$ 260,80
A deduzir (%)	6,00%
Total: R\$/mês	R\$ 245,15

SALÁRIO E BENEFÍCIOS															
Função	Salário	Insalubridade	Insalubridade	Vale Transporte	Vale Alimentação	Premio Assiduidade	Valor da hora Trabalhada	Hora Extra	DSR	Hora Extra	DSR	Hora Extra +DSR	Hora Extra +DSR	Valor do adicional noturno por hora	
		40%	20%	6%				50%	50%	100%	100%	50%	100%	20%	
Motorista	R\$ 2.022,00	R\$ 808,80	-	R\$ 245,15	R\$ 326,35	R\$ -	R\$ 14,81	R\$ 22,22	R\$ 3,69	R\$ 29,62	R\$ 4,92	R\$ 25,91	R\$ 34,54	R\$ 2,96	
Agente de Limpeza Coleta Domiciliar	R\$ 1.454,36	R\$ 581,74	-	R\$ 245,15	R\$ 326,35	R\$ -	R\$ 10,65	R\$ 15,98	R\$ 2,65	R\$ 21,30	R\$ 3,54	R\$ 18,63	R\$ 24,84	R\$ 2,13	
Agente de Limpeza	R\$ 1.454,36	R\$ 581,74	-	R\$ 245,15	R\$ 326,35	R\$ -	R\$ 10,65	R\$ 15,98	R\$ 2,65	R\$ 21,30	R\$ 3,54	R\$ 18,63	R\$ 24,84	R\$ 2,13	
Fiscal de Limpeza/Varrição/Coleta	R\$ 1.744,10	R\$ 697,64	-	R\$ 245,15	R\$ 326,35	R\$ -	R\$ 12,77	R\$ 19,16	R\$ 3,18	R\$ 25,54	R\$ 4,24	R\$ 22,34	R\$ 29,78	R\$ 2,55	
Operador de Máquinas	R\$ 2.022,00	R\$ 808,80	-	R\$ 245,15	R\$ 326,35	R\$ -	R\$ 14,81	R\$ 22,22	R\$ 3,69	R\$ 29,62	R\$ 4,92	R\$ 25,91	R\$ 34,54	R\$ 2,96	
Salário mínimo	R\$ 1.518,00														

CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO

Função	Valor do salário com a insalubridade	Valor da hora trabalhada	Valor do minuto trabalhado	Valor do adicional noturno do minuto trabalhado	Quantidade de horas trabalhadas em turno noturno por dia	Quatidade de minutos trabalhados em turno noturno por dia	Valor do adicional noturno em turno noturno por dia	Valor do adicional noturno em turno noturno por mês
Motorista	R\$ 2.830,80	R\$ 14,81	R\$ 0,25	R\$ 0,05	01:00:00	60	R\$ 3,00	R\$ 78,24
Agente de Limpeza Coleta Domiciliar	R\$ 2.036,10	R\$ 10,65	R\$ 0,18	R\$ 0,04	01:00:00	60	R\$ 2,40	R\$ 62,59
Agente de Limpeza	R\$ 2.036,10	R\$ 10,65	R\$ 0,18	R\$ 0,04	01:00:00	60	R\$ 2,40	R\$ 62,59
Fiscal de Limpeza/Varrição/Coleta	R\$ 2.441,74	R\$ 12,77	R\$ 0,21	R\$ 0,04	01:00:00	60	R\$ 2,40	R\$ 62,59
Operador de Máquinas	R\$ 2.830,80	R\$ 14,81	R\$ 0,25	R\$ 0,05	01:00:00	60	R\$ 3,00	R\$ 78,24

1. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Mês de referência: Janeiro/2025

Unidade de Medição: tonelada

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Serão descontados somente os domingos

365,00	dias/ano
52,00	Domingos/ano
4,33	Domingos/mês
10,71	feriados/ano não coincidentes com repouso
313,00	dias uteis/ano
26,08	dias trabalhados/mês (exceto domingos)
7,33	horas/dia

- A carga horária adotada será

a) Horas normais

Turno	Entrada	Intervalo para refeição		Saída
Diurno	05:00	11:00	12:00	14:00
Diurno - Sábado	13:00			17:00
Noturno	14:00	18:00	19:00	23:00
Noturno - Sábado	17:00			21:00

b) Horas extras

- Diurno 50%	0,00	Horas Extras Diurnas de 2ª a sábado
- Diurno 100%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Noturno 50%	0,00	Horas Extras Noturnas de 2ª a sábado
- Noturno 100%	0,00	Horas Extras noturnas de 2ª a sábado
- Feriado 100%	0,00	Feriado/mês Diurno
	0,00	Feriado/mês Noturno
- Domingo 100%	0,00	Domingos diurnos/mês com 0% da equipe diurna
	0,00	Domingos noturno/mês com 0% da equipe noturna

Quantidade Mensal de horas extras / colaborador				
TOTAL MENSAL/TURNO	Diurno		Noturno	
	50%	100%	50%	100%
Horas Extras de 2ª à sábado	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriados trabalhados (100%)	-----	0,00	-----	0,00
Domingos trabalhados	0,00	-----	0,00	-----
Total horas extras/mês	0,00	0,00	0,00	0,00

II. CUSTOS OPERACIONAIS

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE MENSAL DO SERVIÇO

Tempo	Turno	Quantidade	Percentual
Média Mensal	Diurno	600	72,46%
	Noturno	228	27,54%
	Tonelada/Mês	828	100,00%
Total Anual	Diurno	7.200	72,46%
	Noturno	2.736	27,54%
	Tonelada/Ano	9.936	100,00%

2. DIMENSIONAMENTO DA FROTA

2.1 TIPOS DE VEÍCULOS ADOTADOS

Caminhão Compactador - 15m ³
Caminhão Caçamba Basculante - 12m ³

2.2 COMPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Caminhão Compactador - 15m³

1	Chassi PBT homologado 16.000kg - Lixo
---	---------------------------------------

1	Caçamba coletora compactadora de 15m3
---	---------------------------------------

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3

1	Chassi PBT homologado 23.000kg
1	Caçamba basculante de 12m3

2.3 CAPACIDADE DOS VEÍCULOS

Caminhão Compactador - 15m3

Capacidade	Diurno	Noturno
Viagem/Veículo/Dia	2	1
Tonelada/Viagem	5,75	4,37

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3

Capacidade	Diurno	Noturno
Viagem/Veículo/Dia	2	1
Tonelada/Viagem	5,75	4,37

2.4 DIMENSIONAMENTO POR TURNO

Turno: Diurno		Turno: Noturno	
Caminhão Compactador - 15m3		Caminhão Compactador - 15m3	
Tonelada/Mês	300,00	Tonelada/Mês	114,00
Dias coletados/Mês	26,08	Dias úteis/Mês	26,08
Tonelada/dia	11,50	Tonelada/dia	4,37
Viagem/Veículo/Dia	2	Viagem/Veículo/Dia	1
Tonelada/Viagem	5,75	Tonelada/Viagem	4,37
Veículo/Dia dimensionado	1,00	Veículo/Dia dimensionado	1,00
Veículo/Dia adotado	1	Veículo/Dia adotado	1,00
Total de veículos adotados por dia		2	

Turno: Diurno		Turno: Noturno	
Caminhão Caçamba Basculante - 12m3		Caminhão Caçamba Basculante - 12m3	
Tonelada/Mês	300,00	Tonelada/Mês	114,00
Dias úteis/Mês	26,08	Dias úteis/Mês	26,08
Tonelada/dia	11,50	Tonelada/dia	4,37
Viagem/Veículo/Dia	2	Viagem/Veículo/Dia	1
Tonelada/Viagem	5,75	Tonelada/Viagem	4,37
Veículo/Dia dimensionado	1,00	Veículo/Dia dimensionado	1,00
Veículo/Dia adotado	1	Veículo/Dia adotado	1
Total de veículos adotados por dia		2	

2.5 RESUMO DO DIMENSIONAMENTO DA FROTA

Turno	Caminhão Compactador - 15m3		Caminhão Caçamba Basculante - 12m3	
	Dimensionado	Adotado	Dimensionado	Adotado
Diurno	1,00	1,00	1,00	1,00
Noturno	1,00	1,00	1,00	1,00
Veículo(s) Reserva	1,00	1,00	0,00	0,00
Total	3,00	2,00 Veículos	2,00	1,00 Veículos

Diurno

Caminhão Compactador - 15m3	
2	Chassi PBT homologado 16.000kg - Lixo
2	Caçamba coletora compactadora de 15m3

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3	
1	Chassi PBT homologado 23.000kg
1	Caçamba basculante de 12m3

Noturno

Caminhão Compactador - 15m3	
2	Chassi PBT homologado 16.000kg - Lixo
2	Caçamba coletora compactadora de 15m3

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3	
1	Chassi PBT homologado 23.000kg
1	Caçamba coletora compactadora de 15m3

3. CUSTO MENSAL COM A FROTA

3.1 CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S) Caminhão Compactador - 15m3

3.1.1 PREÇO E QUANTIDADE

Modelo		Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
Chassi PBT homologado 16.000kg - Lixo		R\$ 582.331,00	2	R\$ 1.164.662,00
Caçamba coletora compactadora de 15m3		R\$ 199.000,00	2	R\$ 398.000,00
TOTAL			R\$	1.562.662,00

3.1.2 QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Descrição	Diurno	Noturno
Veícul. Rodand./Dia	1	1
Dias/Mês	26,08	26,08
Km/Viagem	20,00	20,00
Viagem/Veículo/Dia	2	1
Km/Veículo/Dia	40,00	20,00
Km/Mês	1.042,92	521,46

Distância mensal total percorrida

1.564,38

Km/Mês

3.1.3 CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Descrição		Diurno	Noturno
Km/Mês		1.042,92	521,46
Km/Litro		3,00	3,00
R\$/Litro		6,28	6,28
R\$/Mensal		R\$ 2.183,18	R\$ 1.091,59

Custo Mensal Total com Combustível

R\$ 3.274,77

/Mês

3.1.4 CUSTO COM PNEUS

- Para cada chassi
admite-se 1 troca e

2

Recapagens
a cada

40.000

km (1 ciclo)

Modelo	Preço (R\$)	QTD	TOTAL (R\$)
Pneu 275/80 R22,5	R\$ 1.612,83	6	R\$ 9.676,98
Cobertura Pneu 275/80 R22,5	R\$ 420,33	12	R\$ 5.043,96
Total por ciclo		R\$	14.720,94

- Para todos os chassis:

Km/Mês	1.564,38
Km/Ciclo	40.000
R\$/Ciclo	R\$ 14.720,94

Custo mensal total com pneus

R\$ 575,73

/Mês

3.1.5 CUSTO COM MANUTENÇÃO

- Para cada chassi:

Chassi PBT homologado 16.000kg - Lixo

- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua vida útil corresponde a:

50%

do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	R\$	572.654,02
Fator de manutenção		50%
Vida útil (meses)		60
Custo mensal com manutenção	R\$	4.772,12

- Para todos os chassis: /Mês

- Para cada equipamento: **Caçamba coletora compactadora de 15m3**

- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua vida útil corresponde a: do seu valor total.

Preço unitário	R\$	199.000,00
Fator de manutenção		50%
Vida útil (meses)		60
Custo mensal com manutenção	R\$	1.658,33

- Para todos os equipamentos: /Mês

Custo mensal total com manutenção Chassi + Caçamba /Mês

3.1.6 CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO

Chassi PBT homologado 16.000kg - Lixo

Motor:	Óleo SAE 15W40 (Litro)	
Ciclo:	15.000	km
Capacidade:	20	Litro
Reposição:	22	Litro
Quantidade/Ciclo:	42	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 16,45	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0461	/km

Caixa de marcha:	Óleo SAE 50 (Litro)	
Ciclo:	90.000	km
Capacidade:	9	Litro
Reposição:	11	Litro
Quantidade/Ciclo:	20	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 34,67	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0077	/km

Caixa de direção:	Óleo ATF (Litro)	
Ciclo:	60.000	km
Capacidade:	4	Litro
Reposição:	5	Litro
Quantidade/Ciclo:	9	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 31,78	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0048	/km

Diferencial:	Óleo SAE 85W140 (Litro)	
Ciclo:	120.000	km
Capacidade:	18	Litro
Reposição:	20	Litro
Quantidade/Ciclo:	38	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 21,53	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0068	/km

Graxa:	Graxa EP2 (kg)	
Ciclo:	1.000	km
Capacidade:	0	Litro
Reposição:	2	Litro
Quantidade/Ciclo:	2	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 43,42	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0868	/km

Caçamba coletora compactadora de 15m3

Comandos Hidráulicos:	Óleo SAE 68 (Litro)	
Ciclo:	100.000	km
Capacidade:	130	Litro
Reposição:	100	Litro
Quantidade/Ciclo:	230	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 27,11	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0624	/km

Filtros:		
Valor gasto com lubrificantes:	R\$ 0,2146	/km
Verba de filtros:	20%	
Valor gasto com filtros:	R\$ 0,0429	/km

Total Gasto:	R\$ 0,2575	/km
Utilização Mensal:	1.564,38	km/mês

Custo mensal total com lubrificação **R\$ 402,83 /Mês**

3.1.7 CUSTO COM LAVAGEM

Veículo: **Caminhão Compactador - 15m3**

Lavagem caminhão compactador		
Gasto c/ combustível	R\$ 3.274,77	
Custo com lavagem	5%	

Custo mensal total com Lavagem **R\$ 163,74 /Mês**

3.1.8 CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

- Para cada veículo:

Caminhão Compactador - 15m3

Tipo de ferramenta	Qtd/Veic.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Pá Quadrada	1	6	2,00	0,17	R\$ 30,13	R\$ 5,12
Pá de Garfo	1	6	2,00	0,17	R\$ 95,11	R\$ 16,17
Cone de sinalização PVC 75cm	2	6	4,00	0,34	R\$ 49,90	R\$ 16,97
R\$/mês						R\$ -

- Para todos os veículos: **1** **R\$ - /Mês**

3.1.9 CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Para cada veículo:

Caminhão Compactador - 15m3

Preço unitário	R\$ 582.331,00
Seguro Obrigatório DPVAT	R\$ -
IPVA 1,00%	R\$ 5.823,31
Seguro danos contra terceiros	R\$ -
Total anual	R\$ 5.823,31
Total mensal	R\$ 485,28

- Para todos os chassis: **1** **R\$ 485,28 /Mês**

3.1.10 CUSTO COM DEPRECIAÇÃO

- Para cada chassis: **Chassi PBT homologado 16.000kg - Lixo**

- Para cada chassis:

- Admite-se que o custo c/ depreciação durante sua vida útil corresponde a: **50%** do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	R\$ 572.654,02
% Residual	50%
Vida útil (meses)	60

Valor residual	R\$	286.327,01
Valor depreciado	R\$	286.327,01
Depreciação mensal	R\$	4.772,12

- Para todos os chassis: 1 R\$ 4.772,12 /Mês

- Para cada equipamento: Caçamba coletora compactadora de 15m3

- Admite-se que o custo c/ depreciação durante sua vida útil corresponde a: 50%

Preço unitário	R\$	199.000,00
% Residual		50%
Vida útil (meses)		60
Valor residual	R\$	99.500,00
Valor depreciado	R\$	99.500,00
Depreciação mensal	R\$	1.658,33

- Para todos os chassis: 1 R\$ 1.658,33 /Mês

Custo mensal total com Depreciação R\$ 6.430,45 /Mês

3.1.11 CUSTO CAPITAL

Cálculo do coeficiente de remuneração C:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j$, onde :

- Para cada chassis: Chassi PBT homologado 16.000kg - Lixo

K = % Residual		50%
n = Vida útil (anos)		5
j = Juros ao ano (SELIC)		10,38%
C =		0,00692
Preço unitário	R\$	582.331,00
Coeficiente de remuneração		0,00692
Custo capital	R\$	4.029,73 /mês

- Para todos os chassis: 2 R\$ 8.059,46 /Mês

- Para cada equipamento: Caçamba coletora compactadora de 15m3

K = % Residual		50%
n = Vida útil (anos)		5
j = Juros ao ano (SELIC)		10,38%
C =		0,00692
Preço unitário	R\$	199.000,00
Coeficiente de remuneração		0,00692
Custo capital	R\$	1.377,08 /mês

- Para todos os chassis: 2 R\$ 2.754,16 /Mês

Custo mensal total com Custo Capital R\$ 10.813,62 /Mês

3.2 CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3

3.2.1 PREÇO E QUANTIDADE

Obs.: Zero km - FIPE

Modelo	Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
Chassi PBT homologado 23.000kg	R\$ 582.331,00	4030	R\$ 2.346.636.700,63
Caminhão Caçamba Basculante - 12m3	R\$ 92.775,00	4030	R\$ 373.858.200,75
TOTAL		R\$	2.720.494.901,38

3.2.2 QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Descrição	Diurno	Noturno
-----------	--------	---------

Veícul. Rodand./Dia	1	1
Dias/Mês	26,08	26,08
Km/Viagem	20,00	20,00
Viagem/Veículo/Dia	2	1
Km/Veículo/Dia	40,00	20,00
Km/Mês	1.042,92	521,46

Distância mensal total percorrida

1.564,38

Km/Mês

3.2.3
CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Óleo Diesel

Descrição	Diurno	Noturno
Km/Mês	1.042,92	521,46
Km/Litro	3,00	3,00
R\$/Litro	6,28	6,28
R\$/Mensal	R\$ 2.183,18	R\$ 1.091,59

Custo Mensal Total com Combustível

R\$ 3.274,77

/Mês

3.2.4
CUSTO COM PNEUS

- Para cada chassis admite-se 1 troca e

2

Recapagens a cada

40.000

km (1 ciclo)

Modelo	Preço (R\$)	QTD	TOTAL (R\$)
Pneu 275/80 R22,5	R\$ 1.612,83	6	R\$ 9.676,98
Cobertura Pneu 275/80 R22,5	R\$ 420,33	12	R\$ 5.043,96
Total por ciclo		R\$	14.720,94

- Para todos os chassis:

Km/Mês	1.564,38
Km/Ciclo	40.000
R\$/Ciclo	R\$ 14.720,94

Custo mensal total com pneus

R\$ 575,73

/Mês

3.2.5
CUSTO COM MANUTENÇÃO

- Para cada chassis:

Chassi PBT homologado 23.000kg

- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua vida útil corresponde a:

50%

do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	R\$ 572.654,02
Fator de manutenção	50%
Vida útil (meses)	60
Custo mensal com manutenção	R\$ 4.772,12

- Para todos os chassis:

1

R\$ 4.772,12

/Mês

- Para cada equipamento:

Caçamba basculante de 12m3

- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua vida útil corresponde a:

50%

do seu valor total.

Preço unitário	R\$ 92.775,00
Fator de manutenção	50%
Vida útil (meses)	60
Custo mensal com manutenção	R\$ 773,13

- Para todos os equipamentos:

1

R\$ 773,13

/Mês

Custo mensal total com manutenção Chassi + Caçamba

R\$ 5.545,25

/Mês

3.2.6 CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO

Chassi PBT homologado 23.000kg

Motor:	Óleo SAE 15W40 (Litro)		
Ciclo:	15.000	km	
Capacidade:	20	Litro	
Reposição:	22	Litro	
Quantidade/Ciclo:	42	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 16,45	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0461	/km	

Caixa de marcha:	Óleo SAE 50 (Litro)		
Ciclo:	90.000	km	
Capacidade:	9	Litro	
Reposição:	11	Litro	
Quantidade/Ciclo:	20	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 34,67	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0077	/km	

Caixa de direção:	Óleo ATF (Litro)		
Ciclo:	60.000	km	
Capacidade:	4	Litro	
Reposição:	5	Litro	
Quantidade/Ciclo:	9	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 31,78	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0048	/km	

Diferencial:	Óleo SAE 85W140 (Litro)		
Ciclo:	120.000	km	
Capacidade:	18	Litro	
Reposição:	20	Litro	
Quantidade/Ciclo:	38	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 21,53	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0068	/km	

Graxa:	Graxa EP2 (kg)		
Ciclo:	1.000	km	
Capacidade:	0	Litro	
Reposição:	2	Litro	
Quantidade/Ciclo:	2	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 43,42	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0868	/km	

Caçamba basculante de 12m3

Comandos Hidráulicos:	Óleo SAE 68 (Litro)		
Ciclo:	100.000	km	
Capacidade:	130	Litro	
Reposição:	100	Litro	
Quantidade/Ciclo:	230	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 27,11	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0624	/km	

Filtros:			
Valor gasto com lubrificantes:	R\$ 0,2146	/km	
Verba de filtros:	20%		
Valor gasto com filtros:	R\$ 0,0429	/km	

Total Gasto:	R\$ 0,2575	/km	
Utilização Mensal:	1.564,38	km/mês	

Custo mensal total com lubrificação R\$ 402,83 /Mês

3.2.7 CUSTO COM LAVAGEM

Veículo: Caminhão Caçamba Basculante - 12m3	
Lavagem caminhão compactador	
Gasto c/ combustível	R\$ 3.274,77
Custo com lavagem	5%

Custo mensal total com Lavagem

R\$163,74/Mês

3.2.8 CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

- Para cada veículo:

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3

Tipo de ferramenta	Qtd/Veic.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Pá de Garfo	1	6	2,00	0,17	R\$ 189,27	R\$ 32,18
Pá Quadrada	1	6	2,00	0,17	R\$ 30,13	R\$ 5,12
Cone de sinalização PVC 75cm	2	6	4,00	0,34	R\$ 49,90	R\$ 16,97
Lona de proteção 5mx4m	1	12	1,00	0,09	R\$ 141,19	R\$ 12,71
R\$/mês						R\$ 66,98

- Para todos os veículos:

1

R\$66,98/Mês

3.2.9 CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Para cada veículo:

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3

Preço unitário		R\$ 582.331,00
Seguro Obrigatório DPVAT		R\$ -
IPVA	1,00%	R\$ 5.823,31
Seguro danos contra terceiros		R\$ -
Total anual		R\$ 5.823,31
Total mensal		R\$ 485,28

- Para todos os chassis:

1

R\$485,28/Mês

3.2.10 CUSTO COM DEPRECIAÇÃO

- Para cada chassis:

Chassi PBT homologado 23.000kg

- Para cada chassis:

- Admite-se que o custo c/ depreciação durante sua vida útil corresponde a:

50%

do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	R\$ 572.654,02
% Residual	50%
Vida útil (meses)	60
Valor residual	R\$ 286.327,01
Valor depreciado	R\$ 286.327,01
Depreciação mensal	R\$ 4.772,12

- Para todos os chassis:

1

R\$4.772,12/Mês

- Para cada equipamento:

Caçamba basculante de 12m3

- Admite-se que o custo c/ depreciação durante sua vida útil corresponde a:

50%

Preço unitário	R\$ 92.775,00
% Residual	50%
Vida útil (meses)	60
Valor residual	R\$ 46.387,50
Valor depreciado	R\$ 46.387,50
Depreciação mensal	R\$ 773,13

- Para todos os chassis:

1

R\$773,13/Mês

Custo mensal total com Depreciação

R\$5.545,25/Mês

3.2.11 CUSTO CAPITAL

Cálculo do coeficiente de remuneração C:
 $C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j$, onde :

- Para cada chassi: Chassi PBT homologado 23.000kg

K = % Residual		50%
n = Vida útil (anos)		5
j = Juros ao ano (SELIC)		10,38%
C =		0,00692
Preço unitário	R\$	582.331,00
Coeficiente de remuneração		0,00692
Custo capital	R\$	4.029,73 /mês

- Para todos os chassis: 1 R\$ 4.029,73 /Mês

- Para cada equipamento: Caçamba basculante de 12m3

K = % Residual		50%
n = Vida útil (anos)		5
j = Juros ao ano (SELIC)		10,38%
C =		0,00692
Preço unitário	R\$	92.775,00
Coeficiente de remuneração		0,00692
Custo capital	R\$	642,00 /mês

- Para todos os chassis: 1 R\$ 642,00 /Mês

Custo mensal total com Custo Capital R\$ 4.671,73 /Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM A FROTA DE COLETA			
3.1	CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S):	Caminhão Compactador - 15m3	
3.1.3	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	R\$	3.274,77 /Mês
3.1.4	CUSTO COM PNEUS	R\$	575,73 /Mês
3.1.5	CUSTO COM MANUTENÇÃO	R\$	6.430,45 /Mês
3.1.6	CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO	R\$	402,83 /Mês
3.1.7	CUSTO COM LAVAGEM	R\$	163,74 /Mês
3.1.8	CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	R\$	- /Mês
3.1.9	CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$	485,28 /Mês
3.1.10	CUSTO COM DEPRECIAÇÃO	R\$	6.430,45 /Mês
3.1.11	CUSTO CAPITAL	R\$	10.813,62 /Mês
	TOTAL	R\$	28.576,87 /Mês
3.2.3	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	R\$	3.274,77
3.2.4	CUSTO COM PNEUS	R\$	575,73
3.2.5	CUSTO COM MANUTENÇÃO	R\$	5.545,25
3.2.6	CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO	R\$	402,83
3.2.7	CUSTO COM LAVAGEM	R\$	163,74
3.2.8	CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	R\$	66,98
3.2.9	CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$	485,28
3.2.10	CUSTO COM DEPRECIAÇÃO	R\$	5.545,25
3.2.11	CUSTO CAPITAL	R\$	4.671,73
	TOTAL	R\$	20.731,56
3.	CUSTO MENSAL COM A FROTA	R\$	49.308,43

4. CUSTO MENSAL COM PESSOAL

4.1 QUANTIDADE DE PESSOAS POR VEÍCULO

Por caminhão Compactador	Motorista	Agente de Limpeza
	1	3

Por caminhão Caçamba Basculante	Motorista	Agente de Limpeza
	1	3

4.2 - QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS

Descrição	Motorista		Agente de Limpeza		Fiscal de Coleta		Encarregado de Coleta	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	3,00	1,00	9,00	3,00	1,00	1,00	0,00	0,00
Rotação Domingo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserv. p/ diversos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal 1	4,00	1,00	10,00	3,00	1,00	1,00	0,00	0,00
Férias	0,36	0,09	0,91	0,27	0,09	0,09	0,00	0,00
Subtotal 2	4,36	1,09	10,91	3,27	1,09	1,09	0,00	0,00
Absent. 5,00%	0,22	0,05	0,55	0,16	0,05	0,05	0,00	0,00
Total	4,58	1,14	11,46	3,43	1,14	1,14	0,00	0,00
Adotado	4,00	1,00	10,00	3,00	1,00	1,00	0,00	0,00
Total	4	1	10	3	1	1	0	0

4.3 CUSTO MENSAL COM PESSOAL

4.3.1 CUSTO UNITÁRIO COM PESSOAL

Descrição	Motorista		Agente de Limpeza	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Salário	R\$ 2.022,00	R\$ 2.022,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.454,36
Insalubridade	R\$ 808,80	R\$ 808,80	R\$ 581,74	R\$ 581,74
Adicional Not. 20%	R\$ -	R\$ 78,24	R\$ -	R\$ 62,59
Salário Base	R\$ 2.830,80	R\$ 2.909,04	R\$ 2.036,10	R\$ 2.098,69
Horas Extras 50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Horas Extras 100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DSR Horas Extras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Salário Mensal	R\$ 2.830,80	R\$ 2.909,04	R\$ 2.036,10	R\$ 2.098,69
Encarg. Soc. 69,75%	R\$ 1.974,48	R\$ 2.029,06	R\$ 1.420,18	R\$ 1.463,84
Total Sal. + Enc.Soc.	R\$ 4.805,28	R\$ 4.938,10	R\$ 3.456,28	R\$ 3.562,53
Prêmio Assiduidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Vale Alimentação	R\$ 326,35	R\$ 326,35	R\$ 326,35	R\$ 326,35
Vale Transporte	R\$ 245,15	R\$ 245,15	R\$ 245,15	R\$ 245,15
Custo Mensal	R\$ 5.376,78	R\$ 5.509,60	R\$ 4.027,78	R\$ 4.134,03

Descrição	Fiscal de Coleta		Encarregado de Coleta	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Salário	R\$ 1.744,10	R\$ 1.744,10	R\$ -	R\$ -
Insalubridade	R\$ 697,64	R\$ 697,64	R\$ -	R\$ -
Adicional Not. 20%	R\$ -	R\$ 62,59	R\$ -	R\$ -
Salário Base	R\$ 2.441,74	R\$ 2.504,33	R\$ -	R\$ -
Horas Extras 50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Horas Extras 100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DSR Horas Extras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Salário Mensal	R\$ 2.441,74	R\$ 2.504,33	R\$ -	R\$ -
Encarg. Soc. 69,75%	R\$ 1.703,11	R\$ 1.746,77	R\$ -	R\$ -
Total Sal. + Enc.Soc.	R\$ 4.144,85	R\$ 4.251,10	R\$ -	R\$ -
Prêmio Assiduidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Vale Alimentação	R\$ 326,35	R\$ 326,35	R\$ -	R\$ -
Vale Transporte	R\$ 245,15	R\$ 245,15	R\$ -	R\$ -
Custo Mensal	R\$ 4.716,35	R\$ 4.822,60	R\$ -	R\$ -

4.4 CUSTO MENSAL TOTAL COM PESSOAL

4.4.1 CUSTO COM SALÁRIOS MOTORISTA

Turno: Diurno	
Custo mensal/pessoa	R\$ 5.376,78
Quatidade de pessoas	4,00
TOTAL	R\$ 21.507,12 /Mês

Turno: Noturno		
Custo mensal/pessoa	R\$	5.509,60
Quantidade de pessoas		1,00
TOTAL	R\$	5.509,60 /Mês

Custo mensal total com Motorista R\$ 27.016,72 /Mês

4.4.2 CUSTO COM SALÁRIOS AGENTE DE LIMPEZA

Turno: Diurno		
Custo mensal/pessoa	R\$	4.027,78
Quantidade de pessoas		10,00
TOTAL	R\$	40.277,80 /Mês

Turno: Noturno		
Custo mensal/pessoa	R\$	4.134,03
Quantidade de pessoas		3,00
TOTAL	R\$	12.402,09 /Mês

Custo mensal total com Agente de Limpeza R\$ 52.679,89 /Mês

4.4.3 CUSTO COM SALÁRIOS FISCAL DE COLETA

Turno: Diurno		
Custo mensal/pessoa	R\$	4.716,35
Quantidade de pessoas		1,00
TOTAL	R\$	4.716,35 /Mês

Turno: Noturno		
Custo mensal/pessoa	R\$	4.822,60
Quantidade de pessoas		1,00
TOTAL	R\$	4.822,60 /Mês

Custo mensal total com Fiscal de Coleta R\$ 9.538,95 /Mês

4.4.4 CUSTO COM SALÁRIOS ENCARREGADO DE COLETA

Turno: Diurno		
Custo mensal/pessoa	R\$	-
Quantidade de pessoas		0,00
TOTAL	R\$	- /Mês

Turno: Noturno		
Custo mensal/pessoa	R\$	-
Quantidade de pessoas		0,00
TOTAL	R\$	- /Mês

Custo mensal total com Fiscal de Coleta R\$ - /Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM PESSOAL			
4.4.1	CUSTO COM SALÁRIOS MOTORISTA	R\$	27.016,72 /Mês
4.4.2	CUSTO COM SALÁRIOS AGENTE DE LIMPEZA	R\$	52.679,89 /Mês
4.4.3	CUSTO COM SALÁRIOS FISCAL DE COLETA	R\$	9.538,95 /Mês
4.4.4	CUSTO COM SALÁRIOS ENCARREGADO DE COLETA	R\$	- /Mês
4.	CUSTO MENSAL COM PESSOAL	R\$	89.235,56

5. CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S

5.1 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Motorista

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça e Camisa - Material: Brim	2	6	4,00	0,34	R\$ 102,14	R\$ 34,73
Bota de Couro de Segurança	1	6	2,00	0,17	R\$ 88,80	R\$ 15,10
Total mensal por colaborador					R\$	49,83

Nº de colaboradores 5

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Motorista R\$ 249,15 /Mês

5.2 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça e camisa de helanca com proteção UV	2	3	8,00	0,67	R\$ 115,73	R\$ 77,54
Boné - Material: Brim - Modelo: Árabe	2	6	4,00	0,34	R\$ 12,70	R\$ 4,32
Bota de Couro de Segurança	1	3	4,00	0,34	R\$ 88,80	R\$ 30,19
Luvas de Segurança - Material: Neoprene	1	2	6,00	0,50	R\$ 9,42	R\$ 4,71
Capa de chuva em PVC	1	6	2,00	0,17	R\$ 24,05	R\$ 4,09
Colete Refletivo em "X"	1	6	2,00	0,17	R\$ 13,74	R\$ 2,34
Protetor Solar FPS 50 UV - 120ml	1	2	6,00	0,50	R\$ 24,41	R\$ 12,21
Total mensal por colaborador					R\$	135,40

Nº de colaboradores 13

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Agente de Limpeza R\$ 1.760,20 /Mês

5.3 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Fiscal de Coleta

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça e Camisa - Material: Brim	2	6	4,00	0,34	R\$ 102,14	R\$ 34,73
Boné - Material: Brim - Modelo: Árabe	1	6	2,00	0,17	R\$ 12,70	R\$ 2,16
Bota de Couro de Segurança	1	6	2,00	0,17	R\$ 88,80	R\$ 15,10
Capa de chuva em PVC	1	6	2,00	0,17	R\$ 24,05	R\$ 4,09
Colete Refletivo em "X"	1	6	2,00	0,17	R\$ 13,74	R\$ 2,34
Protetor Solar FPS 50 UV - 120ml	1	2	2,00	0,17	R\$ 24,41	R\$ 4,15
Total mensal por colaborador					R\$	62,57

Nº de colaboradores 2

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Motorista R\$ 125,14 /Mês

5.4 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Encarregado de Coleta

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça e Camisa - Material: Brim	2	6	4,00	0,34	R\$ 102,14	R\$ 34,73
Boné - Material: Brim - Modelo: Árabe	2	6	4,00	0,34	R\$ 12,70	R\$ 4,32
Bota de Couro de Segurança	1	6	2,00	0,17	R\$ 88,80	R\$ 15,10
Capa de chuva em PVC	1	6	2,00	0,17	R\$ 24,05	R\$ 4,09
Colete Refletivo em "X"	1	6	2,00	0,17	R\$ 13,74	R\$ 2,34
Total mensal por colaborador					R\$	60,58

Nº de colaboradores 0

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Motorista R\$ - /Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S			
5.1	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Motorista	R\$	249,15 /Mês
5.2	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza	R\$	1.760,20 /Mês
5.3	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Fiscal de Coleta	R\$	125,14 /Mês

5.4	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Encarregado de Coleta	R\$	- /Mês
5.	CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S	R\$	2.134,49

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS			
3.	CUSTO MENSAL COM A FROTA	R\$	49.308,43 /Mês
4.	CUSTO MENSAL COM PESSOAL	R\$	89.235,56 /Mês
5.	CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S	R\$	2.134,49 /Mês
II.	CUSTOS OPERACIONAIS	R\$	140.678,48

III. CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO			
Unidade:	tonelada		
	Custo Mensal	R\$	140.678,48
	Produção Mensal Estimada		828 tonelada/mês
		R\$	169,90 /tonelada
III.	CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$	169,90

IV. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO

Custo Mensal		R\$	140.678,48
BDI	21,61%	R\$	30.398,31
TOTAL		R\$	171.076,79
Produção Mensal Estimada	828		tonelada/mês
Preço Unitário		R\$	206,61 /tonelada
1. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES			
PREÇO DO SERVIÇO		R\$	206,61 /tonelada

2. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS

Mês de referência: Janeiro/2025

Unidade de Medição: tonelada

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Serão descontados somente os domingos

365,00	dias/ano
52,00	Domingos/ano
4,33	Domingos/mês
10,71	feriados/ano não coincidentes com repouso
313,00	dias uteis/ano
26,08	dias trabalhados/mês (exceto domingos)
7,33	horas/dia

- A carga horária adotada será

a) Horas normais

Turno	Entrada	Intervalo para refeição		Saída
Diurno	05:00	11:00	12:00	14:00
Diurno - Sábado	13:00			17:00
Noturno	14:00	18:00	19:00	23:00
Noturno - Sábado	17:00			21:00

b) Horas extras

- Diurno 50%	0,00	Horas Extras Diurnas de 2ª a sábado
- Diurno 100%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Noturno 50%	0,00	Horas Extras Noturnas de 2ª a sábado
- Noturno 100%	0,00	Horas Extras noturnas de 2ª a sábado
- Feriado 100%	0,00	Feriado/mês Diurno
	0,00	Feriado/mês Noturno
- Domingo 100%	0,00	Domingos diurnos/mês com 0% da equipe diurna
	0,00	Domingos noturno/mês com 0% da equipe noturna

Quantidade Mensal de horas extras / colaborador				
TOTAL MENSAL/TURNO	Diurno		Noturno	
	50%	100%	50%	100%
Horas Extras 50%	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriados trabalhados (100%)	-----	0,00	-----	0,00
Domingos trabalhados	0,00	-----	0,00	-----
Total horas extras/mês	0,00	0,00	0,00	0,00

II. CUSTOS OPERACIONAIS

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE MENSAL DO SERVIÇO

Tempo	Turno	Quantidade	Percentual
Média Mensal	Diurno	334	100,00%
	Noturno	0	0,00%
	Tonelada/Ano	334	100,00%
Total Anual	Diurno	4.008	100,00%
	Noturno	0	0,00%
	Tonelada/Mês	4.008	100,00%

2. DIMENSIONAMENTO DA FROTA

2.1 TIPOS DE VEÍCULOS ADOTADOS

Caminhão Caçamba Basculante - 12m ³
--

2.2 COMPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3

1	Chassi PBT homologado 23.000kg
1	Caçamba basculante de 12m3

2.3 CAPACIDADE DOS VEÍCULOS

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3

Capacidade	Diurno	Noturno
Viagem/Veículo/Dia	2	0,00
Tonelada/Viagem	6,40	0,00

2.4 DIMENSIONAMENTO POR TURNO

Turno: Diurno		Turno: Noturno	
Caminhão Caçamba Basculante - 12m3		Caminhão Caçamba Basculante - 12m3	
Tonelada/Mês	334,00	Tonelada/Mês	0
Dias úteis/Mês	26,08	Dias úteis/Mês	26,08
Tonelada/dia	12,81	Tonelada/dia	0,00
Viagem/Veículo/Dia	2	Viagem/Veículo/Dia	0,00
Tonelada/Viagem	6,41	Tonelada/Viagem	0,00
Veículo/Dia dimensionado	1,00	Veículo/Dia dimensionado	0,00
Veículo/Dia adotado	1	Veículo/Dia adotado	0
Total de veículos adotados por dia			1

2.5 RESUMO DO DIMENSIONAMENTO DA FROTA

Turno	Caminhão Caçamba Basculante - 12m3	
	Dimensionado	Adotado
Diurno	1,00	1,00
Noturno	0,00	0,00
Veículo(s) Reserva	0,00	0,00
Total	1,00	1,00

Diurno

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3	
1	Chassi PBT homologado 23.000kg
1	Caçamba basculante de 12m3

3. CUSTO MENSAL COM A FROTA

3.1 CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3

3.1.1 PREÇO E QUANTIDADE

Modelo	Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
Chassi PBT homologado 23.000kg	R\$ 582.331,00	01	R\$ 582.331,00
Caçamba basculante de 12m3	R\$ 92.775,00	01	R\$ 92.775,00
TOTAL		R\$	675.106,00

3.1.2 QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Descrição	Diurno	Noturno
Veícul. Rodand./Dia	1,00	0
Dias/Mês	26,08	26,08
Km/Viagem	20,00	0,00
Viagem/Veículo/Dia	2	0
Km/Veículo/Dia	40,00	0,00
Km/Mês	1.043,20	0,00

Distância mensal total percorrida 1.043,20 Km/Mês

3.1.3 CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Óleo Diesel

Descrição	Diurno	Noturno
Km/Mês	1.043,20	0,00
Km/Litro	3,00	3,00
R\$/Litro	6,28	6,28
R\$/Mensal	R\$ 2.183,77	R\$ -

Custo Mensal Total com Combustível R\$ 2.183,77 /Mês

- Para todos os veículos: 1 R\$ 2.183,77 /Mês

3.1.4 CUSTO COM PNEUS

- Para cada chassis admite-se 1 troca e 2 Recapagens a cada 40.000 km (1 ciclo)

Modelo	Preço (R\$)	QTD	TOTAL (R\$)
Pneu 275/80 R22,5	R\$ 1.612,83	6	R\$ 9.676,98
Cobertura Pneu 275/80 R22,5	R\$ 420,33	12	R\$ 5.043,96
Total por ciclo		R\$	14.720,94

- Para todos os chassis:

Km/Mês	1.043,20
Km/Ciclo	40.000
R\$/Ciclo	R\$ 14.720,94

Custo mensal total com pneus R\$ 383,92

- Para todos os veículos: 1 R\$ 383,92 /Mês

3.1.5 CUSTO COM MANUTENÇÃO

- Para cada chassis: Chassi PBT homologado 23.000kg
- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua 50% do seu valor total (deduzido o valor dos pneus)

vida útil corresponde a:

50%

do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	R\$	572.654,02
Fator de manutenção		50%
Vida útil (meses)		60
Custo mensal com manutenção	R\$	4.772,12

- Para todos os chassis:

1

R\$ 4.772,12 /Mês

- Para cada equipamento:

Caçamba basculante de 12m3

- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua vida útil corresponde a:

50%

do seu valor total.

Preço unitário	R\$	92.775,00
Fator de manutenção		50%
Vida útil (meses)		60
Custo mensal com manutenção	R\$	773,13

- Para todos os equipamentos:

1

R\$ 773,13 /Mês

Custo mensal total com manutenção

R\$ 5.545,25 /Mês

3.1.6 CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO

Chassi PBT homologado 23.000kg

Motor:	Óleo SAE 15W40 (Litro)	
Ciclo:	15.000	km
Capacidade:	20	Litro
Reposição:	22	Litro
Quantidade/Ciclo:	42	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 16,45	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0461	/km

Caixa de marcha:	Óleo SAE 50 (Litro)	
Ciclo:	90.000	km
Capacidade:	9	Litro
Reposição:	11	Litro
Quantidade/Ciclo:	20	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 34,67	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0077	/km

Caixa de direção:	Óleo ATF (Litro)	
Ciclo:	60.000	km
Capacidade:	4	Litro
Reposição:	5	Litro
Quantidade/Ciclo:	9	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 31,78	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0048	/km

Diferencial:	Óleo SAE 85W140 (Litro)	
Ciclo:	120.000	km
Capacidade:	18	Litro
Reposição:	20	Litro
Quantidade/Ciclo:	38	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 21,53	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0068	/km

Graxa:	Graxa EP2 (kg)		
Ciclo:	1.000	km	
Capacidade:	0	Kg	
Reposição:	2	Kg	
Quantidade/Ciclo:	2	Kg	
Preço do Lubrificante:	R\$ 43,42	/Kg	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0868	/km	

Caçamba basculante de 12m3

Comandos Hidráulicos:	Óleo SAE 68 (Litro)		
Ciclo:	100.000	km	
Capacidade:	20	Litro	
Reposição:	20	Litro	
Quantidade/Ciclo:	40	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 27,11	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0108	/km	

Filtros:		
Valor gasto com lubrificantes:	R\$ 0,1600	/km
Verba de filtros:	20%	
Valor gasto com filtros:	R\$ 0,0320	/km

Total Gasto:	R\$ 0,1900	/km
Utilização Mensal:	1.043,20	km/mês

Custo mensal total com lubrificação

R\$ 198,21 /Mês

3.1.7 CUSTO COM LAVAGEM

Veículo: **Caminhão Caçamba Basculante - 12m3**

Lavagem caminhão caçamba basculante - 12m3		
Gasto c/ combustível	R\$ 2.183,77	
Verba de lavagem	5%	

Custo mensal total com Lavagem

R\$ 109,19 /Mês

3.1.8 CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

- Para cada veículo:

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3

Tipo de ferramenta	Qtd/Veic.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Pá Quadrada	2	3	8,00	0,67	R\$ 30,13	R\$ 20,19
Pá de Garfo	1	3	4,00	0,34	R\$ 95,11	R\$ 32,34
Cone de sinalização PVC 75cm	2	6	4,00	0,34	R\$ 49,90	R\$ 16,97
Lona de proteção 5mx4m	1	6	2,00	0,17	R\$ 141,19	R\$ 24,00
R\$/mês						R\$ 93,50

- Para todos os veículos:

1

R\$ 93,50 /Mês

Custo mensal total com ferramentas e utensílios:

R\$ 93,50 /Mês

3.1.9 CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Para cada veículo:

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3

Preço unitário	R\$	582.331,00
Seguro Obrigatório DPVAT	R\$	-
IPVA	1,00%	R\$ 5.823,31
Seguro danos contra terceiros	R\$	-
Total anual	R\$	5.823,31
Total mensal	R\$	485,28

- Para todos os chassis:

1

R\$ 485,28 /Mês

Custo mensal total com Licenciamento e Seguros

R\$ 485,28 /Mês

3.1.10 CUSTO COM DEPRECIAÇÃO

- Para cada chassis:

Chassi PBT homologado 23.000kg

- Para cada chassis:

- Admite-se que o custo c/ depreciação durante sua vida útil corresponde a:

50%

do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	R\$	572.654,02
% Residual		50%
Vida útil (meses)		60
Valor residual	R\$	286.327,01
Valor depreciado	R\$	286.327,01
Depreciação mensal	R\$	4.772,12

- Para todos os chassis:

1

R\$ 4.772,12 /Mês

- Para cada Equipamento:

Caçamba basculante de 12m3

- Admite-se que o custo c/ depreciação durante sua vida útil corresponde a:

50%

Preço unitário	R\$	92.775,00
% Residual		50%
Vida útil (meses)		60
Valor residual	R\$	46.387,50
Valor depreciado	R\$	46.387,50
Depreciação mensal	R\$	773,13

- Para todos os chassis:

1

R\$ 773,13 /Mês

Custo mensal total com Depreciação

R\$ 5.545,25 /Mês

3.1.11 CUSTO CAPITAL

Cálculo do coeficiente de remuneração C:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j$, onde :

- Para cada chassis:

Chassi PBT homologado 23.000kg

K = % Residual	50%
n = Vida útil (anos)	5

j = Juros ao ano		10,38%
C =		0,00692
Preço unitário	R\$	582.331,00
Coeficiente de remuneração		0,00692
Custo capital	R\$	4.029,73 /mês

- Para todos os chassis: 1 R\$ 4.029,73 /Mês

- Para cada equipamento: **Caçamba basculante de 12m3**

K = % Residual		50%
n = Vida útil (anos)		5
j = Juros ao ano		10,38%
C =		0,00692
Preço unitário	R\$	92.775,00
Coeficiente de remuneração		0,00692
Custo capital	R\$	642,00 /mês

- Para todos os chassis: 1 R\$ 642,00 /Mês

Custo mensal total com Custo Capital R\$ **4.671,73** /Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM A FROTA

3.1	CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)	Caminhão Caçamba Basculante - 12m3
3.1.3	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	R\$ 2.183,77 /Mês
3.1.4	CUSTO COM PNEUS	R\$ 383,92 /Mês
3.1.5	CUSTO COM MANUTENÇÃO	R\$ 5.545,25 /Mês
3.1.6	CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO	R\$ 198,21 /Mês
3.1.7	CUSTO COM LAVAGEM	R\$ 109,19 /Mês
3.1.8	CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	R\$ 93,50 /Mês
3.1.9	CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$ 485,28 /Mês
3.1.10	CUSTO COM DEPRECIAÇÃO	R\$ 5.545,25 /Mês
3.1.11	CUSTO CAPITAL	R\$ 4.671,73 /Mês
	TOTAL	R\$ 19.216,10 /Mês

3. CUSTO MENSAL COM A FROTA R\$ **19.216,10**

4. CUSTO MENSAL COM PESSOAL

4.1 QUANTIDADE DE PESSOAS POR VEÍCULO

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3	Motorista	Agente de Limpeza
	1	3

4.2 QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS

Descrição	Motorista	Agente de Limpeza
Dimensionado	1,00	3,00
Rotação Domingo	0,00	0,00
Reserva p/ diversos	0,00	0,00
Subtotal 1	1,00	3,00

Férias		0,09	0,27
Subtotal 2		1,09	3,27
Absent.	5,00%	0,05	0,16
Total		1,14	3,43
Adotado		1,00	3,00

4.3 CUSTO MENSAL COM PESSOAL

4.3.1 CUSTO UNITÁRIO COM PESSOAL

Descrição	Motorista	Agente de Limpeza
Salário	R\$ 2.022,00	R\$ 1.454,36
Insalubridade	R\$ 808,80	R\$ 581,74
Adicional Not. 20%	R\$ -	R\$ -
Salário Base	R\$ 2.830,80	R\$ 2.036,10
Horas Extras 50%	R\$ -	R\$ -
Horas Extras 100%	R\$ -	R\$ -
DSR Horas Extras	R\$ -	R\$ -
Salário Mensal	R\$ 2.830,80	R\$ 2.036,10
Encarg. Soc. 69,75%	R\$ 1.974,48	R\$ 1.420,18
Total Sal. + Enc.Soc.	R\$ 4.805,28	R\$ 3.456,28
Prêmio Assiduidade	R\$ -	R\$ -
Vale Alimentação	R\$ 326,35	R\$ 326,35
Vale Transporte	R\$ 245,15	R\$ 245,15
Custo Mensal	R\$ 5.376,78	R\$ 4.027,78

4.4 CUSTO MENSAL TOTAL COM PESSOAL

4.4.1 CUSTO COM MOTORISTA

Caminhão	
Custo mensal/pessoa	R\$ 5.376,78
Quantidade de pessoas	1
TOTAL	R\$ 5.376,78 /Mês

Custo mensal total com Motorista

R\$5.376,78 /Mês

4.4.2 CUSTO COM AGENTE DE LIMPEZA

Turno: Diurno	
Custo mensal/pessoa	R\$ 4.027,78
Quantidade de pessoas	3
TOTAL	R\$ 12.083,34 /Mês

Custo mensal total com Motorista

R\$12.083,34 /Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM PESSOAL

4.4.1	CUSTO COM MOTORISTA	R\$	5.376,78 /Mês
4.4.2	CUSTO COM AGENTE DE LIMPEZA	R\$	12.083,34 /Mês

4.	CUSTO MENSAL COM PESSOAL	R\$	17.460,12
-----------	---------------------------------	------------	------------------

5. CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S

5.1 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Motorista

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça e Camisa - Material: Brim	2	6	4,00	0,34	R\$ 102,14	R\$ 34,73
Bota de Couro de Segurança	1	6	2,00	0,17	R\$ 88,80	R\$ 15,10
Total mensal por colaborador						R\$ 49,83

Nº de colaboradores 1

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Motorista **R\$ 49,83 /Mês**

5.2 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça e camisa de helanca com proteção	2	4	6,00	0,50	R\$ 115,73	R\$ 57,87
Boné - Material: Brim - Modelo: Árabe	2	4	6,00	0,50	R\$ 12,70	R\$ 6,35
Bota de Couro de Segurança	1	4	3,00	0,25	R\$ 88,80	R\$ 22,20
Luvas de Segurança - Material: Neopreno	1	0,5	24,00	2,00	R\$ 9,42	R\$ 18,84
Capa de chuva em PVC	1	6	2,00	0,17	R\$ 24,05	R\$ 4,09
Protetor Solar FPS 50 UV - 120ml	1	2	6,00	0,50	R\$ 24,41	R\$ 12,21
Total mensal por colaborador						R\$ 121,56

Nº de colaboradores 3

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Agente de Limpeza **R\$ 364,68 /Mês**

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S			
5.1	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Motorista	R\$	49,83 /Mês
5.2	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza	R\$	364,68 /Mês
5.	CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S	R\$	414,51

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS			
3.	CUSTO MENSAL COM A FROTA	R\$	19.216,10 /Mês
4.	CUSTO MENSAL COM PESSOAL	R\$	17.460,12 /Mês
5.	CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S	R\$	414,51 /Mês
II.	CUSTOS OPERACIONAIS	R\$	37.090,73

III. CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO			
Unidade:	tonelada		
	Custo Mensal	R\$	37.090,73
	Produção Mensal Estimada		334 tonelada/mês
		R\$	111,05 /tonelada
III.	CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO		R\$ 111,05

IV. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO

	Custo Mensal		R\$	37.090,73
	BDI	21,61%	R\$	8.014,69
	TOTAL		R\$	45.105,42
	Produção Mensal Estimada			334 tonelada/mês
	Preço Unitário		R\$	135,05 /tonelada
2. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS				
	PREÇO DO SERVIÇO		R\$	135,05 /tonelada

3. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DE PODA

Mês de referência: Janeiro/2025

Unidade de Medição: tonelada

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Serão descontados somente os domingos

365,00	dias/ano
52,00	Domingos/ano
4,33	Domingos/mês
10,71	feriados/ano não coincidentes com repouso
313,00	dias uteis/ano
26,08	dias trabalhados/mês (exceto domingos)
7,33	horas/dia

- A carga horária adotada será

a) Horas normais

Turno	Entrada	Intervalo para refeição		Saída
Diurno	05:00	11:00	12:00	14:00
Diurno - Sábado	13:00			17:00
Noturno	14:00	18:00	19:00	23:00
Noturno - Sábado	17:00			21:00

b) Horas extras

- Diurno 50%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Diurno 100%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Noturno 50%	0,00	Horas Extras Noturnas de 2ª a sábado
- Noturno 100%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Feriado 100%	0,00	Feriado/mês Diurno
	0,00	Feriado/mês Noturno
- Domingo 100%	0,00	Domingos diurnos/mês com 0% da equipe diurna
	0,00	Domingos noturno/mês com 0% da equipe noturna

Quantidade Mensal de horas extras / colaborador				
TOTAL MENSAL/TURNO	Diurno		Noturno	
	50%	100%	50%	100%
Horas Extras de 2ª à sábado	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriados trabalhados (100%)	-----	0,00	-----	0,00
Domingos trabalhados	-----	0,00	-----	0,00
Total horas extras/mês	0,00	0,00	0,00	0,00

II. CUSTOS OPERACIONAIS

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE MENSAL DO SERVIÇO

Tempo	Turno	Quantidade	Percentual
Média Mensal	Diurno	92	100,00%
	Noturno	0	0,00%
	Tonelada/Mês	92	100,00%
Total Anual	Diurno	1.104	100,00%
	Noturno	0	0,00%
	Tonelada/Mês	1.104	100,00%

2. DIMENSIONAMENTO DA FROTA

2.1 TIPOS DE VEÍCULOS ADOTADOS

Caminhão carroceria aberta - 7,5m ³
--

2.2 COMPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Caminhão carroceria aberta - 7,5m3

1	Chassi PBT homologado 8.000kg
1	Carroceria aberta de 7,5m ³

2.3 CAPACIDADE DOS VEÍCULOS

Caminhão carroceria aberta - 7,5m3

Capacidade	Diurno	Noturno
Viagem/VeículoxDia	1	0
Tonelada/Viagem	3,53	0,00

2.4 DIMENSIONAMENTO POR TURNO

Turno: Diurno		Turno: Noturno	
Caminhão carroceria aberta - 7,5m3		Caminhão carroceria aberta - 7,5m3	
Tonelada/Mês	92,00	Tonelada/Mês	0
Dias úteis/Mês	26,08	Dias úteis/Mês	26,08
Tonelada/dia	3,53	Tonelada/dia	0,00
Viagem/Veículo/Dia	1	Viagem/Veículo/Dia	0
Tonelada/Viagem	3,53	Tonelada/Viagem	0,00
Veículo/Dia dimensionado	1,00	Veículo/Dia dimensionado	0,00
Veículo/Dia adotado	1	Veículo/Dia adotado	0
Total de veículos adotados por dia			1

2.5 RESUMO DO DIMENSIONAMENTO DA FROTA

Turno	Caminhão carroceria aberta - 7,5m3	
	Dimensionado	Adotado
Diurno	1	1
Noturno	0	0
Veículo(s) Reserva	0	0
Total	1	1,00 Veículos

3. CUSTO MENSAL COM A FROTA

3.1 CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S) Caminhão carroceria aberta - 7,5m3

3.1.1 PREÇO E QUANTIDADE

Modelo	Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
Chassi PBT homologado 8.000kg	R\$ 368.670,00	1	R\$ 368.670,00
Carroceria aberta de 7,5m ³	R\$ 27.965,67	1	R\$ 27.965,67
TOTAL		R\$	396.635,67

3.1.2 QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Descrição	Diurno	Noturno
Veícul. Rodand./Dia	1,00	0
Dias/Mês	26,08	26,08
Km/Viagem	20,00	0,00
Viagem/Veículo/Dia	1	0
Km/Veículo/Dia	20,00	0,00
Km/Mês	521,60	0,00

Distância mensal total percorrida

521,60

Km/Mês

3.1.3
CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Óleo Diesel

Descrição	Diurno	Noturno
Km/Mês	521,60	0,00
Km/Litro	3	3
R\$/Litro	6,280	6,280
R\$/Mensal	R\$ 1.091,88	R\$ -

Custo Mensal Total com Combustível

R\$ 1.091,88

/Mês

3.1.4
CUSTO COM PNEUS

- Para cada chassis
admite-se 1 troca e

2

Recapagens
a cada

40.000

km (1 ciclo)

Modelo	Preço (R\$)	QTD	TOTAL (R\$)
Pneu 275/80 R22,5	R\$ 1.612,83	6	R\$ 9.676,98
Cobertura Pneu 275/80 R22,5	R\$ 420,33	12	R\$ 5.043,96
Total por ciclo		R\$	14.720,94

- Para todos os chassi:

Km/Mês	521,60
Km/Ciclo	40.000
R\$/Ciclo	R\$ 14.720,94

Custo mensal total com pneus

R\$ 191,96

3.1.5
CUSTO COM MANUTENÇÃO

- Para cada chassi:

Caminhão carroceria aberta - 7,5m3

- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua vida útil corresponde a:

50%

do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	R\$ 358.993,02
Fator de manutenção	50%
Vida útil (meses)	60
Custo mensal com manutenção	R\$ 2.991,61

- Para todos os chassis:

1

R\$ 2.991,61

/Mês

- Para cada equipamento:

Carroceria aberta de 7,5m³

- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua

50%

do seu valor total

vida útil corresponde a:

50%

do seu valor total.

Preço unitário	R\$	27.965,67
Fator de manutenção		50%
Vida útil (meses)		60
Custo mensal com manutenção	R\$	233,05

- Para todos os equipamentos:

1

R\$ 233,05 /Mês

Custo mensal total com manutenção

R\$ 3.224,66 /Mês

3.1.6 CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO

Chassi PBT homologado 8.000kg

Motor:	Óleo SAE 15W40 (Litro)	
Ciclo:	15.000	km
Capacidade:	20	Litro
Reposição:	22	Litro
Quantidade/Ciclo:	42	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 16,45	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0461	/km

Caixa de marcha:	Óleo SAE 50 (Litro)	
Ciclo:	90.000	km
Capacidade:	9	Litro
Reposição:	11	Litro
Quantidade/Ciclo:	20	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 34,67	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0077	/km

Caixa de direção:	Óleo ATF (Litro)	
Ciclo:	60.000	km
Capacidade:	4	Litro
Reposição:	5	Litro
Quantidade/Ciclo:	9	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 31,78	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0048	/km

Diferencial:	Óleo SAE 85W140 (Litro)	
Ciclo:	120.000	km
Capacidade:	18	Litro
Reposição:	20	Litro
Quantidade/Ciclo:	38	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 21,53	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0068	/km

Graxa:	Graxa EP2 (kg)	
Ciclo:	1.000	km
Capacidade:	1	Kg
Reposição:	1	Kg
Quantidade/Ciclo:	2	Kg
Preço do Lubrificante:	R\$ 43,42	/Kg
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0868	/km

Filtros:		
Valor gasto com lubrificantes:	R\$ 0,1522	/km
Verba de filtros:	20%	

Valor gasto com filtros:	0,0304	/km
--------------------------	--------	-----

Total Gasto:	R\$	0,1826	/km
Utilização Mensal:		521,60	km/mês

Custo mensal total com lubrificação **R\$ 95,24 /Mês**

3.1.7 CUSTO COM LAVAGEM

Veículo: **Caminhão carroceria aberta - 7,5m3**

Lavagem Caminhão Carroceria Aberta - 7,5m ³		
Gasto c/ combustível	R\$	1.091,88
Verba de lavagem		3%

Custo mensal total com Lavagem **R\$ 32,76 /Mês**

3.1.8 CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

- Para cada veículo: **Caminhão carroceria aberta - 7,5m3**

Tipo de ferramenta	Qtd/Veic.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Pá Quadrada	2	4	6,00	0,50	R\$ 30,13	R\$ 15,07
Pá de Garfo	2	4	6,00	0,50	R\$ 95,11	R\$ 47,56
Cone de sinalização PVC 75cm	2	6	4,00	0,34	R\$ 49,90	R\$ 16,97
Lona de proteção 5mx4m	1	3	4,00	0,34	R\$ 141,19	R\$ 48,00
R\$/mês						R\$ 127,60

- Para todos os veículos: **1** **R\$ 127,60 /Mês**

3.1.9 CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Para cada veículo: **Caminhão carroceria aberta - 7,5m3**

Preço unitário	R\$	358.993,02
Seguro Obrigatório DPVAT	R\$	-
IPVA	1,00%	R\$ 3.589,93
Seguro danos contra terceiros	R\$	-
Total anual	R\$	3.589,93
Total mensal	R\$	299,16

- Para todos os chassis: **1** **R\$ 299,16 /Mês**

3.1.10 CUSTO COM DEPRECIAÇÃO

- Para cada chassis: **Chassi PBT homologado 8.000kg**

- Admite-se que o custo c/ depreciação durante sua vida útil corresponde a: **50%** do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	358.993,02
% Residual	50%
Vida útil (meses)	60

Valor residual	R\$ 179.496,51
Valor depreciado	R\$ 179.496,51
Depreciação mensal	R\$ 2.991,61

- Para todos os chassis: 1 R\$ 2.991,61 /Mês

- Para cada equipamento: Carroceria aberta de 7,5m³

- Admite-se que o custo c/ depreciação durante sua vida útil corresponde a: 50%

Preço unitário	27.965,67
% Residual	50%
Vida útil (meses)	60
Valor residual	R\$ 13.982,84
Valor depreciado	R\$ 13.982,83
Depreciação mensal	R\$ 233,05

- Para todos os chassis: 1 R\$ 233,05 /Mês

Custo mensal total com Depreciação R\$ 3.224,66 /Mês

3.1.11 CUSTO COM CUSTO CAPITAL

Cálculo do coeficiente de remuneração C:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j$, onde :

- Para cada chassis: Chassi PBT homologado 8.000kg

K = % Residual	50%
n = Vida útil (anos)	5
j = Juros ao ano	10,38%
C =	0,00692
Preço unitário	R\$ 368.670,00
Coeficiente de remuneração	0,00692
Custo capital	R\$ 2.551,20 /mês

- Para todos os chassis: 1 R\$ 2.551,20 /Mês

- Para cada equipamento: Carroceria aberta de 7,5m³

K = % Residual	50%
n = Vida útil (anos)	5
j = Juros ao ano	10,38%
C =	0,00692
Preço unitário	R\$ 27.965,67
Coeficiente de remuneração	0,00692
Custo capital	R\$ 193,52 /mês

- Para todos os chassis: 1 R\$ 193,52 /Mês

Custo mensal total com Custo Capital R\$ 2.744,72 /Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM A FROTA

3.1	CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)	Caminhão carroceria aberta - 7,5m³
3.1.3	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	R\$ 1.091,88 /Mês
3.1.4	CUSTO COM PNEUS	R\$ 191,96 /Mês

3.1.5	CUSTO COM MANUTENÇÃO	R\$	3.224,66 /Mês
3.1.6	CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO	R\$	95,24 /Mês
3.1.7	CUSTO COM LAVAGEM	R\$	32,76 /Mês
3.1.8	CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	R\$	127,60 /Mês
3.1.9	CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$	299,16 /Mês
3.1.10	CUSTO COM DEPRECIAÇÃO	R\$	3.224,66 /Mês
3.1.11	CUSTO COM CUSTO CAPITAL	R\$	2.744,72 /Mês
	TOTAL	R\$	11.032,64 /Mês
3.	CUSTO MENSAL COM A FROTA	R\$	11.032,64

4. CUSTO MENSAL COM PESSOAL

4.1 QUANTIDADE DE PESSOAS POR VEÍCULO

Caminhão carroceria aberta - 7,5m3	Motorista	Agente de Limpeza
	1	2

4.2 - QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS

Descrição		Motorista		Agente de Limpeza	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado		1,00	0,00	2,00	0,00
Rotação Domingo		0,00	0,00	0,00	0,00
Reserv. p/ diversos		0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal 1		1,00	0,00	2,00	0,00
Férias		0,09	0,00	0,18	0,00
Subtotal 2		1,09	0,00	2,18	0,00
Absent.	5,00%	0,05	0,00	0,11	0,00
Total		1,14	0,00	2,29	0,00
Adotado		1,00	0,00	2,00	0,00
Total		1		2	

4.3 CUSTO MENSAL COM PESSOAL

4.3.1 CUSTO UNITÁRIO COM PESSOAL

Descrição	Motorista		Agente de Limpeza	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Salário	R\$ 2.022,00	R\$ -	R\$ 1.454,36	R\$ -
Insalubridade	R\$ 808,80	R\$ -	R\$ 581,74	R\$ -
Adcional Not. 20%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Salário Base	R\$ 2.830,80	R\$ -	R\$ 2.036,10	R\$ -
Horas Extras 50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Horas Extras 100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DSR Horas Extras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Salário Mensal	R\$ 2.830,80	R\$ -	R\$ 2.036,10	R\$ -
Encarg. Soc. 69,75%	R\$ 1.974,48	R\$ -	R\$ 1.420,18	R\$ -
Total Sal. + Enc.Soc.	R\$ 4.805,28	R\$ -	R\$ 3.456,28	R\$ -
Prêmio Assiduidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Vale Alimentação	R\$ 326,35	R\$ -	R\$ 326,35	R\$ -
Vale Transporte	R\$ 245,15	R\$ -	R\$ 245,15	R\$ -
Custo Mensal	R\$ 5.376,78	R\$ -	R\$ 4.027,78	R\$ -

4.4 CUSTO MENSAL TOTAL COM PESSOAL

4.4.1 CUSTO COM MOTORISTA

Turno: Diurno		
Custo mensal/pessoa	R\$	5.376,78
Quantidade de pessoas		1
TOTAL	R\$	5.376,78 /Mês

Turno: Noturno		
Custo mensal/pessoa	R\$	-
Quantidade de pessoas		0,00
TOTAL	R\$	- /Mês

Custo mensal total com Motorista R\$ 5.376,78 /Mês

4.4.2 CUSTO COM AGENTE DE LIMPEZA

Turno: Diurno		
Custo mensal/pessoa	R\$	4.027,78
Quantidade de pessoas		2,00
TOTAL	R\$	8.055,56 /Mês

Turno: Noturno		
Custo mensal/pessoa	R\$	-
Quantidade de pessoas		0,00
TOTAL	R\$	- /Mês

Custo mensal total com Agente de Limpeza R\$ 8.055,56 /Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM PESSOAL			
4.4.1	CUSTO COM MOTORISTA	R\$	5.376,78 /Mês
4.4.2	CUSTO COM AGENTE DE LIMPEZA	R\$	8.055,56 /Mês
4.	CUSTO MENSAL COM PESSOAL	R\$	13.432,34

5. CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S

5.1 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Motorista

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça e Camisa - Material: Brim	2	6	4,00	0,34	R\$ 102,14	R\$ 34,73
Bota de Couro de Segurança	1	6	2,00	0,17	R\$ 88,80	R\$ 15,10
Total mensal por colaborador						R\$ 49,83

Nº de colaboradores 1

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Motorista R\$ 49,83 /Mês

5.2 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço	Custo/mensal
-------------------	-----------	-----------	---------	---------	-------	--------------

tipo de farda/EPI	Qtd/ress.	/meses	Qtd/ano	Qtd/mes	Unit.	Custo/mensal
Calça e camisa de helanca com proteção	2	4	6,00	0,50	R\$ 115,73	R\$ 57,87
Boné - Material: Brim - Modelo: Árabe	2	4	6,00	0,50	R\$ 12,70	R\$ 6,35
Bota de Couro de Segurança	1	4	3,00	0,25	R\$ 88,80	R\$ 22,20
Luvas de Segurança - Material: Neoprene	1	0,5	24,00	2,00	R\$ 9,42	R\$ 18,84
Capa de chuva em PVC	1	6	2,00	0,17	R\$ 24,05	R\$ 4,09
Protetor Solar FPS 50 UV - 120ml	1	2	6,00	0,50	R\$ 24,41	R\$ 12,21
Total mensal por colaborador						R\$ 121,56

Nº de colaboradores 2

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Agente de Limpeza

R\$ 243,12 /Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S

5.1 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Motorista R\$ 49,83 /Mês
5.2 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza R\$ 243,12 /Mês

5. CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S R\$ 292,95

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

3. CUSTO MENSAL COM A FROTA R\$ 11.032,64 /Mês
4. CUSTO MENSAL COM PESSOAL R\$ 13.432,34 /Mês
5. CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S R\$ 292,95 /Mês

II. CUSTOS OPERACIONAIS R\$ 24.757,93

III. CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO

Unidade: tonelada

Custo Mensal	R\$	24.757,93
Produção Mensal Estimada		92 tonelada/mês
	R\$	269,11 /tonelada

III. CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ 269,11

IV. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO

Custo Mensal	R\$	24.757,93
BDI 21,61%	R\$	5.349,78
TOTAL	R\$	30.107,71
Produção Mensal Estimada		92 tonelada/mê
Preço Unitário		327,2577174 /tonelada

3. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DE PODA

PREÇO DO SERVIÇO

R\$

327,26 /tonelada

4. TRANSPORTE DE RESÍDUOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO

Mês de referência: Janeiro/2025

Unidade de Medição:

km x tonelada

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Serão descontados somente os domingos

365,00	dias/ano
52,00	Domingos/ano
4,33	Domingos/mês
10,71	feriados/ano não coincidentes com repouso
313,00	dias uteis/ano
26,08	dias trabalhados/mês (exceto domingos)
7,33	horas/dia

- A carga horária adotada será

a) Horas normais

Turno	Entrada	Intervalo para refeição		Saída
Diurno	05:00	11:00	12:00	14:00
Diurno - Sábado	13:00			17:00
Noturno	14:00	18:00	19:00	23:00
Noturno - Sábado	17:00			21:00

b) Horas extras

- Diurno 50%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Diurno 100%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Noturno 50%	0,00	Horas Extras Noturnas de 2ª a sábado
- Noturno 100%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Feriado 100%	0,00	Feriado/mês Diurno
	0,00	Feriado/mês Noturno
- Domingo 100%	0,00	Domingos diurnos/mês com 0% da equipe diurna
	0,00	Domingos noturno/mês com 0% da equipe noturna

Quantidade Mensal de horas extras / colaborador				
TOTAL MENSAL/TURNO	Diurno		Noturno	
	50%	100%	50%	100%
Horas Extras de 2ª à sábado	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriados trabalhados (100%)	-----	0,00	-----	0,00
Domingos trabalhados	-----	0,00	-----	0,00
Total horas extras/mês	0,00	0,00	0,00	0,00

II. CUSTOS OPERACIONAIS

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE MENSAL DO SERVIÇO

Distância estimada do Município de Pedras de Fogo ao Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa - Ida e Volta:	95,00km
---	---------

Tempo	Tipo de Veículo	Turno	Quantidade de Viagens	Percentual
	Compactador Domiciliar	Diurno	52,16	22,22%
		Noturno	26,08	11,11%
	Caramba Domiciliar	Diurno	52,16	22,22%

Média Mensal	Caçamba Domiciliar	Noturno	26,08	11,11%
	Caçamba Diversificado	Diurno	52,16	22,22%
		Noturno	0,00	0,00%
	Carroceria Aberta Carga Seca	Diurno	26,08	11,11%
		Noturno	0,00	0,00%
	Total Mensal de Viagens		234,72	100,00%
Tempo	Tipo de Veículo	Turno	Quantidade de Viagens	Percentual
Média Anual	Compactador Domiciliar	Diurno	625,92	22,22%
		Noturno	312,96	11,11%
	Caçamba Domiciliar	Diurno	625,92	22,22%
		Noturno	312,96	11,11%
	Caçamba Diversificado	Diurno	625,92	22,22%
		Noturno	0,00	0,00%
	Carroceria Aberta Carga Seca	Diurno	312,96	11,11%
		Noturno	0,00	0,00%
Total Anual de Viagens		2.817	100,00%	

2. DIMENSIONAMENTO DO CUSTO POR SERVIÇO

2.1 TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO

2.1.1 TIPOS DE VEÍCULOS ADOTADOS

Caminhão Compactador - 15m³

Caminhão Caçamba Basculante - 12m³

2.1.2 COMPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Caminhão Compactador - 15m³

1	Chassi PBT homologado 16.000kg - Lixo
1	Caçamba coletora compactadora de 15m ³

Caminhão Caçamba Basculante - 12m³

1	Chassi PBT homologado 23.000kg
1	Caçamba basculante de 12m ³

2.1.3 CAPACIDADE DOS VEÍCULOS

Caminhão Compactador - 15m³

Turno	Diurno	Noturno
Viagem/Veículo/Dia	2	1
km/viagem	95,00	95,00

Caminhão Caçamba Basculante - 12m³

Turno	Diurno	Noturno
Viagem/Veículo/Dia	2	1
km/viagem	95,00	95,00

2.1.4 DIMENSIONAMENTO POR TURNO

Turno: Diurno			
Caminhão Compactador - 15m³		Caminhão Caçamba Basculante - 12m³	
Km/Viagem	95,00km	Km/Viagem	95,00km
Dias úteis/Mês	26,08	Dias úteis/Mês	26,08
Viagem/Veículo/Dia	2	Viagem/Veículo/Dia	2
Km/Dia	190,00	Km/Dia	190,00
Km/Mês	4.955,20	Km/Mês	4.955,20

Turno: Noturno			
Caminhão Compactador - 15m³		Caminhão Caçamba Basculante - 12m³	
Km/Viagem	95,00km	Km/Viagem	95,00km
Dias úteis/Mês	26,08	Dias úteis/Mês	26,08
Viagem/Veículo/Dia	1	Viagem/Veículo/Dia	1
Km/Dia	95,00	Km/Dia	95,00
Km/Mês	2.477,60	Km/Mês	2.477,60

2.1.5 QUILOMETRAGEM MENSAL PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DOMICILIARES

TURNO	TIPO DE VEÍCULO	
	Caminhão Compactador - 15m³	Caminhão Caçamba Basculante - 12m³
Diurno	4.955,20km	4.955,20km
Noturno	2.477,60km	2.477,60km
TOTAL	7.432,80km	7.432,80km

2.1.6 CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S) Caminhão Compactador - 15m³

2.1.6.1 PREÇO E QUANTIDADE

Modelo	Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
Chassi PBT homologado 16.000kg - Lixo	R\$ 537.774,00	1	R\$ 537.774,00
Caçamba coletora compactadora de 15m3	R\$ 199.000,00	1	R\$ 199.000,00
TOTAL			R\$ 736.774,00

2.1.6.2 CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Óleo Diesel

Descrição	Diurno	Noturno
Km/Mês	4.955,20	2.477,60
Km/Litro	3	3
R\$/Litro	6,28	6,28
R\$/Mensal	R\$ 10.372,89	R\$ 5.186,44

Custo Mensal Total com Combustível

R\$ 15.559,33 /Mês

2.1.6.3 CUSTO COM PNEUS

- Para cada chassi admite-se 1 troca e

2

Recapagens a cada

40.000

km (1 ciclo)

Modelo	Preço (R\$)	QTD	TOTAL (R\$)
Pneu 275/80 R22,5	R\$ 1.612,83	6	R\$ 9.676,98

Cobertura Pneu 275/80 R22,5	R\$	420,33	12	R\$	5.043,96
Total por ciclo			R\$ 14.720,94		

- Para todos os chassis:

Km/Mês	7.432,80
Km/Ciclo	40.000
R\$/Ciclo	R\$ 14.720,94

Custo mensal total com pneus

R\$ 2.735,45

2.1.6.4 CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO

Chassi PBT homologado 16.000kg - Lixo

Motor:	Óleo SAE 15W40 (Litro)				
Ciclo:	15.000	km			
Capacidade:	20	Litro			
Reposição:	22	Litro			
Quantidade/Ciclo:	42	Litro			
Preço do Lubrificante:	R\$ 16,45	/Litro			
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0461	/km			

Caixa de marcha:	Óleo SAE 50 (Litro)				
Ciclo:	90.000	km			
Capacidade:	9	Litro			
Reposição:	11	Litro			
Quantidade/Ciclo:	20	Litro			
Preço do Lubrificante:	R\$ 34,67	/Litro			
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0077	/km			

Caixa de direção:	Óleo ATF (Litro)				
Ciclo:	60.000	km			
Capacidade:	4	Litro			
Reposição:	5	Litro			
Quantidade/Ciclo:	9	Litro			
Preço do Lubrificante:	R\$ 31,78	/Litro			
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0048	/km			

Diferencial:	Óleo SAE 85W140 (Litro)				
Ciclo:	120.000	km			
Capacidade:	18	Litro			
Reposição:	20	Litro			
Quantidade/Ciclo:	38	Litro			
Preço do Lubrificante:	R\$ 21,53	/Litro			
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0068	/km			

Graxa:	Graxa EP2 (kg)				
Ciclo:	1.000	km			
Capacidade:	0	Kg			
Reposição:	2	Kg			
Quantidade/Ciclo:	2	Kg			
Preço do Lubrificante:	R\$ 43,42	/Kg			
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0868	/km			

Caçamba coletora compactadora de 15m3

Comandos Hidráulicos:	Óleo SAE 68 (Litro)				
-----------------------	---------------------	--	--	--	--

Ciclo:		100.000	km
Capacidade:		130	Litro
Reposição:		100	Litro
Quantidade/Ciclo:		230	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$	27,11	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$	0,0624	/km

Filtros:			
Valor gasto com lubrificantes:	R\$	0,2146	/km
Verba de filtros:		20%	
Valor gasto com filtros:		0,0429	/km
Total Gasto:	R\$	0,2575	/km
Utilização Mensal:		7.432,80	km/mês

Custo mensal total com lubrificação

R\$1.913,95/Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL CAMINHÃO COMPACTADOR - 15m3			
2.1.6	CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)	Caminhão Compactador - 15m³	
2.1.6.2	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	R\$	15.559,33 /Mês
2.1.6.3	CUSTO COM PNEUS	R\$	2.735,45 /Mês
2.1.6.4	CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO	R\$	1.913,95 /Mês
		TOTAL R\$	20.208,73 /Mês
2.1.6	CUSTO MENSAL COM CAMINHÃO COMPACTADOR - 15m3	R\$	20.208,73

2.1.7CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)

Caminhão Caçamba Basculante - 12m³

2.1.7.1PREÇO E QUANTIDADE

Modelo	Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
Chassi PBT homologado 23.000kg	R\$ 582.331,00	1	R\$ 582.331,00
Caçamba basculante de 12m3	R\$ 92.775,00	1	R\$ 92.775,00
TOTAL		R\$	675.106,00

2.1.7.2CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Óleo Diesel

Descrição	Diurno	Noturno
Km/Mês	4.955,20	2.477,60
Km/Litro	3	3
R\$/Litro	6,280	6,280
R\$/Mensal	R\$ 10.372,89	R\$ 5.186,44

Custo Mensal Total com Combustível

R\$15.559,33/Mês

2.1.7.3CUSTO COM PNEUS

- Para cada chassis admite-se 1 troca e

2

Recapagens a cada

40.000

km (1 ciclo)

Modelo	Preço (R\$)	QTD	TOTAL (R\$)
Pneu 275/80 R22,5	R\$ 1.612,83	10	R\$ 16.128,30
Cobertura Pneu 275/80 R22,5	R\$ 420,33	20	R\$ 8.406,60

Total por ciclo	R\$	24.534,90
------------------------	------------	------------------

- Para todos os chassis:

Km/Mês	7.432,80
Km/Ciclo	40.000
R\$/Ciclo	R\$ 24.534,90

Custo mensal total com pneus	R\$ 4.559,08
-------------------------------------	---------------------

2.1.7.4 CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO

Chassi PBT homologado 23.000kg

Motor:	Óleo SAE 15W40 (Litro)	
Ciclo:	15.000	km
Capacidade:	20	Litro
Reposição:	22	Litro
Quantidade/Ciclo:	42	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 16,45	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0461	/km

Caixa de marcha:	Óleo SAE 50 (Litro)	
Ciclo:	90.000	km
Capacidade:	9	Litro
Reposição:	11	Litro
Quantidade/Ciclo:	20	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 34,67	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0077	/km

Caixa de direção:	Óleo ATF (Litro)	
Ciclo:	60.000	km
Capacidade:	4	Litro
Reposição:	5	Litro
Quantidade/Ciclo:	9	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 31,78	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0048	/km

Diferencial:	Óleo SAE 85W140 (Litro)	
Ciclo:	120.000	km
Capacidade:	18	Litro
Reposição:	20	Litro
Quantidade/Ciclo:	38	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 21,53	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0068	/km

Graxa:	Graxa EP2 (kg)	
Ciclo:	1.000	km
Capacidade:	0	Kg
Reposição:	2	Kg
Quantidade/Ciclo:	2	Kg
Preço do Lubrificante:	R\$ 43,42	/Kg
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0868	/km

Caçamba basculante de 12m3

Comandos Hidráulicos:	Óleo SAE 68 (Litro)	
Ciclo:	100.000	km
Capacidade:	130	Litro

Reposição:		100	Litro
Quantidade/Ciclo:		230	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$	27,11	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$	0,0624	/km

Filtros:			
Valor gasto com lubrificantes:	R\$	0,2146	/km
Verba de filtros:		20%	
Valor gasto com filtros:		0,0429	/km
Total Gasto:	R\$	0,2575	/km
Utilização Mensal:		7.432,80	km/mês

Custo mensal total com lubrificação

R\$ 1.913,95 /Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - 12m3

2.1.7	CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)	Caminhão Caçamba Basculante - 12m³	
2.1.7.2	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	R\$	15.559,33 /Mês
2.1.7.3	CUSTO COM PNEUS	R\$	4.559,08 /Mês
2.1.7.4	CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO	R\$	1.913,95 /Mês
	TOTAL	R\$	22.032,36 /Mês
2.1.7	CUSTO MENSAL COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - 12m3	R\$	22.032,36

RESUMO DO CUSTO MENSAL TOTAL PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DOMICILIARES

2.1.6	CUSTO MENSAL COM CAMINHÃO COMPACTADOR - 15m3	R\$	20.208,73 /Mês
2.1.7	CUSTO MENSAL COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - 12m3	R\$	22.032,36 /Mês
	TOTAL	R\$	42.241,09 /Mês
2.1.5	QUILOMETRAGEM MENSAL PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DOMICILIARES	R\$	42.241,09

2.2. TRANSPORTE DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO

2.2.1 TIPOS DE VEÍCULOS ADOTADOS

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3

2.2.2 COMPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3

1	Chassi PBT homologado 23.000kg
1	Caçamba basculante de 12m3

2.2.3 CAPACIDADE DOS VEÍCULOS

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3

Turno	Diurno	Noturno
Viagem/VeículoxDia	2	0
km/viagem	95,00	95,00

2.2.4 DIMENSIONAMENTO POR TURNO

Turno: Diurno		Turno: Noturno	
Caminhão Caçamba Basculante - 12m3		Caminhão Caçamba Basculante - 12m3	
Km/Viagem	95,00	Km/Viagem	95,00
Dias úteis/Mês	26,08	Dias úteis/Mês	26,08
Viagem/Veículo/Dia	2	Viagem/Veículo/Dia	0
Km/Dia	190,00	Km/Dia	0,00
Km/Mês	4.955,20	Km/Mês	0,00

2.2.5 CUSTO MENSAL DO TRANSPORTE PARA A FROTA DE COLETA DIVERSIFICADA

TURNO	TIPO DE VEÍCULO
	Caminhão Caçamba Basculante - 12m3
Diurno	4.955,20km
Noturno	0,00km
TOTAL	4.955,20km

2.2.5 CUSTO MENSAL COM A FROTA

2.2.6.1 CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)

Caminhão Caçamba Basculante - 12m3

2.2.6.2 PREÇO E QUANTIDADE

Modelo	Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
Chassi PBT homologado 23.000kg	R\$ 582.331,00	1	R\$ 582.331,00
Caçamba basculante de 12m3	R\$ 92.775,00	1	R\$ 92.775,00
TOTAL		R\$	675.106,00

2.2.6.3 CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Óleo Diesel

Descrição	Diurno	Noturno
Km/Mês	4.955,20	0,00
Km/Litro	3	3
R\$/Litro	6,280	6,280
R\$/Mensal	R\$ 10.372,89	R\$ -

Custo Mensal Total com Combustível

R\$ 10.372,89 /Mês

2.2.6.4 CUSTO COM PNEUS

- Para cada chassi
admite-se 1 troca e

2

Recapagens
a cada

40.000

km (1 ciclo)

Modelo	Preço (R\$)	QTD	TOTAL (R\$)
Pneu 275/80 R22,5	R\$ 1.612,83	10	R\$ 16.128,30
Cobertura Pneu 275/80 R22,5	R\$ 420,33	20	R\$ 8.406,60
Total por ciclo		R\$	24.534,90

- Para todos os chassis:

Km/Mês	4.955,20
--------	----------

Km/Ciclo	40.000
R\$/Ciclo	R\$ 24.534,90

Custo mensal total com pneus

R\$ 3.039,38

2.2.6.5 CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO

Chassi PBT homologado 23.000kg

Motor:	Óleo SAE 15W40 (Litro)		
Ciclo:	15.000	km	
Capacidade:	20	Litro	
Reposição:	22	Litro	
Quantidade/Ciclo:	42	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 16,45	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0461	/km	

Caixa de marcha:	Óleo SAE 50 (Litro)		
Ciclo:	90.000	km	
Capacidade:	9	Litro	
Reposição:	11	Litro	
Quantidade/Ciclo:	20	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 34,67	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0077	/km	

Caixa de direção:	Óleo ATF (Litro)		
Ciclo:	60.000	km	
Capacidade:	4	Litro	
Reposição:	5	Litro	
Quantidade/Ciclo:	9	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 31,78	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0048	/km	

Diferencial:	Óleo SAE 85W140 (Litro)		
Ciclo:	120.000	km	
Capacidade:	18	Litro	
Reposição:	20	Litro	
Quantidade/Ciclo:	38	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 21,53	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0068	/km	

Graxa:	Graxa EP2 (kg)		
Ciclo:	1.000	km	
Capacidade:	0	Kg	
Reposição:	2	Kg	
Quantidade/Ciclo:	2	Kg	
Preço do Lubrificante:	R\$ 43,42	/Kg	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0868	/km	

Caçamba basculante de 12m3

Comandos Hidráulicos:	Óleo SAE 68 (Litro)		
Ciclo:	100.000	km	
Capacidade:	130	Litro	
Reposição:	100	Litro	
Quantidade/Ciclo:	230	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 27,11	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0624	/km	

Filtros:		
Valor gasto com lubrificantes:	R\$	0,2146 /km
Verba de filtros:		20%
Valor gasto com filtros:		0,0429 /km
Total Gasto:	R\$	0,2575 /km
Utilização Mensal:		4.955,20 km/mês

Custo mensal total com lubrificação **R\$ 1.275,96 /Mês**

RESUMO DO CUSTO MENSAL CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - 12m3				
2.2.6.1	CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)	Caminhão Caçamba Basculante - 12m3		
2.2.6.3	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	R\$	10.372,89	/Mês
2.2.6.4	CUSTO COM PNEUS	R\$	3.039,38	/Mês
2.2.6.5	CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO	R\$	1.275,96	/Mês
	TOTAL	R\$	14.688,23	/Mês
2.2.6.1	CUSTO MENSAL COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - 12m3	R\$	14.688,23	

RESUMO DO CUSTO MENSAL TOTAL PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DIVERSIFICADOS				
2.1.7	CUSTO MENSAL COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - 12m3	R\$	22.032,36	/Mês
	TOTAL	R\$	22.032,36	/Mês
2.2.5	CUSTO MENSAL DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS	R\$	22.032,36	

2.3 TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODA FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO

2.3.1 TIPOS DE VEÍCULOS ADOTADOS

Caminhão Carroceira Aberta - 7,5m³

2.3.2 COMPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Caminhão Carroceira Aberta - 7,5m³

1	Chassi PBT homologado 8.000kg
1	Carroceria aberta de 7,5m³

2.3.3 CAPACIDADE DOS VEÍCULOS

Caminhão Carroceira Aberta - 7,5m³

Turno	Diurno	Noturno
Viagem/VeiculoxDia	1	0
km/viagem	95,00	95,00

2.3.4 DIMENSIONAMENTO POR TURNO

Turno: Diurno		Turno: Noturno	
Caminhão Carroceira Aberta - 7,5m³		Caminhão Carroceira Aberta - 7,5m³	
Km/Viagem	95,00	Km/Viagem	95,00
Dias úteis/Mês	26,08	Dias úteis/Mês	26,08
Viagem/Veículo/Dia	1	Viagem/Veículo/Dia	0
Km/Dia	95,00	Km/Dia	0,00
Km/Mês	2.477,60	Km/Mês	0,00

2.3.5 CUSTO MENSAL DO TRANSPORTE PARA A FROTA DE COLETA DOMICILIAR

TURNO	TIPO DE VEÍCULO
	Caminhão Carroceira Aberta - 7,5m³
Diurno	2.477,60
Noturno	0,00
TOTAL	2.477,60

2.3.5 CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S) Caminhão Carroceira Aberta - 7,5m³

2.3.5.1 PREÇO E QUANTIDADE

Modelo	Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
Chassi PBT homologado 8.000kg	R\$ 368.670,00	1	R\$ 368.670,00
Carroceria aberta de 7,5m³	R\$ 27.965,67	1	R\$ 27.965,67
TOTAL		R\$	396.635,67

2.3.6.2 CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Óleo Diesel

Descrição	Diurno	Noturno
Km/Mês	2.477,60	0,00
Km/Litro	3	3
R\$/Litro	6,28	6,28
R\$/Mensal	R\$ 5.186,44	R\$ -

Custo Mensal Total com Combustível

R\$ 5.186,44 /Mês

2.3.5.3 CUSTO COM PNEUS

- Para cada chassi admite-se 1 troca e

2

Recapagens a cada

40.000

km (1 ciclo)

Modelo	Preço (R\$)	QTD	TOTAL (R\$)
Pneu 275/80 R22,5	R\$ 1.612,83	10	R\$ 16.128,30
Cobertura Pneu 275/80 R22,5	R\$ 420,33	20	R\$ 8.406,60
Total por ciclo		R\$	24.534,90

- Para todos os chassis:

Km/Mês	2.477,60
Km/Ciclo	40.000
R\$/Ciclo	R\$ 24.534,90

Custo mensal total com pneus

R\$ 1.519,69

2.3.5.4 CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO

Chassi PBT homologado 8.000kg

Motor:	Óleo SAE 15W40 (Litro)		
Ciclo:	15.000	km	
Capacidade:	20	Litro	
Reposição:	22	Litro	
Quantidade/Ciclo:	42	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 16,45	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0461	/km	

Caixa de marcha:	Óleo SAE 50 (Litro)		
Ciclo:	90.000	km	
Capacidade:	9	Litro	
Reposição:	11	Litro	
Quantidade/Ciclo:	20	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 34,67	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0077	/km	

Caixa de direção:	Óleo ATF (Litro)		
Ciclo:	60.000	km	
Capacidade:	4	Litro	
Reposição:	5	Litro	
Quantidade/Ciclo:	9	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 31,78	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0048	/km	

Diferencial:	Óleo SAE 85W140 (Litro)		
Ciclo:	120.000	km	
Capacidade:	18	Litro	
Reposição:	20	Litro	
Quantidade/Ciclo:	38	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 21,53	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0068	/km	

Graxa:	Graxa EP2 (kg)		
Ciclo:	1.000	km	
Capacidade:	0	Kg	
Reposição:	2	Kg	
Quantidade/Ciclo:	2	Kg	
Preço do Lubrificante:	R\$ 43,42	/Kg	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0868	/km	

Filtros:			
Valor gasto com lubrificantes:	R\$ 0,1522	/km	
Verba de filtros:	20%		
Valor gasto com filtros:	0,0304	/km	
Total Gasto:	R\$ 0,1826	/km	
Utilização Mensal:	2.477,60	km/mês	

Custo mensal total com lubrificação R\$ 452,41 /Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA - 7,5m³

2.3.5 CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S) Caminhão Carroceira Aberta - 7,5m³

2.3.6.2	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	R\$	5.186,44 /Mês
2.3.5.3	CUSTO COM PNEUS	R\$	1.519,69 /Mês
2.3.5.4	CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO	R\$	452,41 /Mês
	TOTAL	R\$	7.158,54 /Mês
2.3.5	CUSTO MENSAL DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODA	R\$	7.158,54

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS			
2.1.5	QUILOMETRAGEM MENSAL PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DOMICILIARES	R\$	20.208,73 /Mês
2.2.5	CUSTO MENSAL DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS	R\$	14.688,23 /Mês
2.3.5	CUSTO MENSAL DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODA	R\$	7.158,54 /Mês
II.	CUSTOS OPERACIONAIS	R\$	42.055,50

III.	CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO		
Unidade:	km		
	Custo Mensal	R\$	42.055,50
	Produção Mensal Estimada		22.298,40 /Km/Mês
		R\$	1,89 /Km
III.	CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$	1,89

IV. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO

Custo Mensal		R\$	42.055,50
BDI	21,61%	R\$	9.087,50
TOTAL		R\$	51.143,00
Produção Mensal Estimada			22.298 /Km/mês
Preço Unitário		R\$	2,29 /Km
4.	TRANSPORTE DE RESÍDUOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO		
PREÇO DO SERVIÇO		R\$	2,29 /Km

PREÇOS UTILIZADOS NAS COMPOSIÇÕES DE CUSTO POR PREÇO UNITÁRIO

Mês de referência: Fev/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO I	ORÇAMENTO II	ORÇAMENTO III	MEDIANA
1	Chassi PBT homologado 16.000kg - Lixo	Iveco TECTOR 17-280 4x2 (diesel) (E6) PBT 16.000kg	Mercedes-Benz Atego 1733 4x2 2p (diesel) (E6) PBT 16.000kg	Volkswagen Constellation 17-210 PBT 16.000kg	R\$ 537.774,00
		R\$ 537.774,00	R\$ 584.558,00	R\$ 528.500,00	
		Código FIPE: 506179-2	Código FIPE: 509362-7	Código FIPE: 515188-0	
		Acesso em: 10/02/2025	Acesso em: 10/02/2025	Acesso em: 10/02/2025	
2	Chassi PBT homologado 23.000kg	Iveco TECTOR 24-280 6x2 (diesel)(E6) PBT 23.000kg	Mercedes-BenzAtego 2429 6x2 2p (diesel)(E6) PBT 23.000kg	Volkswagen 26-260 Constellation 6x2 2p (diesel)(E6) PBT 23.000kg	R\$ 582.331,00
		R\$ 567.702,00	R\$ 582.331,00	R\$ 591.235,00	
		Código FIPE: 506180-6	Código FIPE: 509340-6	Código FIPE: 515193-7	
		Acesso em: 10/02/2025	Acesso em: 10/02/2025	Acesso em: 10/02/2025	
3	Retroescavadeira	SINAPI - PB - 12/2024 Código de Insumo - 36531			R\$ 456.097,53
4	Veículo Utilitário	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 104.496,67
5	Caçamba coletora compactadora de 15m³	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 199.000,00
6	Caçamba basculante de 12m³	SINAPI - PB - 12/2024 Código de Insumo - 42251			R\$ 92.775,00
7	Pneu 275/80 R22,5	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 1.612,83
	Cobertura Pneu 275/80 R22,5	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 420,33
8	Pneu 195/60 - R15	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 268,93
9	Combustível Óleo Diesel S-10	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 6,280
	Combustível Gasolina Comum	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 6,230
10	Cone de sinalização PVC 75cm	SINAPI - PB - 12/2024 Código de Insumo - 13244			R\$ 49,90
11	Calça e Camisa - Material: Brim	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 102,14
12	Boné - Material: Brim - Modelo: Árabe	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 12,70
13	Bota de Couro de Segurança	SINAPI - PB - 12/2024 Código de Insumo - 12893			R\$ 88,80
14	Capa de chuva em PVC	SINAPI - PB - 12/2024 Código de Insumo - 12894			R\$ 24,05
15	Colete Refletivo em "X"	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 13,74
16	Luvras de Segurança - Material: Neoprene	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 9,42
17	Protetor Solar FPS 50 UV - 120ml	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 24,41
18	Pá Quadrada	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 30,13
19	Pá de Garfo	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 95,11
20	Óleo SAE 10W30 (Litro)	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 22,09
21	Óleo SAE 15W40 (Litro)	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 16,45
22	Óleo SAE 80W90 (Litro)	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 42,16
23	Óleo SAE 85W140 (Litro)	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 21,53
24	Óleo SAE 5W30 (Litro)	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 31,02
25	Óleo SAE 50 (Litro)	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 34,67
26	Óleo SAE 68 (Litro)	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 27,11
27	Óleo SAE 90 (Litro)	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 31,49
28	Óleo SAE 140 (Litro)	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 33,46
29	Óleo ATF (Litro)	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 31,78
30	Graxa EP2 (kg)	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 43,42
31	Seguro Obrigatório DPVAT	Para caminhões			R\$ -
		Para veículos de passeio			R\$ -
32	Calça e camisa de helanca com proteção UV	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 115,73
32	Lona de proteção 5mx4m	Conforme cotação de preços em anexo.			R\$ 141,19
33	Chassi PBT homologado 8.000kg	Iveco Tector 9-190 PBT 8.600kg	Hyundai HD 80 3.0 16v PBT 8.000kg	Mercedes-Benz Accelo 817 PBT 8.300kg	R\$ 368.670,00
		R\$ 385.357,00	R\$ 223.509,00	R\$ 368.670,00	
		Código FIPE: 506181-4	Código FIPE: 523002-0	Código FIPE: 509334-1	
		Acesso em: 10/02/2025	Acesso em: 10/02/2025	Acesso em: 10/02/2025	
34	Carroceria aberta de 7,5m³	SINAPI - PB - 12/2024 Código de Insumo - 37729			R\$ 27.965,67

JUROS ACUMULADOS EM 2024 (TAXA SELIC)

Valor acumulado ao longo do período de Janeiro/2024 à Dezembro/2024 (01 ano) da taxa de juros SELIC (obtido pelo site da receita federal, através do endereço eletrônico abaixo:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/taxa-de-juros->

TAXAS DE JUROS SELIC			
ITEM	MÊS	ANO	VALOR
1	Janeiro	2024	0,97%
2	Fevereiro	2024	0,80%
3	Março	2024	0,83%
4	Abril	2024	0,89%
5	Maio	2024	0,83%
6	Junho	2024	0,79%
7	Julho	2024	0,91%
8	Agosto	2024	0,87%
9	Setembro	2024	0,84%
10	Outubro	2024	0,93%
11	Novembro	2024	0,79%
12	Dezembro	2024	0,93%
TOTAL			10,38%



**Secretaria de
Infraestrutura
e Planejamento Urbano**



ANEXO IV – BDI

DETALHAMENTO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

PARCELA DO BDI			ATENDE AOS	LIMITES RECOMENDADOS	
ITENS	SIGLAS	VALORES	LIMITES?	INFERIOR	SUPERIOR
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%	SIM	3,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	S+G	0,80%	SIM	0,80%	1,00%
RISCO	R	0,97%	SIM	0,97%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,65%	SIM	0,59%	1,39%
LUCRO	L	6,50%	SIM	6,16%	8,96%
TAXA DE TRIBUTOS	I	12,15%		Variável	
PIS (geralmente 0,65%)		0,65%			
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%			
FIDE (Fundo de I. ao D. E. do Município)		1,50%			
ISS (legislação municipal)		2,50%			
CPRB (INSS)		4,50%			
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		21,61%	SIM	20,34%	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



**Secretaria de
Infraestrutura
e Planejamento Urbano**



ANEXO V – ENCARGOS SOCIAIS

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,02%	Não incide	2,02%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,64%	7,33%	9,64%	7,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,76%	17,04%	46,76%	17,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%	4,53%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,24%	3,23%	4,24%	3,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,99%	2,28%	2,99%	2,28%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,25%	9,33%	12,25%	9,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86%	2,86%	17,21%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,24%	3,15%	17,61%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		84,05%	46,32%	113,42%	69,75%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - OBRA DE ENGENHARIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	XXXXXXXXXX	M²	XXXXXXXX		
2					
3					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

**CONTRATO Nº [XXXX/XXXX]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1011/2025 PMPF
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0001/2025 PMPF.
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo/PE. CEP: 58.328-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, conforme Lei Municipal nº. 1.091, de 19 de fevereiro de 2021, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade: xxxxxxxx, estado civil: xxxxxxxx, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxx e Cédula de Identidade - RG sob o nº. xxxxxxxx – órgão expedidor: xxxxx/xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xx, Bairro xxxxxx, Cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx. CEP: xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], representada neste ato por seu representante legal [Nome do Representante Legal], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº. 73 da SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, além da legislação pertinente aplicável, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais estão sujeitas como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB**, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico (Anexo I), que passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PREÇOS AJUSTADOS E DA DOTAÇÃO:

O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta da CONTRATADA e previsão na dotação orçamentária, conforme Lei nº 1.205 de 30 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária:

02.08 Secretaria de Infraestrutura

Classificação Institucional Funcional Programática:

15 452 2016 2153 – Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana

Elemento de Despesa:

3390.30 – Material de Consumo

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio-financeiro, quando for o caso, será de um até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos art. 124 a 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme as condições dispostas nos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista da

CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais/faturas discriminadas e aceitas pelos fiscais do contrato.

Parágrafo Único: O prazo máximo para pagamento será definido mediante contagem do período de adimplemento por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato terá vigência de 120 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Os prazos máximos de início de etapas e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação serão considerados da seguinte forma:

O prazo de execução terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e será de 12 (doze) meses.

9.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.

9.4. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

5.1.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação será de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da ordem de serviço (O.S.), pela Secretaria de demandante.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, observando o limite máximo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a. Emitir Notas de Empenho para viabilizar o custeio das despesas durante a vigência do contrato.
- b. Designar um servidor responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e pela gestão do contrato.
- c. Atestar as Notas Fiscais que comprovam a execução dos serviços prestados.
- d. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- e. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas, a suspensão da prestação dos serviços e a sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- f. Descontar da Nota Fiscal apresentada os valores correspondentes às multas aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- g. Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após a apresentação do documento fiscal e do boletim de medição, devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
- h. Suspender o pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências relacionadas à liquidação da obrigação financeira, decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.
- i. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização, devidamente registrada e quitada perante o CREA.
- j. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente
- k. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021

2. Obrigações da CONTRATADA:

- a. A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade pela correta seleção e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.
 - b. Caberá à CONTRATADA manter veículos, equipamentos e equipes de reserva, para atender as ocorrências verificadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, bem como para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva ou de avarias no equipamento normal.
 - c. A CONTRATADA será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus empregados e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual adequados a cada tipo de serviço.
 - d. A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguro contra acidentes e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e legislação correlata, sendo que a CONTRATANTE não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade conforme Art. 71, parágrafo primeiro, da lei federal nº 8.666/93.
 - e. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e prevenção de acidentes em vigor.
 - f. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus empregados, conforme padrão a ser estabelecido pela CONTRATANTE, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo adequá-los aos padrões determinados pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por escrito, das orientações sobre o assunto.
 - g. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.
 - h. A CONTRATADA deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos sólidos coletados e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie dos munícipes.
 - i. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.
- 19.2.10. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a CONTRATANTE não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade conforme Art. 71, parágrafo primeiro, da lei federal nº 8.666/93.
- j. A CONTRATADA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.
 - k. A CONTRATADA será responsável pela ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.
 - l. Cabe à CONTRATADA o atendimento rigoroso de todas as normas de procedimento impostas pela Fiscalização da CONTRATANTE, quer em relação ao pessoal, como ao trânsito de veículos e materiais, inclusive, dentro da unidade de descarga.
 - m. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação de Fiscalização da CONTRATANTE.
- n. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus empregados no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.
- o. A CONTRATADA responderá, como única responsável, durante a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de equipamentos, excluída a CONTRATANTE de quaisquer ações ou reclamações que possam originar indenizações ou qualquer outra penalidade.
 - p. Fica vedada à CONTRATADA a descarga dos resíduos sólidos coletados em locais não autorizados pela CONTRATANTE.
 - q. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras e emissão de gases, e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.
 - r. A padronização visual dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados pela CONTRATANTE.
 - s. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização da CONTRATANTE, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitadas, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

t. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas nesta Licitação.

u. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacidade técnica na Licitação, deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

v. Será de responsabilidade da CONTRATADA a regularização de toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

w. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente por qualquer dano ocasionado a CONTRATANTE e a terceiros, como também, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e fundiários, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade à CONTRATANTE, seja solidária ou subsidiária.

x. A CONTRATADA fica obrigada a retirar a Licença de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental, estadual ou municipal, da sede e/ou filial da licitante, relativa a atividade de limpeza urbana, nos termos do Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TC-002.320/2010-0, rel. Min. Augusto Nardes, 28.04.2010.

y. A CONTRATADA fica obrigada a retirar Cadastro Técnico Federal para atividades com potencial poluidor, em nome da licitante, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938/1981, com redação dada pela Lei 7.804/1989.

z. A CONTRATADA fica obrigada a retirar a Autorização ambiental para Transporte de resíduos não perigosos, em nome da licitante, expedida pelo órgão ambiental competente;

Para assegurar o cumprimento da execução do contrato, a licitante vencedora deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar a garantia de execução do objeto da licitação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta. A licitante pode optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/21, respeitando o valor estabelecido.

o. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou rescisão formal, conforme aplicável.

a. A alteração, com a devida justificativa, poderá ser por parte do contratante de forma unilateral;

b. Por acordo entre as partes;

c. A extinção poderá ser pelo cumprimento do objeto, situação enseja, de forma natural, a execução total das cláusulas contratuais por partes das partes contratantes;

d. Haverá rescisão, no âmbito consensual, desde que haja interesse mútuo das partes contratantes, respeitando as normas vigentes pertinentes, e que não seja de interesse de ambos a continuidade do mesmo;

e. Em caso de imputação de âmbito ilegal ou de fato inválido desde sua origem haverá reconhecida a nulidade reconhecida pela própria administração ou decretada judicialmente, quando for o caso, inferindo ao contrato sua anulação;

f. Haverá a caducidade do contrato quando incorrer em grave violação das obrigações contratadas, e o encerramento do contrato ensejará rescisão unilateral, tornando sua continuidade inviável;

g. Os motivos de força maior ou Caso Fortuito, situações imprevisíveis e inevitáveis, que tornam impossível a continuidade do contrato também são motivos de extinção do contrato, como a título de exemplo: desastres naturais que impliquem no contrato, guerras e pandemias;

h. A falência e a extinção da empresa são motivos para a extinção do contrato, considerando que nesse caso a contratada perde a capacidade de execução de suas obrigações contratuais;

i. A Recuperação Judicial não é por si só motivo para extinção do contrato, desde que comprove que ainda tem condições de cumprir suas obrigações contratuais;

j. No caso das alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do *caput* do artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado será obrigado a respeitar e aceitar, nas mesmas condições contratuais,

acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado do artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato;

k. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

l. Os termos legais e suas disposições estão previstas nos artigos 124 ao 139, todos da Lei Federal nº. 13.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designa o(s) servidor(es) xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx do(s) Fiscal(is), inscrito(s) no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para exercer(em) a fiscalização e o acompanhamento do presente contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto contratado observará o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e definitivo, conforme as regras aplicáveis.

a. Observadas as obrigações pactuadas, verificado o prazo de pagamento previsto no Projeto Básico, independentemente de transcrição, atentando para a forma, etapas e procedimentos de medição - quando for o caso, a administração deverá pagar quando cumpridas todas estas condições, em consonância com o artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b. A administração deverá antes de realizar o pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos, exigir a comprovação de execução do objeto, que poderá ser feita por meio de medições, atestados, relatórios ou outros meios e/ou documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço a entrega do bem;

c. Dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 que o prazo máximo para pagamento não poderá superar os 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Em casos excepcionais a dilação de prazo ao limite de 90 (noventa) dias, desde que justificado e previsto no edital;

d. Em caso de atraso de pagamento, a administração pública deverá a correção monetária conforme índice previsto na cláusula quarta deste contrato, que sua vez visa compensar a contratada pelo atraso no pagamento, garantindo a manutenção do valor real do crédito;

e. Nos contratos de obras e serviços, o pagamento deverá ser mediante apresentação dos boletins de medição que comprove o percentual executado, sendo que cada boletim representa uma parcela do contrato, e o pagamento só poderá ser realizado após a aprovação da medição pela administração;

f. A Lei Federal nº. 14.133/2021 prevê o pagamento antecipado, que é medida excepcional, desde que tal condição seja prevista no edital e passe obrigatoriedade integrante do contrato, mas obedecendo ao interesse público justificado;

g. O pagamento antecipado deverá ser condicionado as garantias adicionais fornecidas pela contratada, conforme disposto na cláusula décima deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a [caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, etc.], no valor de [percentual] do valor total do contrato, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

a. A administração poderá reter valores de garantia contratual, como cauções, fianças bancárias ou seguros-garantia, para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada;

b. Haverá retenção de tributos devidos, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais.

a. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

i. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa de mora de 0,5% (zero vírgula por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155;

iv. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V, VI e VII do *caput* do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XII do *caput* do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido artigo 156;

vi. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

b. Haverá aplicação de acréscimo de juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente, quando o valor da multa não for recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que tenha sido comunicado a Contratada, sendo inclusive descontado da primeira parcela de pagamento a que a contratada vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

As partes poderão compensar financeiramente quaisquer débitos ou créditos recíprocos, observando as disposições legais aplicáveis.

a. os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX / 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais necessários para a execução deste contrato, garantindo a segurança, a privacidade e a proteção de dados.



- a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da Lei Federal nº. 13.709/2018;
- b. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;
- c. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- e. O contratante deverá ser informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- f. O Contratado deverá exigir suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, ambos da Lei Federal nº. 13.709/2018, incluindo aquelas legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37, da Lei Federal nº. 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, xx de xxxxxxxx de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PELO CONTRATADO



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

LEGAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.